Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 09 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1361

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 603/2014.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LURDES BARBOSA DA SILVA TOBIAS ME – Contratada.
CNPJ: 11.949.097/0001-08.
OBJETO: Fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de 12 (doze) meses.
Fica aditivado o valor de R$ 12.000,00 (doze mil Reais), no contrato original, referente ao aumento 1.000 (um mil) marmitex, sendo 500 (quinhentos) marmitex para a Secretaria de Infraestrutura, e 500 (marmitex) para a Secretaria de Serviços Urbanos, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
Dotação Orçamentaria: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação. 04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. 02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Junho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Lurdes Barbosa da Silva Tobias – Proprietária
CPF: 541.765.141-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6B6BD788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 816/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Contratada.
CNPJ: 00.995.371/0001-50
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 19.485,53(Dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
André Luiz Freitas – Administrador
CPF: 607.508.471-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0480C390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 817/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 09.204.127/0001-05
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 35.776,05(Trinta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Lenir Greganini Carmona – Administradora
CPF: 803.949.819-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:578BDB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 818/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CIRUMED COMÉRCIO LTDA – Contratada.
CNPJ: 26.853.028/0001-65.
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 2.742,10(Dois mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Aurélio Nogueira Costa – Administrador
CPF: 036.145.098-26

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B29854ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 819/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
RINALDI & COGO LTDA – Contratada.
CNPJ: 07.269.677/0001-79
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 16.433,55(Dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Edson Jose Rinaldi – Administrador
CPF: 865.677.729-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2953283C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 820/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 9.647,53(Nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Dirceu da Silva Leite – Administrador
CPF: 395.241.329-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8DEE6550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 821/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 12.849.161/0001-33
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 5.553,25(Cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Fabio Jose de Oliveira Bortolone – Administrador
CPF: 021.845.889-46

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C27D128B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 822/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 08.117.149/0001-67
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 6.075,30(Seis mil setenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Renato Sfredo Meurer – Administrador
CPF: 022.159.050-18

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E7298FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 823/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 13.861.454/0001-07
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 5.656,50(Cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Marcio Cesar Villavicencio – Administrador
CPF: 066.281.158-52

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9170FD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 824/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
PROVITAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 16.936.750/0001-00
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 3.679,20(Três mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Thaisa da Costa Matos – Administradora
CPF: 725.738.211-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5DC2DF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 825/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.835.955/0001-70
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 5.991,40(Cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Franklin Teixeira Duarte – Administrador
CPF: 868.783.101-30

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BB5FBE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 826/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052836/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 09.200.303/0001-22
Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 15.276,10(Quinze mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Maio de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Nédio Justino Massochin Júnior – Administrador
CPF: 010.448.960-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E78BD4FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2015

Processo nº: 052836/2015
Pregão Presencial nº: 053/2015

Objeto: Aquisição de Produtos/material hospitalar para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Empresas Vencedoras
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – itens 06, 08, 10, 11, 23, 25, 26, 30, 33, 35, 68, 70, 76, 102, 103, 110, 111, 112, 118, 122, 146 e 153 – R$ 19.485,53(Dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP - itens 07, 12, 42, 44, 58, 61, 62, 63, 64, 69, 77, 88, 89, 95, 109, 119, 120, 121, 136, 137, 138, 139, 141 e 152 – R$ 35.776,05 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e seis Reais e cinco Centavos);
CIRUMED COMÉRCIO LTDA – itens 17, 19, 20 e 82 – R$ 2.742,10 (dois mil setecentos e quarenta e dois Reais e dez Centavos);
RINALDI E COGO LTDA - itens; 02, 03, 04, 05, 09, 21, 56, 59, 66, 80, 85, 86, 99, 100, 106, 123, 140, 142, 143, 148 e 150 – R$ 16.433,55 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e três Reais e cinquenta e cinco Centavos);
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - itens 22, 27, 28, 29, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 101, 105, 107, 108, 115, 116, 117, 124, 135, 145, 147, 149 – R$ 9.647,53 (nove mil seiscentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e três Centavos);
CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - itens 34, 36, 37 e 45 – R$ 5.553,25 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três Reais e vinte cinco Centavos);
MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – itens 14, 15, 16, 18 e 144 – R$ 6.075,30 (seis mil e setenta e cinco Reais e trinta Centavos);
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME - item 104 – R$ 5.656,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis Reais e cinquenta Centavos);
PROVITAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP - itens 13, 24, 43, 51, 52, 73, 78 e 129 - R$ 3.679,20 (três mil seiscentos e setenta e nove Reais e vinte Centavos);
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - itens 01, 48, 49, 55, 67, 71, 72, 79, 83, 84, 98, 114, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134 e 151 – R$ 5.991,40 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta Centavos);
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA – ME - itens; 50, 53, 54, 57, 65, 74, 75, 81, 87 e 113 – R$ 15.276,10 (quinze mil duzentos e setenta e seis Reais e dez Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: 25/05/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:071867BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053352/2015

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para as todos os órgãos e Secretarias Municipais, para entrega parcelada pelo período de 06 meses, com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 19/06/2015, às 08:00h (Oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa do horário das 07:00 as 11:00 horas,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Município de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai/MS, Em 08 de junho de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3B9FABE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO 141/15 PUBLICADO NO DOM ASSOMASUL Nº 1358, EM 03/06/15, PASSANDO A VIGORAR CONFORME ABAIXO DESCRITO.

DECRETO Nº 141/15 DE 27 DE MAIO DE 2015.

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
- *Considerando protocolo nº 53231/15.*

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **GLAUCE MASCARENHAS,** ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, SIMBOLO DAI – 3, nomeada pelo Decreto nº 373/13, publicado no DOM Assomasul nº 0912 em 28/08/13.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2015, devendo a mesma retornar a função de origem, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2D5FA678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2015 - AMAMBAI – MS, 08 DE JUNHO DE 2.015.

O senhor SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal e Presidente do Conselho Municipal da Cidade, através deste edital convoca os membros titulares do referido Conselho para uma reunião a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, ás 08h00min de sexta-feira, dia 12 de junho de 2015. Na oportunidade será submetido para análise e aprovação o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade.

JOSÉ LUIS KARASEK
Secretário da Cidade

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7AA0669B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 21/2015

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, interromper, por 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe a parte final do artigo 79 da Lei Municipal nº 429/90 – E.S.P.M, o gozo das férias do servidor JAMES ROBERT SILVA – Procurador Jurídico, concedida através da Portaria Nº 19/2015,a contar do dia 1º de junho de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SEE
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 1º de junho de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:C8E4E601

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 22/2015

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, converter em pecúnia, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 22 (vinte e dois) dias das férias, de 01 a 22 de junho de 2015, do servidor JAMES ROBERT SILVA – Procurador Jurídico, interrompida pela Portaria nº 21/2015, tudo conforme autorização contida na Lei Municipal 593/94, de 18 de maio de 1994.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 01 de junho de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:8E51ECCE

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 23/2015

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, interromper, por 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe a parte final do artigo 79 da Lei Municipal nº 429/90 – E.S.P.M, o gozo das férias da servidora DANIELE DOS SANTOS BARBOZA – Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal, concedida através da Portaria nº 20/2015,a contar do dia 08 de junho de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 08 de junho de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:36F2D60B

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 24/2015

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, converter em pecúnia, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 30 (trinta) dias das férias, de 08 de junho a 07 de julho de 2015, da servidora DANIELE DOS SANTOS BARBOZA – Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal, interrompida pela Portaria nº 23/2015, tudo conforme autorização contida na Lei Municipal 593/94, de 18 de maio de 1994, com efeitos retroativos a 02 de março de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 08 de junho de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:73346775

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1505/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1268/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para manutenção da Sec. De Administração – Paço Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7AD7A2D5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1524/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1288/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa HRW-8695 da Sec. De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 15,00 (Quinze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4B120DC8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1523/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1279/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante e filtro de óleo p/ manut. do veículo placa HSH-2251 da Sec. De Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 150,18 (Cento e cinquenta reais e dezoito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E0F32839

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1528/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1295/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa HSK-9852 da Sec. De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 15,00 (Quinze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1CDE51F9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1522/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1289/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante p/ manut. do veículo Secretaria De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 445,38 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F38A0613

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1521/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1286/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante p/ manut. do veículo da Secretaria De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 222,69 (Duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:635DF0DE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1520/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1290/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante e filtro de combustível p/ manut. do veículo da Secretaria De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 269,62 (Duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27BD6478

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1519/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1285/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante e filtro de combustível p/ manut. do veículo da Secretaria De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 296,94 (Duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CA53F8F0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1518/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1284/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante e filtro de combustível p/ manut. do veículo placa HQH-6975 da Sec. De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 119,37 (Cento e dezenove reais e trinta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:92AAB7F4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1516/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1281/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo Ultrano 10W p/ manut. do veículo da Secretaria De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.00243.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.255,20 (Um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9EEE03EF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1514/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1291/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante p/ manut. do veículo da Secretaria De Obras – Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.120,80 (Um mil cento e vinte reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8692C755

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1515/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1282/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante e filtro de óleo p/ manut. do veículo da Secretaria De Obras – Serviço Rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 324,93 (Trezentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D41954E5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1517/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1283/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de Óleo lubrificante e óleo brutus p/ manut. do veículo placa NRZ-3773 da Sec. De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 728,70 (Setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:58D127A5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1525/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1297/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e N B L Dos Santos Souza - Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção do veículo placa: NRZ-3072 da Secretaria de Obras - Rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.072.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 9.834,00 (Nove mil oitocentos e trinta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:44AE6A9D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1526/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1296/2015
PARTES: Gabinete do Prefeito e N B L Dos Santos Souza - Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção do veículo placa: HTO-3693 do Gabinete.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.298,00 (Um mil duzentos e noventa e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:41A653EE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1504/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1277/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar das Creches.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 518,22 (Quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2CA26791

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1503/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1278/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar das Escolas Municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 487,28 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:830BF0AA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1506/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1272/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal p/ manut. das atividades da Esc. Mun. João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.076,84 (Um mil e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8652C170

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1507/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1267/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal p/ manut. das atividades da Esc. Mun. CEL João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.040,60 (Um mil e quarenta reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A6F99583

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1508/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1293/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal p/ manut. das atividades da Esc. Mun. Prof.º Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 965,00 (Novecentos e sessenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EBA511F0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1509/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1264/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal p/ manut. das atividades da Esc. Mun. Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.028.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.369,37 (Um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B819A530

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1512/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1294/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal p/ manut. das atividades da Esc. Mun. Prof.º Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 72,90 (Setenta e dois reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:616D6024

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1510/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1273/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal p/ manut. das atividades da Esc. Mun. João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B3A79F10

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1511/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1265/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal p/ manut. das atividades da Esc. Mun. Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.028.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 181,60 (Cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9202D46C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1502/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1292/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal p/ manut. das atividades da Esc. Mun. Prof.º Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 240,24 (duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3589BEED

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1499/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1263/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de produtos para higiene pessoal p/ manut. das atividades da Esc. Mun. Ana M. do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.028.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 387,56 (Trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D22A1123

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1500/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1266/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de produtos para higiene pessoal p/ manut. das atividades da Escola Municipal João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 341,10 (Trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:791026F7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1501/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1271/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de produtos para higiene pessoal p/ manut. das atividades da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DA55AA58

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 23/15 - CONSEPAT

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/2015
CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.
Os infra-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.563.335/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, portador do RG nº 120.616/SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 275.899.271-04, doravante denominado de concedente, e de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO – CONSEPAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.897.416/0001-70, neste ato devidamente representado por seu Presidente, senhor **QUIRINO THEODORO MUNIZ LOPES**, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, portador do RG. n.º 315.303 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 366.232.021-53, doravante denominado de convenente, celebram o presente convênio, para transferência de recursos financeiros, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:
- da fundamentação legal - O presente convênio é celebrado com fundamento nas disposições da Lei Municipal n.º 1.511, de 13 de maio de 2015.
– do repasse financeiro e forma de utilização - O concedente repassará para o convenente a importância mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para serem utilizados na operacionalização do Conselho e no amparo às Polícias Civil, Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar Ambiental, com atuação na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
- da dotação orçamentária - As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
- 02.04.04.122.0006.2.015 – Manutenção das atividades da Secretária Municipal de Administração. - 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 – Subvenções sociais
- da vigência - O presente convênio terá vigência durante o período de 3 de junho a 31 de dezembro de 2015.

Aparecida do Taboado/MS, 3 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

QUIRINO THEODORO MUNIZ LOPES
P/Convenente

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7276ADD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/011/2015

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/011/2015, tendo como objeto a Aquisição de medicamentos não constante na relação pactuada, para atender os pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e cumprimento dos mandados das ações judiciais, pelo sistema de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL tendo por base o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 043/2015, Processo n° 49/2015, e **ADJUDICO** a empresa **DUARTE & ENZ LTDA ME - CNPJ Nº 37.560.570/0001-46,** que apresentou sua proposta com desconto percentual de 18% (dezoito por cento), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015.

Batayporã-MS, 08 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:B92922F3

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a suspensão do Pregão Presencial n° 028/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, a serem adquiridos com recursos do convênio EJA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. Nº 010/2015, Processo n° 045/2015, para adequação do Termo de Referência. As alterações e a nova data da abertura das propostas serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Batayporã-MS, 08 de junho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:FEFA5630

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a suspensão do Pregão Presencial n° 029/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para implantação do e-SUS-AB, dentro do sistema de informatização nos

ESFs, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 024/2015, Processo n° 46/2015, para adequação do Termo de Referência. As alterações e a nova data da abertura das propostas serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Batayporã-MS, 08 de junho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:B11505C9

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2015

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que em virtude das alterações sofridas no termo de referência do edital acima mencionado conforme Primeiro Adendo fica prorrogada a data de abertura do certame do dia 12/06/2015 para o dia 22/06/2015, às 08h00min.

Batayporã/MS, 08 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:6F6F9B61

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2013

DAS PARTES O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, E A EMPRESA SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI-EPP inscrita no CNPJ nº 97.408.090/0001-96.
DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social da empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP para SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI- EPP, nos termos do ato de transformação do Registro de Sociedade empresarial em empresa individual de responsabilidade Ltda, registrada na Junta Comercial do Estado de Mata o Grosso do Sul sob nº 54 600037261, cuja cópia passa a integrar este instrumento e a prorrogação da vigência do contrato nº 54/2013 de 07/05/2013.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 03.03 2.014 3.3.90.39.99.00.00.00.
DO VALOR R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
DO PRAZO Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, e término em 07 de maio de 2016; podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA 05 de maio de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A1A9E4B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015
CARTA CONVITE Nº 05/2015

A Câmara Municipal de Bonito/MS, através da Comissão Permanente de Licitação,TORNA PÚBLICO o resultado do processo acima mencionado.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de computadores, impressoras, fax e internet, da Câmara Municipal de Bonito/MS.
Declara **DESERTA a CARTA CONVITE Nº 05/2015,** considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital 05/2015. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determina **LICITAÇÃO DESERTA** em atendimento ao art. 48 da Lei 8.666/93.

Bonito, 08 de junho de 2015.

JÂNIO DOS SANTOS JACQUES
Presidente Comissão Licitação

AMIR PERES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:1EDAA8F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Aurenil Vera da Silva, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **06/03/2015 a 10/07/2015**, em substituição a Professora **Marlene Ferreira de Souza**, que se encontra como Coordenadora do Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:AB2FA817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiana Silva Aquino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, de **18/05/2015 a 10/07/2015**, em substituição a Professora **Eroniva Lemos Reis,** que se encontra de Readaptada de Função, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:BCAA65F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Soyla Danielly Oliveira Leal, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, de **02/06/2015 a 03/06/2015,** em substituição a Professora **Carla dos Santos Nogueira Vargas,** que se encontra de licença médica em acompanhamento a sua filha, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:019335D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jessica Leandro da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no dia **03/06/2015,** em substituição a Professora **Carla dos Santos Nogueira Vargas,** que se encontra de licença médica em acompanhamento a sua filha, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:37D864F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **01/06/2015 a 03/06/2015**, em substituição a Professora **Terezinha Ramires Cavalheiro,** que de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7F43CBF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Glaucio Cardoso Morales,** no Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **desde 02.05.2015.**

Bonito-MS, 03 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:333789FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Adnilson Muller, no Cargo de Professor (a) N – VII, Classe A, Referência 21, com 40 h/s, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no **período de 01.04.2015 a 10.07.2015**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010 e Parecer Jurídico Nº 086/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais**.**

Bonito – MS, 03 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2E270017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0067 DE 27 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 660.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.051-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.543.4022.028-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 510.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4011.005-449051 Obras E Instalações 660.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

27 DE MAIO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6F81A73E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe, no Processo Licitatório nº. 086/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 031/2014 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso HOMOLOGO os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Item", que tem como objeto Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com peças inclusas nos equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde, com visitas quinzenais, por um período de 12 (doze) meses, bem como, ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame, conforme indicado a seguir: COM Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda ME, com valor total de R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Camapuã – MS, 08 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:0BE0B106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 3.140 DE 02 DE JUNHO DE 2.015.

Reconduz membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã-MS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,
DECRETA:
Art. 1º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS, para o período de junho de 2015 a junho de 2017, conforme segue abaixo:

GOVERNAMENTAIS	
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
Titular	Denilson Rodrigues de Oliveira
Suplente	Marli Barbosa de Oliveira
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Titular	Luiz Antonio Nunes Lopes Junior
Suplente	Rose Meire Nogueira França
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA	
Titular	Fábia Correa Furtado
Suplente	Schneider Furtado de Melo
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	André Luiz Ferreira Conceição
Suplente	Jean Lopes
V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Titular	Geovana Cabral Vasconcelos
Suplente	Aparecida Nogueira do Carmo
NÃO-GOVERNAMENTAIS	
VI – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE SERVIÇOS	
ASILO-SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUÃ	
Titular	Jucilene Dias Furtado
Suplente	Eliane Cristina Tetilia Dias
VII – APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ	
Titular	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Suplente	Zenaide Serrou Bonfim
VIII –REPRESENTANTES DA ÁREA	
SINTED-SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE CAMAPUÃ/MS	
Titular	Maria José de Lima
Suplente	Helena Cunha Almeida
IX –REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSINTENCIA SOCIAL	
Titular	Maria Rosa Alves de Souza
Suplente	Inês de Almeida Soriano
X- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSINTENCIA SOCIAL	
Titular	Eliane Luiza de Souza
Suplente	Izaura Joaquina da Silva Malaquias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:91ADD380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato nº 93/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Comercial Jere de Alimentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa Comercial Jere de Alimentos Ltda, para fornecimento de Gêneros Alimentícios (material perecível), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária:
020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
12.361.0003.2059.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
020700- Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0022.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
020900 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
15.122.0003.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor:O valor do presente contrato é de R$ 26.957,45 (vinte e seis mil novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, da Prefeitura de Camapuã-MS.
Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Jaime Carlos de Oliveira Filho.
Data: 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6C1062AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 123/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Joelson Alves Corrêa.
Objeto: O contratadO exercerá a função de VIGIA em substituição ao vigia Luis Antônio de Freitas, que se encontra de férias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/06/2015 até 019/06/2015, podendo:ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 754,61 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos), mais complementação salarial no valor de R$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), acrescido de adicional noturno no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), perfazendo o montante de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), devendo ser pago proporcionalmente pelos dias trabalhados.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Joelson Alves Corrêa.
Data: 01 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:38AB2984

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por lote" de acordo com as condições estabelecidas em Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (tipo gasolina, álcool, óleo diesel S10 e óleo diesel), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, para utilização dos veículos e maquinários da frota do Município de Caracol MS, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA /HORA: 22 de junho de 2015, as 07h:30min
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº 251-Centro Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante assinatura do recibo na sala de reunião de Licitação e Contratação das 07:00 as 13:00 hs, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (67) 3495-1110.

CARACOL– MS, em 08 de junho de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:0DBDEE7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 053/2015

De 03 de junho de 2015.

Delega competência ao servidor Roseni Martins Freitas, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c oartigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e

***Considerando** que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,*

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a servidora**Roseni Martins Freitas,** nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura**, Símbolo DGA-0,** competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 007 de 02 de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de junhode 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2BAF885

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Lote", objetivando selecionar empresa devidamente constituída para Aquisição de Kits de natalidade para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, por um período de 12 (doze) meses, no custeio dos benefícios eventuais, ofertados pelo nosso município, com recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 19 de Junho de 2015, às 09h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.
Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 08 de Junho de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4AD84152

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 041/2015

DE 13 DE MAIO DE 2015.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 007 de 10 de janeiro de 2013, os seguintes cidadãos:

I – Titulares

• Roberto Vieira de Oliveira
• Juliane Noemia de Oliveira Maciel
• Zenir Martins dos Santos
• Relega Tavares Vogel
• Enoque Batista

II – Suplentes

• Janirse Pereira de Oliveira Maciel
• Maria Alves de França

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação desenvolverá suas atividades de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 672, de 02 maio de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 071 de 11 de junho de 2014.

Coronel Sapucaia - MS, 13 de maio de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F78A4A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 001 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – DE DEODÁPOLIS/MS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – DE DEODÁPOLIS/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 595, de 21 de Outubro de 2013, resolve:
Art. 1º - Tornar público o Edital 001/CMDCA, que convoca o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019;
Art. 2º - Divulgar o calendário Eleitoral;
Art. 3º - Apresentar a Comissão Especial que conduzirá o Processo de escolha;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Deodápolis - MS, 03 de Junho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Executiva do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	05 de Junho /2015
Sede do Órgão Gestor situado à Rua Eugênio Cordeiro Calado (antiga ADAM) com a Presidente do CMDCA e também na Farmácia Básica Municipal com a Secretária Executiva do CMDCA; no horário das 8h00 às 11h00;	10 de Junho à 10 de Julho/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições pela Comissão Especial e MP	13 a 17 de Julho/2015
Publicação da lista dos pré-candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	20 de Julho/2015
Prazo para recurso	20 a 24 de Julho/2015
Análise dos recursos	27 a 30 de Julho/2015
Divulgação do resultado dos recursos	31 de Julho/2015
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	03 de Agosto/2015
Realização da Prova de conhecimentos específicos sobre o ECA para os pré-candidatos;	10 de Agosto/2015
Resultado da prova seletiva e publicação dos aprovados;	11 de Agosto/2015
Encaminhamento ao MP da pasta do candidato para parecer e aprovação da candidatura	12 de Agosto/2015
Último dia para o CMDCA publicar em edital os nomes dos Candidatos habilitados e não habilitados para o Pleito.	17 de Agosto/2015
Registro da Candidatura junto ao CMDCA, reunião com os candidatos para sorteio dos números de candidatura e orientações sobre as regras de campanha.	21 de Agosto/2015
Período destinado a Propaganda Eleitoral dos Candidatos a Membros do Conselho Tutelar.	22 de Agosto a 03 de Outubro/2015
Realização do Pleito	04 de Outubro/2015

ANEXO II

Comissão Especial Responsável pelo I Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Deodápolis/MS:
I – EVANILDO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS – GOV
II – EVERTON ALVES DA SILVEIRA – GOV
III – CASSIA DE MEDEIROS ALVES – GOV
IV – MARIA IZABEL DE SOUZA – ASS. BROTO DE GENTE
V – GISELE SOUZA SEVERINO - ASS. BROTO DE GENTE
VI – NEUZA MARIA BERNARDINA DA FONSECA - APAE

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:BFA2B3D3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – DE DEODÁPOLIS/MS
EDITAL N. 001 DE JUNHO DE 2015.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO TUTELAR DE DEODÁPOLIS/MS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDITAL N. 001 de Junho de 2015.

Abre as inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece calendário e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – DE DEODÁPOLIS/MS, através de sua Presidente; e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 595, de 21 de Outubro de 2013; torna público o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 595, de 21 de Outubro de 2013; e Resolução nº 001/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida2a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;S MEMBROS DOS CONSELHOS T

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município;
3.4 Estar em gozo com seus direitos políticos;
3.5 Escolaridade Ensino Médio Completo.
3.6 Não estar filiado a partido político e não ser detentor na qualidade de titular ou suplente, de cargo público eletivo ou em comissão, com comprovada exclusividade de vínculo;
3.7 Ter disponibilidade de tempo integral semanal, regime de plantão, ressalvando ao servidor público efetivo a possibilidade de opção;
3.8 Comprovar e possuir noções básicas de informática;
3.9 Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 02 anos no trato direto com crianças e adolescentes, atestado por instituição pública ou privada;
3.10 Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, não ter infringido nenhuma medida de direito pertinentes a Criança e adolescente, não possuir antecedentes criminais, comprovadamente;
3.11 Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais, para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, mediante atestado médico;
3.12 Documentos necessários e que deverão ser apresentados em duas vias:
a) Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e Título de Eleitor;
b) Cópia do Certificado de Reservista;
c) Cópia do comprovante de escolaridade (Ensino Médio);
d) Cópia do comprovante de cursos específicos na área e de informática;
e) Comprovante de residência no município; (se a conta não tiver em nome do candidato, o mesmo deverá apresentar uma declaração de residência; que será disponibilizada pelo CMDCA)
f) Certidão negativa criminal e civil dos últimos 05 anos;
g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (CASO O CANDIDATO POSSUA);

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento será de: R$: 900,00 (novecentos reais), bem como gozarão os conselheiros tutelares dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

735. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.**A DE ORIENTAÇÕES**
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação..ED

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento que deverá ser feito pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na Sede do Órgão Gestor situado à Rua Eugênio Cordeiro Calado (antiga ADAM) com a Presidente do CMDCA e também na Farmácia Básica Municipal com a Secretária Executiva do CMDCA; no horário das 8h00 às 12h30; em data posterior a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período; de 10 de Junho de 2015 a 10 de Julho de 2015, das 08h00 às 12h30 de acordo com o prazo

estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Deodápolis.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONS
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
11.5. 17 de Agosto/2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. Os candidatos serão submetidos a uma prova escrita de conhecimento específicos sobre o ECA, com duração de 4 horas, e deverão obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) para aprovação. A referida prova será elaborada, aplicada e corrigida através da Escola de Conselhos da UFMS.
12.2. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 10 de Agosto de 2015, período das 08h00 às 12h00 horas, no Centro de Múltiplo Uso sito à Avenida Francisco Alves da Silva nº188.
12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes, e a votação será feita através de cédula eleitoral, ou através de um software que será desenvolvido através da UFMS em Parceria com a Escola de Conselhos.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, nos seguintes locais: **Os eleitores de Deodápolis votarão no CENTRO DE MÚLTIPLO USO, e os eleitores dos distritos votarão nas escolas estaduais de cada localidade: ESCOLA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA PEREIRA – DISTRITO DE PRESIDENTE CASTELO; ESCOLA ESTADUAL PRINCESA IZABEL – DISTRITO DE VILA UNIÃO; ESCOLA ESTADUAL DE PORTO VILMA - DISTRITO DE PORTO VILMA; ESCOLA ESTADUAL LAGOA BONITA – DISTRITO DE LAGOA BONITA**, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSEENTAÇÕES

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 595, de 21 de Outubro de 2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.2 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Deodápolis, 05 de Junho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Executiva do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2015 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	05 de Junho /2015
Sede do Órgão Gestor situado à Rua Eugênio Cordeiro Calado (antiga ADAM) com a Presidente do CMDCA e também na Farmácia Básica Municipal com a Secretária Executiva do CMDCA; no horário das 8h00 às 11h00;	10 de Junho à 10 de Julho/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições pela Comissão Especial e MP	13 a 17 de Julho/2015
Publicação da lista dos pré-candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	20 de Julho/2015
Prazo para recurso	20 a 24 de Julho/2015
Análise dos recursos	27 a 30 de Julho/2015
Divulgação do resultado dos recursos	31 de Julho/2015
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	03 de Agosto/2015
Realização da Prova de conhecimentos específicos sobre o ECA para os pré-candidatos;	10 de Agosto/2015
Resultado da prova seletiva e publicação dos aprovados;	11 de Agosto/2015
Encaminhamento ao MP da pasta do candidato para parecer e aprovação da candidatura	12 de Agosto/2015
Último dia para o CMDCA publicar em edital os nomes dos Candidatos habilitados e não habilitados para o Pleito.	17 de Agosto/2015
Registro da Candidatura junto ao CMDCA, reunião com os candidatos para sorteio dos números de candidatura e orientações sobre as regras de campanha.	21 de Agosto/2015
Período destinado a Propaganda Eleitoral dos Candidatos a Membros do Conselho Tutelar.	22 de Agosto a 03 de Outubro/2015
Realização do Pleito	04 de Outubro/2015

ANEXO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Protocolo nº_____
Nome:_____
Data de nascimento: ___/____/_____
Naturalidade_____
CPF: _____
RG: _____SSP/_____
Endereço:_____
Cidade/Estado:_____
Escolaridade:_____
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a declaração falsa constituir de FALSIDADE IDEOLÓGICA, previsto no art.299 do código Penal.

Deodápolis-MS_____/_____/_____

Assinatura do Requerente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Protocolo nº_____
Nome:_____
Data de nascimento: ___/____/_____
Naturalidade_____
CPF: _____
RG: _____SSP/_____
Endereço:_____
Cidade/Estado:_____
Escolaridade:_____
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a declaração falsa constituir de FALSIDADE IDEOLÓGICA, previsto no art.299 do código Penal.

Deodápolis-MS_____/_____/_____

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:6D7DA68D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"Exonerar a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- EXONERAR A PEDIDO a Servidora Publico Municipal a SRª **CRISLANI ASSIS DE MOURA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS,** Símbolo **CC-99-01,** lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS,** desta Prefeitura. A partir desta data. Em vagas previstas na LCM Nº 003 DE 12/04/2013. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 08 de Junho de 2015.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:6F69E749

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 331/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"Exonerar a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o SRº **IVANILTO JOSE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA "CARTEIRA D",** Símbolo **SPO,** lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - GEINF,** desta Prefeitura. A partir de 29/01/2015. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 08 de Junho de 2015.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BB1D75F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2015

Processo Licitatório nº 048/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
PARTES: Município de Deodápolis - MS e B. A. Marques- ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza destinados as creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Biblioteca para atendimento da Gerência de Educação.
VALOR: O valor da presente contratação é de **R$ 25.031,36 (vinte e cinco mil trinta e um reais e trinta e seis centavos)**.
PRAZO: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 – Gerencia Municipal de Educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.2.012 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, 12.361.0402.2.016 – Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental, 12.361.0402.2.019 – Recursos para Manutenção do Pré Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Célio Aparecido Marques
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 21 de maio de 2015.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:D21825D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2015
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 026/2015
Dispensa de Licitação nº: 026/2015
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Recife nº 140, no Município de Eldorado/MS, com área de 42m² (quarenta e dois metros quadrados) de construção, edificação em madeira, com forro em madeira, contra piso ao redor e no interior com piso em cerâmica.
Contratado: Valmira Lourdes da Silva, com o valor total de R$ 1750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais);

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 25 de maio de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:01FFD383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 076/2015

Processo - Dispensa nº 026/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a Sra VALMIRA LOURDES DA SILVA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RECIFE Nº 140, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, COM ÁREA DE 42M² (QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO EM MADEIRA, COM FORRO DE MADEIRA, CONTRA PISO AO REDOR E NO INTERIOR COM PISO EM CERÂMICA.
Dotação Orçamentária: 07-02.08-244.407.2.027 – 3.3.90.36.00.000
Valor: R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 26/05/2015 à 25/12/2015
Data da Assinatura: 26/05/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Valmira Lourdes da Silva, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DDD6F355

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 / 2015

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA APARECIDA DE FATIMA BURGUEZ FLORIANO"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **Aparecida de Fatima Burguez Floriano**, Matrícula 2002/1**,** funcionária no cargo de Professora, averbação de 676 Seiscentos e setenta e seis) dias, correspondente a 1 anos, 10 mês e 4 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 03/04/1989 a 06/02/1991.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00025/14-0 e o NIT n° 1703465541-1.
II - Conceder a servidora **Aparecida de Fatima Burguez Floriano**, Matrícula 2002/1**,** funcionária efetiva no cargo de Professora, averbação de 4.506 (Quatro mil quinhentos e seis) dias, correspondente a 12 anos, 4 mês e 8 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 23/11/2001 a 31/03/2014.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00025/14-0 e o NIT n° 1703465541-1.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:39454F9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2014

"*CONCEDE BENEFICIO DE PENSÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da decisão liminar expedida nos autos do Processo n° 0800653-06.2013.p.12.0033;

RESOLVE

I – Implantar o beneficio de pensão por morte em favor de IVONE PEREIRA MUNIZ, em razão do falecimento de seu esposo JOSE MARIA MUNIZ, que era aposentado por invalidez.

II - Estabelecer que os proventos da pensão serão os mesmos da aposentadoria de JOSE MARIA MUNIZ.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, produzindo efeitos retroativos, a 22 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VINTE E DOIS DIAS DO MÊS JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:591E6574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/ 2015

"CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Concede afastamento ao servidor, CARLOS APARECIDO FERRACIOLLI, ocupante do cargo de PROGRAMADOR/ DIGITADOR, afastado das suas atividades funcionais por motivo de saúde, CID.S 67.8/S 62.6/Z 54.0, no período de 28/05/2015 a 28/06/2015, afastada por 30 dias, de acordo com o que preceitua o decreto 104/2015, de 26 de janeiro de 2015, cap. II, art. 3°, §1°.

II — Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:75D6F5AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1208/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

FORNECEDOR:
ZILIOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2037 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Orçamentário:
04.001-08.122.0011.2037-4.4.90.52.00.0.100 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R$ 4.360,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 27 de Maio de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:5FCA36FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1314/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

FORNECEDOR: WAGNER LOPES DOS SANTOS - EPP

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2031 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
Elemento Orçamentário:
06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.00.0.102 - Material de Consumo

VALOR:R$ 19.418,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 29 de Maio de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:48EE27DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1298/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal

8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND 7D

FORNECEDOR:
COMPACTA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
Unidade: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2010 Manutenção, Recuperação de Estadas Vicinais e Vias Urbanas
Elemento Orçamentário:
07.001-26.782.0004.2010-3.3.90.30.00.0.180 - Material de Consumo

VALOR: R$ 2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 02 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:5A912CD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO 190

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 836/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

FORNECEDOR: ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA -ME

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário:
06.002.10.301.0010.2033.3.3.90.30.00.0.102- Material de Consumo

VALOR: R$ 1553,61 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA UM CENTAVOS).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 20 de Maio de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:EB9D650C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO: Nº 324

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1240/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TAIS COMO BATERIAS PARA OS NOBREAK PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR:
MAURO DE ALMEIDA NUNES JUNIOR – ME

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS
Unidade: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário:
22 – 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.30.00.0.100 material de consumo

VALOR: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 22 de MAIO de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:B2EF3194

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO Nº329

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1245/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me

foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS PLACA HQH9803 DA FROTA CAMINHO DA ESCOLA

FORNECEDOR:
JOÃO BATISTA ALVES AUTO PEÇAS - ME

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário:
95 – 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.30.00.0.101- Material de Consumo

VALOR: R$ 752,00 SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 26 de Maio de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:B0A46598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO Nº 336

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1276/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA CAMIONETE RANGER PLACA HQH8118

FORNECEDOR:
DMP – PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário: 65 – 07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.00.0.100 – Prestação de Serviço
VALOR: R$ 230,00 DUZENTOS E TRINTA REAIS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 26 de MAIO de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:6EE574D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO Nº 268

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1069/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA HQH9795

FORNECEDOR:
OFICINA T.J LTDA - ME

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário: 4 –06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

VALOR: R$ 340,00 TREZENTOS E QUARENTA REAIS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS,12 de MAIO de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:8CCA26BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica toda população de Figueirão convidada a participar de **Audiência Pública** que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Claudio José de Lima-213 – Centro, no dia 11 de Junho de 2015, às 16:00 horas, onde será apresentado a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão referente ao 1° quadrimestre de 2015.

Figueirão - MS, 08 Junho de 2015.

ALTAIR PEREIRA DE ÁVILA
Secretária Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:00E59FC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 092/2015
MODALIDADE/Nº: TP Nº 001/2015
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em atendimento ao Contrato de repasse nº 794566/2013/FNAS/CAIXA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo em anexos ao Edital.

Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 348.059,98 (trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);

Iguatemi/MS, 8 de junho de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 8 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:9E2C71D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2015
Processo nº 078/2015
CARTA CONVITE Nº 014/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do PCCR (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração) dos Servidores Públicos Municipais e atualização do Estatuto do Servidor Municipal de Iguatemi (MS).
Dotação Orçamentária: 1 -
02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.39.00-0.10.000-000
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência: 25/05/2015 à 25/05/2016
Data da Assinatura: 25/05/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Leonardo Pereira da Costa, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:C82ACD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **109/2015**
PROCESSO: Nº. **061/2015**
TOMADA DE PREÇOS Nº. **027/2015**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O valor do Contrato terá um acréscimo 10 parcelas de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) somando um total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais), tendo em vista a substituição em decorrência de desistência do tratamento da paciente **RENATA CORREIA DE ABREU**, que se encontrava internada na Clinica no regime de internação para maior, devido sua dependência a substancias psicoativas, por **CARLOS EDUARDO DE SOUZA GOCH**, 16 anos de idade, em regime de internação para menor, tendo em vista sua dependência a substancias psicoativas.

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2015.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e a Sr. *Samir Hamed Godinho Zayed* **(CONTRATADA)**

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:184D7622

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 095/2015

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 III, e ainda, com fundamento Jurídico na lei complementar nº.001/93, art. 61 VIII da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder gratificação aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Japorã, indicados na tabela anexa, de acordo com o cargo e percentual correspondente.
Art. 2º - As gratificações concedidas por esta portaria incidem sobre o vencimento de cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã,

NEXO I

ROSECLER DAIANA PEREIRA LOBO	FAXINEIRA	56,86%
ALESSANDRO DE SOUZA LOBO	AGENTE DE INSPENÇÃO E VIGILANCIA	20,48
COSME ARCANJO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPENÇÃO E VIGILANCIA	141,57

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:299FD6F4

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 080/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EMCARÁTERDE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **CARLOS FRANCISCO SALVADOR**, para ocupar o cargo **NÚCLEO DE ESPORTES DE RENDIMENTO- DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:33FC704A

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 082/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **BRUNO DUARTE RIBEIRO**, para ocupar o cargo **NÚCLEO DA JUVENTUDE- DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Art. 2º - Fica concedido ao nomeado, gratificação de 66,66% sobre o salário base do cargo de Chefe de Núcleo, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 62 da Lei Complementar 001/93, devido às peculiaridades do departamento assumido.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2015 revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:A5649841

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 096/2015

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor efetivo, **MARCELO NASCIMENTO DE OLIVIERA**, do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- STO- 03**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo V da Lei Complementar nº. 018/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria De Saúde, com a carga horária de 40 hs semanal."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/05/2015 ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã,

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:C72F2DDE

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 097/2015

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 91, da Lei Complementar 001/93;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a pedido, com fulcro no Artigo n°.91 da Lei Complementar n°. 001/93, 02 (DOIS) ano de Licença sem remuneração, à servidora **LUCIVAINE FAGUNDES TISEU,** ocupante em caráter efetivo do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- **ASD-04,** conforme portaria de nomeação 056/2010 DE 22/02/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, período de afastamento 02/05/2015 A 02/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/05/2015 ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9B824F68

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 098/2015

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, mencionados no anexo I desta Portaria, a partir da data nela especificada, mencionado no art. 35º, anexo da Lei Municipal nº. 001/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação retroagindo seus efeitos as respectivas datas conforme tabela em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

ANEXO I DA PORTARIA 098/2015

NOMES	CARGOS/SIMBOLOS	DATAS
CLEONICE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	04/05/2015
VILSON PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	18/05/2015
CLAUDEMIR OSCAR DE FRANÇA	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	18/05/2015
MADALENO DUARTE	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	18/05/2015
JULIANA DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	18/05/2015
IVONETE ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	18/05/2015
VALESCA DE MEDEIROS	ASSESSOR TECNICO	01/05/2015

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:F1011E29

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 099/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ANDRESSA OLIVEIRA RIBEIRO**, para ocupar o cargo **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/05/2015 revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:B1EE5EFB

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 100/2015

PORTARIA Nº 0100/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **IVANETE ZAMBINI MARTINS**, para ocupar o cargo **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9FC55FCE

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 101/2015

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVO, CONTRATADOS E COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 III, e ainda, com fundamento Jurídico na lei complementar nº.001/93, art. 61 VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder gratificação aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Japorã, indicados na tabela anexa I, de acordo com o cargo e percentual correspondente.
Art. 2º - As gratificações concedidas por esta portaria incidem sobre o vencimento de cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

TABELA DE ANEXO I

NOME	CARGO/ TIPO DE VINCULO	PERCENTUAL %
ADRIANO DE LIMA CARLOS	MOTORISTA III- CONTRATO TEMPORARIO	99,43
DARCI FERNANDES PORTO	MOTORISTA III- CONTRATO TEMPORARIO	99,43
NATANAEL PAULINO RAMIRES	MOTORISTA III- CONTRATO TEMPORARIO	99,43
CICERO MIGUEL	MOTORISTA I- CONTRATO TEMPORARIO	63,59
EDIVAL DE PAULA	MOTORISTA I -CONTRATO TEMPORARIO	63,59
REGINALDO EVANGELISTA DE OLIVIERA	MOTORISTA I- CONTRATO TEMPORARIO	63,59
VILSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA I- CONTRATO TEMPORARIO	63,59
VALDIR RIBEIRO CUNHA	OPERADOR DE MAQUINA- EFETIVO	73,57
CLAUDINEY BATISTA FERREIA	MOTORISTA II- EFETIVO	129,45
EDERSON DA SILVA ROCHA	TRATORISTA- CONTRATO TEMPORARIO	40,66
EDUARDO CACERES	TRATORISTA- CONTRATO TEMPORARIO	33,15
EDSON CACERES	TRATORISTA- CONTRATO TEMPORARIO	33,15
IVANETE ZAMBINI MARTIS	ASSISTENTE DE GABINETE- CONTRATO TEMPORARIO	14
CARLOS FRANCISCO SALVADOR	CHEFE DE NUCLEO	66,66
EDIVALDO GANGUSSU MEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	33,33
ELIANE WOLF	TECNICO AGRICOLA- CONTRATO TEMPORARIO	57,22
POLIANA DE SOUZA APOLINARIO	TECNICO AGRICOLA	57,22
VAGNER DO VALE	TECNICO AGRICOLA- CONTRATO TEMPORARIO	98,88
JOAO VITOR COUTINHO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORARIO	26,47
JOSIELI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORARIO	26,47
THIAGO SANDRINO SAMPAIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-	26,47

	CONTRATO TEMPORARIO	
JONAS LENON LIMA SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA - CONTRATO TEMPORARIO	41,08
LUZIA ANGELA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICA	150
CLEONICE BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CONTRATO TEMPORARIO	150
PALMIRA BATISTA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CONTRATO TEMPORARIO	57,14
VALESCA DE MEDEIROS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO-CONTRATO TEMPORARIO	55,84
SALETE BELLAVER KLASMANN	CHEFE DE NUCLEO	150

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:A0DC3C89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 077/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 060/2015. Dispensa de Licitação de n°. 031/2015. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **F.I.BOAVENTURA-ME**, inscrita no CNPJ de nº. 21.322.270/0001-99, no valor global de R$ 5.185,00 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). Objeto: **:** ***REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR A SER UTILIZADO NAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO,*** em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 29/05/2015 á 31/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1678713E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 100/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 082/2015. Dispensa de Licitação de n°. 043/2015. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratado: **Silvio Borges da Silva**, inscrito no CPF sob o n°. 834.443.941-87, no valor global de **R$ 3.999,99(TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).** Objeto: ***NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, DE FAMÍLIAS REFERENCIADAS NO CRAS,*** conforme anexos do presente contrato, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 20/5/2015 á 20/08/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:78169759

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 096/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 046/2015

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: J R FERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 00.163.202/0001-54
PRAZO: 23 (VINTE TRÊS) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.872,63 (SETE MIL OITOCENTOS SETENTA E DOIS REAIS SESSENTA TRÊS CENTAVOS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9E47965C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO DE N°. 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 090/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 364, de 14 de MAIO de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Groso do Sul, em 15 de MAIO de 2015, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSORIOS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, centro, Cep: 79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de: 17/06/2015. Sessão Pública: 19/06/2015 ás 08h e 30min. Informações Gerais: o edital será disponibilizado por meio de arquivo digital, onde o interessado poderá se dirigir ao endereço supra citado munido de pen drive ou HD externo, ou mediante solicitações para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojar@hotmail.com. Data: 08/06/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B9915A26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 099/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre revogação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido Licença TIP ao servidor **MARCELO NUNES DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo** conforme portaria GP/MLC nº 114/2014 de 17 de junho de 2014, voltando às suas atividades a partir do dia 08 de junho de 2015.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de junho de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A5D6A0CA

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015

PROCESSO Nº 036/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Auto Posto Urtigão Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e gasolina, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
49.02.005.2007.04.123.0003-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
81.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.30.00.00.101 – Material de Consumo;
107.02.007.2013.12.361.0007-3.3.90.30.00.00.101 – Material de Consumo;
164.02.010.2018.08.243.0016-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
174.02.010.2019.08.244.0016-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
199.02.011.2020.23.691.0009-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
261.02.012.2026.15.122.0045-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
285.02.012.2029.15.606.0045-3.3.90.30.00.00.180 – Material de Consumo.
VALOR: 921.100,00 (Novecentos e vinte e um mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Sandro Henrique Tiburcio – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1A215988

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2015

PROCESSO Nº 036/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Auto Posto Catucho Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e gasolina, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
49.02.005.2007.04.123.0003-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
81.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.30.00.00.101 – Material de Consumo;
107.02.007.2013.12.361.0007-3.3.90.30.00.00.101 – Material de Consumo;
164.02.010.2018.08.243.0016-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
174.02.010.2019.08.244.0016-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
199.02.011.2020.23.691.0009-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
261.02.012.2026.15.122.0045-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
285.02.012.2029.15.606.0045-3.3.90.30.00.00.180 – Material de Consumo.
VALOR: 675.180,00 (Novecentos e setenta e cinco mil cento e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015.Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Irineu Cassol – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8FF6856E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 2 / 2015

Anulação da eleição da Mesa Diretora realizada em 05/08/2013 para o período legislativo 2015/2016.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 01 de junho, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° Anula a eleição da Mesa Diretora realizada em 05/08/2013 para o último biênio da legislatura 2013/2016.

Art. 2º A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á conforme determinado no Título II, Capitulo I, Seção I, artigos 18, 19 e 20 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1° Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:A6691605

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 73 /2015

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias à servidora ELAINE GONÇALVES DE AGUIAR, lotada no cargo efetivo de Telefonista, no período de 1º a 20 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
II –Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de ⅓ (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:EA5F3C92

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 01 DE JUNHO DE 2015

Exonera a pedido, a servidora Elizangela Brasiliano Limeira de Souza, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Elizangela Brasiliano Limeira de Souza,** matricula nº 3293-0, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência de Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E43F328A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 213 de 30 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 22 de maio de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 213 de 30 de março de 2015**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Vagner Mazzo,** no exercício de sua função, **com efeito a partir de 6 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:474E42A4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Altera a Portaria nº 634 de 17 de julho de 2013, que "Nomeia os representantes dos órgãos abaixo elencados como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da **Lei Municipal n° 1.717, de 24/05/2013,** que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e de conformidade com **Decreto n° 84, de 06/06/2013,** que Regulamentou a referida Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 634 de 17 de julho de 2013,** que nomeia os representantes do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, delegando-lhes todas as competências inerentes à função, passando a vigorar na seguinte forma:

I - Poder Executivo Municipal:
Titular: Leandro Peres de Matos - Presidente; e
Suplente: Adilson Nunes Jardim.

II - Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Deoclécio Ricardo Zeni; e
Suplente: Manoel Messias de Assis.

III – Poder Judiciário – Comarca de Naviraí;
Titular: Juliana de Souza Godoy; e
Suplente: Vilma Barbosa da Silva Ferreira.

IV – Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Titular: Roberto Marques de Souza; e
Suplente: José Humberto de Faria.

V – Gerência Municipal de Assistência Social:
Titular: Michele Julião Marques da Silva; e
Suplente: Sâmia Aparecida Nunes.
VI - Gerência Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Débora Cristina Imbriani Martins; e
Suplente: Camila Bomfim de Carvalho Ferreira.

VII – Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Noêmia Rocha; e
Suplente: Valdemir Cezar dos Santos Casusa.

VIII – Lions Clube de Naviraí:
Titular: Ciro José Toaldo; e
Suplente: Clodomiro Nicácio Nascimento.

IX – Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária:
Titular: Sivaldo Pinoti da Silva; e
Suplente: Deoclécio Brizeno Vieira.

X- Rotary Club de Naviraí:
Titular: Juarez Fernandes da Silva; e
Suplente: Vaute Antunes de Oliveira.

XI – Corpo de Bombeiros Militar 6º Subgrupamento de Naviraí:
Titular: José Aparecido Silveira Souza; e
Suplente: Marcos Rogério Martins da Costa.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3A36628D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 321 de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 01 de junho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 321 de 17 de abril de 2013**, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Paulo José Diniz,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos V e IX c/c art. 113, incisos I, II, e XI, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003), **com efeito a partir de 15 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B846F3E2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 129 de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 01 de junho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 129 de 12 de fevereiro de 2014**, em desfavor de **Silvia Gama de Aquino Peixoto**, auxiliar de serviços diversos, no exercício de sua função, tendo infringido o art.112, incisos II, VI e XIII e art. 113, incisos I, II e III, da Lei Complementar n 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal, **com efeito a partir de 15 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1AEBEC3B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 01 de junho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013**, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Roberto Marques de Souza,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos I, V e XI c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003), **com efeito a partir de 22 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de junho 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E4C57E6E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação temporária do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Naviraí**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei 12.696/2012 que alterou a Lei 8069/1990, no que se refere ao art. 139, incluiu o §1°, no qual estabeleceu que a escolha dos conselheiros tutelares ocorrerá de forma unificada em todo território nacional no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação e adequação do mandato dos conselheiros tutelares para a possibilidade da eleição unificada em 2015 e posse em 10 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2012 será excepcionalmente prorrogado, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o art. 139, §1°, da Lei Federal n° 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal n° 12.696/2012;

CONSIDERANDO o art. 54 e art. 75 da Lei nº 1897, de 6 de novembro de 2014, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, até 09 de janeiro de 2016 , o mandato dos conselheiros tutelares: **Maurício Januário Fogaça, John Lennon Benvindo, Vânia Santana de Souza Lanziani e Nidia Pereira Dias**, visando manter a continuidade da prestação do serviço essencial e relevante à comunidade.

Art. 2º Durante o prazo disposto no artigo acima o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo eleitoral para escolha dos novos conselheiros tutelares, observando o disposto no § 1º, do art. 139 da Lei Federal nº 12.696/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1564A76F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 410/2015

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 410/2015

41	Elizamari Lucio Umbelino	Agente Serv. Escolar	2014/2015	06/01 - 04/02/2015
42	Emanoele Mateus Sandin	Agente de Vig. Sanitaria	2014/2015	01/07 - 30/07/2015
43	Fabio Messias de Oliveira	Operador de Trator de Pneus	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
44	Fabio Peixe Mendes	Aux. Insp. Sanit. Indu. Prod	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
45	Flavio Roberto Vendas Tanus	Gerente de Obras	2014/2015	18/05 - 29/05/2015
46	Felippe Jose dos Santos	Gerente Nucleo Indust Com	2014/2015	18/05 - 01/06/2015
47	Gilmara Batista de Carvalho	Agente Comun. Saúde	2014/2015	18/05 - 17/06/2015
48	Gilson Mendes Batista	Eletricista de Veiculos	2013/2014	01/06 - 30/06/2015
49	Glauce K. Vidal Cerveira Silva	Advogado 8 Hrs	2013/2014	15/06 - 14/07/2015
50	Ines Teixeira de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2014/2015	06/01 - 04/02/2015
51	Ingride Escola Aguado	Agente Saúde Pública	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
52	Isaias Pessoa Dias	Agente Saúde Pública	2014/2015	04/05 - 03/06/2015
53	Ivan Lucas Ransato da Silva	Agente Saúde Pública	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
54	Jordelina Lopes da Silva Santo	Agente Serv. Escolar	2014/2015	02/01 - 30/01/2015
55	Jose Aparecido dos Santos	Encanador	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
56	Jose Carlos Tenorio	Carpinteiro	2014/2015	08/06 - 07/07/2015
57	Jose Dino Pereira	Gerente Equip. Esporte Am	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
58	Jose Domiciano Basilio	Vigia	2014/2015	20/05 - 18/06/2015
59	Jose Eduardo B.Mestriner	Odontologo	2013/2014	01/06 - 30/06/2015
60	Justina Mariano de Sa Ferreira	Agente Serv. Escolar	2014/2015	01/05 - 30/05/2015
61	Laurita Nunes Viana	Auxiliar Serv. Diversos	2014/2015	18/05 - 01/06/2015
62	Leandro Luiz Albrecht	Ger. Equipe Vig. Sanitaria	2013/2014	01/06 - 03/06/2015
63	Lenilda G. Da Cruz de Oliveira	Assistente Adm Escolar	2014/2015	01/05 - 30/05/2015
64	Lidiane Ribeiro da Silveira	Agente Saúde Pública	2013/2014	18/05 - 17/06/2015
65	Lourdes Alves R. Espindola	Agente Serv. Escolar	2014/2015	01/05 - 30/05/2015
66	Lourdes Inacio Siqueira	Auxiliar Serv. Diversos	2014/2015	01/06 - 15/06/2015
67	Lourdes Ribeiro Leoncio	Agente Serv. Escolar	2014/2015	11/05 - 09/06/2015
68	Luciana Silva Pereira	Agente Comun. Saúde	2014/2015	18/05 - 17/06/2015
69	Luciene Pereira Lemos	Agente Serv. Escolar	2014/2015	11/05 - 09/06/2015
70	Lucineide do Socorro F.L.Barbo	Tecnico em Saude Bucal	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
71	Luis Cesar de Oliveira	Assistente Administrativo	2012/2013	01/06 - 30/06/2015
72	Luiz Carlos Cecilio	Motorista	2013/2014	01/06 - 30/06/2015
73	Luiz Carlos Garcia	Técnico de Radiologia	2014/2015	01/06 - 20/06/2015
74	Marcia A. Barros Martins	Agente Serv. Escolar	2014/2015	02/01 - 30/01/2015
75	Maria Aparecida Geromini	Telefonista	2014/2015	15/05 - 03/06/2015
76	Maria A. Goncalves da Silva	Agente Serv. Escolar	2014/2015	06/01 - 04/02/2015
77	Maria Aparecida da Silva 2	Aux. de Enfermagem	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
78	Maria das D. M. dos Santos	Agente Comun. Saúde	2014/2015	18/05 - 17/06/2015
79	Maria Eliane B G. Scapulatempo	Pedagogo	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
80	Maria J. Cardoso do Nascimento	Auxiliar Serv. Diversos	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
81	Maria Jose Molena Venturini	Auxiliar em Saúde Bucal	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
82	Maria Licionete Vargas Galo	Agente Serv. Escolar	2014/2015	06/01 - 04/02/2015

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 410/2015

83	Maria Rosa de Souza Correia	Cozinheiro Escolar	2014/2015	02/01 - 30/01/2015
84	Mariza Aparecida Alves	Aux. de Enfermagem	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
85	Marli de Campos Barros	Auxiliar Serv. Diversos	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
86	Marta Provazi	Agente Serv. Escolar	2014/2015	02/01 - 30/01/2015
87	Mauricio Pereira Pardim	Vigia	2014/2015	18/05 - 16/06/2015
88	Mauro Chagas da Silva	Operador Serv. Públicos	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
89	Milton Alves de Carvalho	Motorista	2014/2015	18/05 - 28/05/2015
90	Neli Antonia de Morais	Aux. de Enfermagem	2013/2014	01/06 - 10/06/2015
91	Nilsa Ferreira de Souza	Operador Serv. Públicos	2013/2014	01/06 - 30/06/2015
92	Odinei Estevao de Souza	Aux. Insp. Sanit. Indu. Prod	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
93	Petrucio Rufino dos Santos	Operador Serv. Públicos	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
94	Priscila Volpato Nascimbeni	Cozinheiro Escolar	2014/2015	01/06 - 10/06/2015
95	Renata Aparecida Rezende	Professor de Creche	2014/2015	05/06 - 04/07/2015
96	Ricardo Padilha Ramos	Programador de Sistema	2013/2014	25/05 - 13/06/2015
97	Roberto Jose da Silva	Operador Equip. Automotivos	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
98	Rodrigo Avalo de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2014/2015	02/01 - 30/01/2015
99	Rogerio Silva Nascimento	Operador Serv. Públicos	2014-2015	01/06 - 30/06/2015
100	Roni Silva dos Santos	Técnico M. de Computadores	2014/2015	01/06 - 10/06/2015
101	Rosinaldo Bran Bonfim	Operador de Serv. Publico	2012/2013	15/06 - 14/07/2015
102	Sandra Cristina Pereira	Agente Serv. Escolar	2014/2015	02/01 - 30/01/2015
103	Severino Benites da Costa	Motorista	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
104	Silvana de Souza Carvalho	Agente Serv. Escolar	2014/2015	11/05 - 10/06/2015
105	Silvanete Evangelista	Auxiliar de Enfermagem	2013/2014	01/06 - 30/06/2015
106	Silvia Azevedo Nogueira	Cozinheiro Escolar	2014/2015	01/05 - 30/05/2015
107	Sonia Maria Neves da Silva	Auxi. De Serviços Diversos	2012/2013	21/05 - 18/06/2015
108	Sueli Fatima da Silva	Auxiliar Administrativo	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
109	Vanessa Dias de Assis	Enfermeiro	2014/2015	06/07 - 25/07/2015
110	Vania Santos Araujo Silva	Agente Saúde Pública	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
111	Vania Monteiro da Silva	Cozinheiro Escolar	2014/2015	15/01 - 13/02/2015
112	Vera Lucia Alves Papa	Aux. De Serviço Diversos	2014/2015	01/06 - 30/06/2015
113	Vicente Pereira da Silva	Pedreiro	2014/2015	01/06 - 15//06/2015
114	Zenaide M. Filtrin de Oliveira	Agente d Serv. Escolar	2014/2015	02/01 - 30/01/2015
115	Ziva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	2013/2014	01/06 - 30/06/2015

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:8D738140

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 8 DE JUNHO DE 2015.

Designa os servidores Deyler Vinícios Avelar Pereira e Raquel Linea Soares, para atuar como Fiscais de Contratos e Atas, da Gerência de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Naviraí;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Deyler Vinícios Avelar Pereira,** matrícula nº 3057-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Recursos de Investimento para Educação, para atuar como Fiscal Titular; e **Raquel Linea Soares**, matrícula nº 1086-3, ocupante do cargo de Assistente de Administração Escolar, como Fiscal Substituto de todas as Atas e Contratos a serem celebrados pela Gerência de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1E60F523

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/15/CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 8 DE JUNHO DE 2015.

REGULAMENTA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a deliberação, dos membros do Conselho presentes na Assembléia extraordinária, realizada no dia 2 de Junho de 2015;
CONSIDERANDO que nos termos Art.12. inciso IX e Art. 41, da Lei Municipal nº 1.929/2015, de 28 de Maio de 2015, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o **PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS**, sob a fiscalização do Ministério Público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.929/2015, de 28 de Maio de 2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e da outras providências";
CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução nº 152 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da Lei Federal 12.696/2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA que dispõe sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo o território nacional dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A presente resolução institui as normas e procedimentos para o PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS, para 5 (cinco) vagas a membros Titulares e respectivos Suplentes na ordem de classificação.

Art. 2° Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos Suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município de Naviraí, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e crivo do Ministério Público.

Art. 3° Para o mandato dos Conselheiros Tutelares a Gestão será de 10/01/2016 a 2019.

Art. 4° Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem Título de eleitor do Município de Naviraí-MS, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do Cartório Eleitoral/Fórum Eleitoral.
§ 1º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.
§ 2º Os eleitores votarão somente no local destinado pela Comissão Eleitoral, divulgados através de Edital.
§ 3º Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014 – presidente e governador) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5° A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução.

Art. 6° Compete a Comissão Eleitoral:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – Confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, no caso da impossibilidade da utilização de Urnas Eletrônicas;
V – Escolher e divulgar os locais de votação;
VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 7° Compete à Mesa Eleitoral;
I – Receber os votos dos eleitores;
II – Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Eleitoral as questões não resolvidas;
III – Compor a Mesa Apuradora

Art. 8° Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;
I – Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;
II – Instalar a Mesa Eleitoral;
III – Comunicar à Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9° Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:
I – Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
II – Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10. Compete ao Mesário Eleitoral:
I – Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
II – Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11. Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros(as), genros, noras, cunhados(as), tios(as), sobrinhos(as), padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:
I - Baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
II - Processar e julgar em grau de recurso:
Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
Intercorrências durante o processo eleitoral;
Processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e
Demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.
III - Publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;
IV - Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;
V - Coordenar todos os procedimentos referentes ao Processo de Escolha Suplementar, através da Comissão Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA ELEITORAL
SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição do Conselho Tutelar de Naviraí-MS, por edital que deverá ser afixado no Mural da Gerência Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar, e publicá-lo, no órgão oficial de publicação legal do Município no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.
§ 1º Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do **PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAI/MS**, estará disponível em Mural, afixado na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, a partir da publicação do Edital de convocação, que se dará conforme resolução 170/2014 do CONANDA evitando coincidir com as eleições gerais.
§2º É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15. O Edital de Convocação da eleição deverá conter:
I - Data da Eleição;
II - Número de vagas a ser preenchidas no Conselho Tutelar de Naviraí/MS;
III - Prazo para a inscrição das candidaturas, impugnações;
IV - Calendário Eleitoral;
Parágrafo Único: Os locais de votação serão divulgados em Edital Complementar a ser publicado em posterior ao Edital de Convocação do **PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAI/MS.**

Art. 16. No prazo estabelecido no Calendário Eleitoral a Comissão Eleitoral emitirá edital de homologação sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.
Parágrafo único. No mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Naviraí/MS poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do Art. 5º, inciso IV da Constituição Federal. Podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.

Art. 17. A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral do Edital de convocação.

Art. 18. Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a elaboração do edital.

Art. 19. As candidaturas registradas e aprovadas pela comissão constarão de Edital a ser publicado no diário oficial do município, em data prevista no Calendário Eleitoral do edital de convocação.

SEÇÃO II
DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 20. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos nesta Legislação, desde que sejam compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar.
§ 1**.** São requisitos necessários para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo (2) dois anos no trato direto com crianças e adolescentes, atestado através da entidade atuante no Município de Naviraí;
Residir no Município de Naviraí há pelo menos (2) dois anos, comprovar com documentos: comprovante de água ou energia, em seu nome;
Comprovação de conclusão do Ensino Médio;
Não ter sido penalizado com a destituição de Conselheiro Tutelar, não ter infringido nenhuma medida de Direito pertinente à criança e adolescente e não possuir antecedentes criminais;
Não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro;
Apresentar Atestado de idoneidade moral, através de documento original:
a) Certidão Negativa Civil e Criminal b) Atestado de boa conduta;
Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, devendo submeter-se a prova de capacidade física e mental;
Possuir Certificado de conhecimentos básicos de informática, de no mínimo 40 horas/aulas;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter atuado como Conselheiro Titular por 02 (dois) mandatos consecutivos;
Ter idade superior a 21 anos de idade;
Ser inscrito como Eleitor no Município de Naviraí/MS (Título Eleitoral).
§ 2. Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos no Caput deste Artigo serão submetidos à Prova Seletiva de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA.

Art. 21 Fica assegurado o prazo para interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 22. Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 23. A inscrição dos candidatos será individual e diretamente na sala de reuniões dos Conselhos, realizada mediante requerimento próprio; padronizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de até 3 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 2º Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.
§ 3º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para, em 03 (três) dias, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município.
Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 03(três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.
§ 4º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 5º Caso o candidato sofra impugnação, será publicado edital, para em 05 (cinco) dias, contados da data da publicação de impugnação, apresentar defesa.
§ 6º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de brevidade.
§ 7º Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 25. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.

SEÇÃO III
DA PROVA

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) juntamente com o Ministério Público, fará a aplicação e correção da mesma.
§ 1º. É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.
§2º Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.
§3º É vedado à entrada à sala de provas, portando telefones celulares e demais equipamentos eletrônicos, sob pena de eliminação do candidato.
§4º A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

Art. 27. A prova de caráter eliminatório terá vinte e cinco (25) questões de múltipla escolha sobre o conteúdo programático listado no edital de convocação e deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões da prova.

Art. 28. A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital no Diário Oficial do Município/Assomasul na data que consta no calendário eleitoral do edital de convocação.

Art. 29. Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. O recurso deverá ser entregue na Sala dos Conselhos da Assistência Social, indicando à Comissão Eleitoral do CMDCA, situado à Av. Iguatemi, 22, com data e horário conforme calendário eleitoral.

Art. 30. Recebido o recurso, será a prova revista pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e/ou pelo Ministério Público, sendo a decisão final publicada no diário oficial do município.
Parágrafo único. O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo estabelecido no calendário eleitoral do edital de convocação.

Art. 31. O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32. Divulgado o resultado final do recurso em órgão de publicação legal do município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

SEÇÃO IV
DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES

Art. 33. As eleições para o Conselho Tutelar de Naviraí-MS serão válidas com participação de eleitores do Município de Naviraí.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 34. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de papel timbrado e carimbo da Entidade.

Art. 35. A eleição será realizada com qualquer número de eleitores, e será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

SEÇÃO V
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

Art. 36. Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
I – Se necessário, divulgar o Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
II – Poderá haver possibilidade de promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;
III – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
Parágrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 37. Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃOVI
DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 38. A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Naviraí-MS, dar-se-á em 1 (um) único dia, no horário e locais definidos pela Comissão Eleitoral, a serem divulgados através de edital.

Art. 39. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I – Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por membro da Comissão
Eleitoral, pelo Presidente ou Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
II – Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
III – Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
Parágrafo único. Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

SEÇÃO VII
DA CÉDULA OFICIAL

Art. 40. As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
Parágrafo único. As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV
DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 41. As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.
Parágrafo único. A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 42. A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, em qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 43. Os candidatos concorrentes poderão designar um 1 (um) fiscal dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento do mesmo junto à Comissão Eleitoral, no local das inscrições.
§ 1º Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.
§ 2º Os candidatos serão considerados fiscais natos.

Art. 44. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.
§ 2º Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
§ 3º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Art. 45. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

Art. 46. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

SEÇÃO III
DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 47. Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
Parágrafo único. O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel sulfite, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 48. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
Parágrafo único. O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV
DO ATO DE VOTAR

Art. 49. Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
I - Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho (modelo novo), Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;
II - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição presidencial (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição;
III - Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
IV - Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
V - A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
VI - Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.
VII - O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade.
VIII - Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
Parágrafo único. Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial **NÃO** poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. **DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA**, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO

Art. 50. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 51. Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
Parágrafo único. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO

Art. 52. A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 53. Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

Art. 54. O Presidente da Comissão Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 55. O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
Parágrafo único. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinou, o Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

Art. 56. Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em Ata as alterações.
Parágrafo único. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 57. As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Parágrafo único. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.

Art. 58. Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.
§ 1º Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em dentro do espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
§ 2º Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
§ 3º Serão nulas as cédulas que:
Não corresponderem ao modelo oficial;
Não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do CMDCA, Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
Contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo.

Art. 59. Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 60. Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros, dados que se tornarem necessários, o seguinte:
Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
b) Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
c) Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna;
d) Número de votos computados a cada candidato.

Art. 61. Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos, transmitir os resultados à Comissão Eleitoral.

Art. 62. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva Ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim o desejarem, o Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 63. Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação consistente, quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral do edital de convocação.

Art. 64. A Comissão Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 65. Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
Parágrafo único. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 66. As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
Parágrafo único. A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 67. Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

Art. 68. Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante Ofício.

SEÇÃO VIII
DAS NULIDADES

Art. 69. Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.
Parágrafo único. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 70. Concluído os trabalhos da Comissão Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 71. Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará através do órgão oficial de publicação legal do Município no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação do edital na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí.

Art. 72. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados(a), durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado (art. 140, ECA)..
§ 1º. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).
§ 2º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

SEÇÃO X
DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 73. O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será

automaticamente substituído pelo primeiro **Suplente**, que passará a ocupar o cargo como Titular.

Art. 74. Ocorrendo desistência do **Suplente** (mencionado no Art. 73), ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subseqüente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 75. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará Curso de Capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (Titulares e Suplentes), na data conforme calendário eleitoral do edital de convocação.
§ 1º. É obrigatória a participação do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§ 2º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 3º Conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Art. 76. O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse à função.
§ 1º Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação noutra data, que não seja de acordo com a autorização do CMDCA.
§ 2º No caso previsto no caput deste artigo, o Suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar na forma desta Resolução.

Art. 77. Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em Ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão do Município, conforme data e horário do calendário eleitoral (Edital de Convocação).
§1º O candidato deverá apresentar, no momento da posse:
I – Prova de Aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pela Junta Médica, conforme exigência do Município;
II – Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio ou Superior;
III – Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.
IV – Declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;
V – Outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 80. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí-MS, sob o crivo do Ministério Público.

Naviraí-MS, 08 de junho de 2015

SÁLIA REGINA DE SOUZA NONATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:0564E031

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001 CMDCA

EDITAL Nº 1/2015/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL, criada pela Resolução nº 004 de 29 de abril de 2015, retificada pela Resolução nº 006, de 5 de Maio de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições e na forma prevista nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.897 de 6 de Novembro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o Primeiro Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional a partir da Lei Federal 12.696/2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº170 de 10 de Dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a Resolução nº113 de 19 de Abril de 2006, que trata do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, sendo, para o preenchimento de 5(cinco) vagas para Conselheiro Titular e respectivos Suplentes, conforme a ordem de classificação, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital, para o quadriênio 2016/2019.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 5 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, conforme ordem de classificação.
1.2 Todas as informações complementares ao presente Edital poderão ser acessadas por meio da Resolução do CMDCA Nº 007/2015, afixada na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, que regulamenta o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada Dos Membros do Conselho Tutelar de Naviraí-MS, e dá outras providências.
1.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e divulgações relativas ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada Dos Membros do Conselho Tutelar, nos locais mencionados no item 9.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para evitar que posteriormente o candidato não alegue desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.
1.4 A Comissão Eleitoral conforme a Resolução nº 006 é composta por: I – Presidente: Sália Regina de Souza Nonato; II – Conselheira: Irene Bizarro; III – Conselheira: Ilda Maria Ramos Gava; IV – Conselheira: Raquel Linia Soares. E na falta de membros da Comissão Eleitoral, os mesmos serão substituídos pelos seguintes suplentes: Ana Paula Sampaio Fonseca, Silvia Pereira de Souza, Cristiane Vieira de Souza e Antônia Genilza dos Reis Medeiros.
1.5 As inscrições e todo o processo do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada Dos Membros do Conselho Tutelar de Naviraí/MS, serão realizados pela Comissão Eleitoral, com o suporte/apoio ***dos*** membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2 - DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL
2.1 O presente edital trata da oferta de 05 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares, pela ordem de votação, e, ficando os demais seguintes, pela respectiva ordem de votação, como Suplentes.
2.3 A carga horária será de 40 horas semanais de trabalho com Escala de Plantão para o período noturno, sábados, domingos e feriados, composto por 02 (dois) Conselheiros Tutelares.
2.4 As Atribuições do cargo estão definidas no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores, bem como no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

2.4.1 Os Conselheiros Tutelares estão sujeitos a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
2.5 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.
2.6 As vagas, o vencimento mensal e carga horária serão apresentados a seguir:
- 05 (cinco) vagas para Titular;
- Remuneração inicial - R$ 1.511,03 (Mil quinhentos e onze reais e três centavos).
- Carga Horária - 40h semanais e escalas de plantão.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 DAS NORMAS
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida em edital.
3.1.3 As inscrições ficarão abertas do dia 9 (nove) ate dia 16 (dezesseis) de junho de 2015, no horário das 8h às 11h e das 13 as 15h (em dias úteis) tendo por local a Gerência Municipal de Assistência Social – Sala de Conselhos, situada à Av. Iguatemi, 22, Centro, Município de Naviraí-MS.
3.1.4 A inscrição será gratuita.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal repassar corretamente os dados para o preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.1.7 O candidato deverá confirmar a entrega de documentação devidamente registrada no ato ao requerimento de sua inscrição.
3.1.9 Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição.
3.1.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão Eleitoral o direito de excluir da eleição o candidato que não repassar o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.1.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS
3.2.1 São requisitos necessários para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
3.2.1.1 A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo (2) dois anos no trato direto com crianças e adolescentes, atestado através da entidade atuante no Município de Naviraí;
3.2.1.2 Residir no Município de Naviraí há pelo menos (2) dois anos, comprovar com documentos: comprovante de água ou energia, em seu nome;
3.2.1.3 Comprovação de conclusão do Ensino Médio;
3.2.1.4 Não ter sido penalizado com a destituição de Conselheiro Tutelar, não ter infringido nenhuma medida de Direito pertinente à criança e adolescente e não possuir antecedentes criminais;
Não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro;
3.2.1.6 Apresentar Atestado de idoneidade moral, através de documento original:
a) Certidão Negativa Civil e Criminal b) Atestado de boa conduta;
3.2.1.7 Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, devendo submeter-se a prova de capacidade física e mental;
Possuir Certificado de conhecimentos básicos de informática, de no mínimo 40 horas/aulas;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter atuado como Conselheiro Titular por 02 (dois) mandatos consecutivos (conforme disposições da RESOLUÇÃO Nº 152, DE 9 DE AGOSTO DE 2012/CONANDA);
3.2.1.11 Ter idade superior a 21 anos de idade;
3.1.1.12 Ser inscrito como Eleitor no Município de Naviraí/MS (Título Eleitoral).
3.2.2 Aos candidatos que cumprirem os requisitos exigidos estarão aptos a realizar a prova escrita de conhecimentos básicos de Informática, Língua Portuguesa, Matemática, Direitos da Criança e do Adolescente (ECA). Assegurado o prazo para interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
3.2.3 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.2.4 A inscrição dos candidatos será realizada mediante apresentação de documentos, e realizada em ficha padronizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.5 A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
3.2.6 Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
3.2.7 Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.
3.2.8 Cumprindo o prazo conforme calendário, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para, em 03 (três) dias, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.
3.2.9 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:
3.2.9.1 notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
3.2.9.2 realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
3.2.10 Caso o candidato sofra impugnação, será publicado em edital, para no máximo em 03 (três) dias, contados da data da publicação da impugnação, apresentar defesa.
3.2.11 Das decisões da comissão eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter ordinário ou extraordinário, para decisão com o máximo de brevidade.
3.2.12 Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
3.2.13 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.
3.2.14 O cronograma com as datas de todas as etapas listadas estão disponíveis no ANEXO I, podendo haver alterações.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a relação de inscrições homologadas em edital, publicada no site
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, em data prevista no anexo I.
4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso até o máximo de 5 (cinco) dias, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da comissão.

4.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)/comissão publicará no site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação do edital na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, o resultado dos recursos interpostos.
4.4 Para retificar eventuais erros de digitação nos dados cadastrais de sua inscrição, o candidato deverá no dia da prova, dirigir-se a Coordenação Local e efetuar o preenchimento do formulário de retificação.

5 - DO PROCESSO ELEITORAL
5.1 O **O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS**, objeto deste Edital, será precedido de 1 (uma) prova teórica, que abrangerá questões de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, matemática e informática, além de conhecimentos gerais e legislação específicas sobre Direito da Criança e do Adolescente e o (ECA), conforme edital de conteúdo programático.
5.2 A prova de caráter eliminatório e classificatório terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha sobre os conteúdos programáticos listados em edital a ser publicado. Os candidatos deverão ter um aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões da prova, sendo classificados para 5 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, conforme ordem de classificação.

6 - DA PROVA
6.1 DO LOCAL DA PROVA ESCRITA
6.1.1 A prova escrita citada neste edital será realizada, no dia 16 de agosto de 2015 das 8 às 11 horas, na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, sito a Rua Emilio Mascoli nº. 275, centro.

7.2 DO CALENDÁRIO DA PROVA
7.2.1. A prova, com duração máxima de 3h (três horas), será realizada no dia 16(dezesseis) de agosto de 2015, no horário das 8 às 11h.

7.3 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
7.3.1 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento oficial com foto.
7.3.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação dos candidatos, quando da realização das provas.
7.3.3 O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
7.3.4 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.
7.3.5 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m):
7.3.5.1 Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível(eis);
7.3.5.2 Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.
7.3.5.3 Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;
7.3.5.4 Resposta marcada com canetas esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta.

7.4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
7.4.1 Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.
7.4.2 A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.4.3 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho (modelo novo); todos originais.
7.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.
7.4.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5 DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA
7.5.1 A prova escrita referente ao Processo Eleitoral de que trata este edital constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, todas com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
7.5.2 As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:
7.5.2.1 Conhecimentos gerais: Língua Portuguesa, Matemática e Informática;
7.5.2.2 Conhecimentos específicos: Direito da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações pertinentes.
7.5.3 As 25 (vinte e cinco) questões objetivas da prova escrita versarão sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme descrito a seguir:
7.5.3.1 Conhecimentos gerais - 15 questões.
7.5.3.2 Conhecimentos específicos - 10 questões.
7.5.4 Os conteúdos pertinentes à prova escrita estarão registrados em Edital a ser publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí – MS, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixado na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí.

7.6 DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA
7.6.1 Os portões do prédio do local de realização da prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 8h (oito horas), de acordo com o momento exato do início de realização das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
7.6.2 O candidato que chegar à sala de realização da prova escrita após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado.
7.6.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.6.4 O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
7.6.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.

7.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
7.7.1 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
7.7.2 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.
7.7.3 Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.
7.7.4 É vedada a entrada de telefones celulares e demais equipamentos, sob pena de eliminação do candidato.
7.7.5 A simples exposição, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.
7.7.6 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.
7.7.7 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
7.7.8 O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome completo e número de RG, devidamente registrados.

7.8 DA SAÍDA DA SALA
7.8.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
7.8.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
7.8.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
7.8.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.
7.8.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova se necessário e o cartão resposta devidamente preenchido com nome e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
7.8.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

8 - DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA
8.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.
8.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito;
8.3 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.
8.5 O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.
8.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.
8.7 No cartão-resposta o candidato deverá registrar o número dos documentos solicitados e preencher ou assinalar com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
8.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
8.10 Por razões de segurança e de direitos autorais, o CMDCA não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Eleitoral.

9 - DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação das etapas do **PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS,** dar-se-à através do Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí – MS, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e da afixação dos editais na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí.
9.2 As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí – MS e afixação dos editais na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí.

10 - DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA
10.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso, conforme ANEXO I/Calendário Eleitoral.
10.2 Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.
10.4 Todos os recursos regulares, bem como gabarito oficial e o respectivo edital, serão analisados e publicados no site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação dos editais na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí. Os pareceres emitidos pela Comissão Eleitoral. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
10.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.8 Caberá a Comissão Eleitoral, mediante recomendação do CMDCA e Ministério Público, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11 - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
11.1 O candidato será eliminado do Processo Eleitoral quando burlar ou a tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões e quando:
11.1.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
11.1.2 Não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
11.1.3 Não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item 7.4.1 deste Edital;
11.1.4 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido trinta (30) minutos do início da prova;
11.1.5 Ausentar-se da sala de prova levando o cartão resposta personalizado e/ou o caderno de questões, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
11.1.6 Estiver portando armas;
11.1.7 Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
11.1.8 Não devolver integralmente o material recebido;
11.1.9 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou utilizando máquina calculadora.
11.1.10 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, MP3 Player, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
11.1.11 Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
11.1.12 Negar-se a realizar a prova.

12 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA
12.1 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.
12.2 Todos os candidatos inscritos deverão realizar a prova escrita composta por conteúdos relacionados a conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.
12.3 A pontuação final na prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos nas questões relacionadas a conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.
12.4 A prova escrita será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 0,4 (quatro) décimos para cada questão correta.
12.5 Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na prova escrita (ou seja, sessenta por cento da prova escrita), composta por questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.
12.6 Serão classificados para a participação da eleição todos os candidatos com notas iguais ou superiores à 6,0 (seis) - (ou seja, sessenta por cento da prova escrita), sendo 5(cinco) vagas para o Titular, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como Suplentes.
12.7 Candidatos com notas inferiores a 6,0 (seis) - (ou seja, sessenta por cento da prova escrita) na prova escrita serão automaticamente eliminados do Processo Eleitoral.

13 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA
13.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a classificação e o resultado da prova escrita através de edital, publicada no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, em data prevista no anexo I.
13.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à pontuação obtida na prova escrita divulgada, poderá interpor recurso até às 15h da data constante do anexo I, junto à Comissão de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
13.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente.
13.4 Todos os recursos regulares serão analisados pela comissão de eleição e disponibilizará resultados dos recursos através de edital, publicando no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, em data prevista no anexo I, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
13.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1 Somente para efeito de classificação da prova escrita, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
14.1.1 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de conhecimentos específicos;
14.1.2 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de conhecimentos gerais;
14.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;
14.3 Após a prova escrita, todos os candidatos que obtiveram a nota igual ou superior a 6.0, terão direitos de igualdade de condição na realização do pleito.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA
15.1 O edital de homologação do resultado final da prova escrita estará disponível no site de Publicação Oficial do município da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul bem como na Gerência Municipal de Assistência Social e no mural do Conselho Tutelar de Naviraí, às 7h da data prevista no anexo I/Calendário Eleitoral.
15.2 As convocações serão somente por editais de convocação dos candidatos aprovados, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí – MS.

16 - DO PROCESSO ELEITORAL
16.1 DA ELEIÇÃO
16.1.1. Os membros Titulares do Conselho Tutelar e seus respectivos Suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
16.1.2 Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Naviraí, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do Cartório/Fórum Eleitoral.
16.1.2.1 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.
16.1.2.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014 – presidente e governador) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

16.2 DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS
16.2.1 A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá o papel de órgão executor do **PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS**.
16.2.2 Compete a Comissão Eleitoral:
16.2.2.1 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;
16.2.2.2 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
16.2.2.3 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
16.2.2.4 Confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
16.2.2.5 Escolher e divulgar os locais de votação (os locais de votação serão divulgados em edital complementar a ser publicado em posterior ao edital de convocação do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros Do Conselho Tutelar de Navirai –MS.
16.2.2.6 Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
16.2.2.7 Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
16.2.2.8 Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
16.2.2.9 Resolver os casos omissos, dentre outras atribuições deliberadas pelo CMDCA.
16.2.3 Compete à Mesa Eleitoral:
16.2.3.1 Receber os votos dos eleitores;
16.2.3.2 Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Eleitoral as questões não resolvidas;
16.2.3.3 Compor a Mesa Apuradora
16.2.4 Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:
16.2.4.1 Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com este edital;
16.2.4.2 Instalar a Mesa Eleitoral;
16.2.4.3 Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.
16.2.5 Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:
16.2.5.1 Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
16.2.5.2 Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.
16.2.6 Compete ao Mesário Eleitoral:
16.2.6.1 Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
16.2.6.2 Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.
16.2.7 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
16.2.7.1 O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.
16.2.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Eleitoral.
16.2.9 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final, na via administrativa:
16.2.9.1 Baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
16.2.9.2 Processar e julgar em grau de recurso:
16.2.9.2.1 Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
16.2.9.2.2 Intercorrências durante o processo eleitoral;
16.2.9.2.3 Processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.
16.2.9.3 Publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;
16.2.9.4 Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;
16.2.9.5 Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada, bem como, outras atribuições que surgirem pertinentes ao processo.

16.3 DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES

16.3.1 Para a Eleição a Comissão Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.
16.3.2 Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
16.3.2.1 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade, se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

16.4 DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO
16.4.1 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
16.4.1.1 Divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
16.4.1.2 Promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;
16.4.1.3 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação federal e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
16.4.2 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16.5 DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
16.5.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Naviraí, dar-se-á na data e horário conforme Anexo I, deste edital, em local a ser publicado em edital complementar ao Edital de convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Navirai-MS,
16.5.2 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
16.5.2.1 Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral e pelo Presidente da respectiva Mesa Eleitoral;
16.5.2.2 Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
16.5.2.3 Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
16.5.3 Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere ao item 16.10.1.1 deste edital.

16.6 DA CÉDULA OFICIAL
16.6.1 As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto;
16.6.2 As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

16.7 DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
16.7.1 Das mesas eleitorais e dos atos preparatórios da votação:
16.7.1.1 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

16.8 DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS
16.8.1 Os candidatos concorrentes poderão designar até 01 (um) fiscal dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.
16.8.1.1 Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.
16.8.1.2 Os candidatos serão considerados fiscais natos.
16.8.2 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
16.8.2.1 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.
16.8.2.2 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
16.8.2.3 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
16.8.3 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
16.8.4 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

16.9 DO INÍCIO DA VOTAÇÃO
16.9.1 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
16.9.1.1 O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel e rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
16.9.2 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
16.9.2.1 O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

16.10 DO ATO DE VOTAR
16.10.1 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
16.10.1.1 Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho (modelo novo), Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;
16.10.1.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição;
16.10.1.3 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
16.10.1.4 Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
16.10.1.5 A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
16.10.1.6 Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.
16.10.1.7 O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
16.10.1.8 Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral com a escolha de somente um candidato, que será devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
16.10.1.9 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto, marcar mais de um candidato ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial, **NÃO** poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

16.11 DO ENCERRAMENTO
16.11.1 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
16.11.2 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
16.11.3 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

16.12 DA APURAÇÃO

16.12.1 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Eleitoral.
16.12.2 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
16.12.3 O Presidente da Comissão Eleitoral determinará a abertura da apuração.
16.12.4 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
16.12.5 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
16.12.6 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
16.12.7 Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
16.12.8 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
16.12.9 As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
16.12.10 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.
16.12.10.1 Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
16.12.10.2 Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
16.12.10.3 Serão nulas as cédulas que:
16.12.10.3.1 Não corresponderem ao modelo oficial;
16.12.10.3.2 Não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
16.12.10.3.3 Contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma e modelo oficial.
16.12.11 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
16.12.12 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
16.12.12.1 Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
16.12.12.2 Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
16.12.12.3 Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna;
16.12.12.4 Número de votos computados a cada candidato.
16.12.13 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir o resultado à Comissão Eleitoral.
16.12.14 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

16.13 DAS IMPUGNAÇÕES
16.13.1 Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Edital, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.
16.13.2 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
16.13.3 A Comissão Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
16.13.4 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
16.13.5 Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
16.13.6 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
16.13.7 A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
16.13.8 Após o cumprimento do estabelecido neste Edital, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
16.13.9 Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Comissão Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante Ofício.

16.14 DAS NULIDADES
16.14.1 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Edital que comprometa sua legitimidade.
16.14.2 Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

16.15 DA HOMOLOGAÇÃO
16.15.1 Concluído os trabalhos da Comissão Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o resultado final do Pleito.
16.15.2 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará através do site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação do edital na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí.
16.15.3São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
16.15.4 Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).
16.15.5 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

17. DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES
17.1 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro **Suplente**, que passará a ocupar o cargo como Titular.
17.1.2 Ocorrendo desistência do **Suplente** (mencionado no item 17.1), ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subseqüente, de acordo com a ordem de classificação.
17.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará Curso de Capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (Titulares e Suplentes), na data conforme calendário eleitoral do edital de convocação.
17.2.1 É obrigatória a participação do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
17.2.1.1 O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

17.2.1.2 Conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
17.3 O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse à função.
17.3.1 Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação noutra data, que não seja de acordo com a autorização do CMDCA.
17.3.1.1 No caso previsto no caput deste artigo, o Suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar na forma desta Resolução.
17.4 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em Ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão do Município, conforme data e horário do calendário eleitoral (Edital de Convocação).
17.5 O candidato deverá apresentar, no momento da posse:
17.5.1) – Prova de Aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pela Junta Médica, conforme exigência do Município;
17.5.2) – Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio ou Superior;
17.5.3) – Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.
17.5.4) – Declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;
17.5.5) – Outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Naviraí-MS, 08 de junho de 2015.

SÁLIA REGINA DE SOUZA NONATO
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS.

CALENDÁRIO ELEITORAL		
DATA	**HORÁRIO**	**EVENTO**
9/6	A partir das 7h	Publicação do Edital
9 a 12/6 E 15 e 16/6	8 as 11 h 13 as 15 h	Prazo para a inscrição dos candidatos à Conselheiro Tutelar
17/6 a 19/6 E 22 a 23/6	-	Período de análise para homologação das inscrições dos candidatos.
25/6	A partir das 7h	Publicação da relação dos candidatos habilitados para a prova em Diário Oficial e Lista fixada na Sede do CMDCA.
Dia: 26; E 29/6 a 2/7	8 as 11 h 13 as 15 h	Prazo de interposição de recursos por parte dos candidatos não habilitados para a prova.
Dia: 3/7 E 6/7 a 7/7	--	Período de análise dos recursos.
8 a 10/7 e 13 a 14/7	--	Divulgação do resultado dos recursos em mural na Sede do CMDCA.
16/7	A partir das 7h	Publicação da Lista Definitiva dos candidatos habilitados para a prova.
16/8 Domingo	8 as 11h	Realização da Prova de Conhecimento Gerais, Português, Matemática, Informática e legislação específicas, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme conteúdo programático.
16/8 Domingo	11h e 05min	Publicação do Gabarito no local da prova.
17/8 a 19/8	--	Período para a realização da correção das provas.
21/8	A partir das 7h	Publicação do resultado da prova.
24/8 a 28/8	8 as 11 h 13 as 15 h	Prazo de interposição de recurso do resultado da prova.
31/8 a 2/9	-	Período de análise de recursos.
4/9	A partir das 7h	Publicação em Diário Oficial do município e relação fixada na sede do CMDCA, do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito e início do período eleitoral.
4/9	8 às 11h	Credenciamento e entrega dos crachás dos fiscais de votação e apuração com CMDCA.
8/9	19h	Reunião dos candidatos com o MP e CMDCA na sala de
Quarta-feira		Conselhos da GEAS, para dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha.
3/10	-	Fim da propaganda eleitoral.
4/10	9h às 17h	Eleição das 9h às 17h.
4/10	17h	Inicio da apuração dos votos e divulgação.
6/10	-	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos e Suplentes.
16 a 20/11/15	8h às 11h 13h às 16h	Curso de Capacitação/Formação para os Candidatos Titulares eleitos e respectivos Suplentes.
25/11/15	19h	Diplomação dos candidatos Eleitos.
10/1/16	19h	Posse dos novos Conselheiros Tutelares.

ANEXO I I
CONTEÚDOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃODA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - PORTUGUES**(será exigido o novo acordo ortográfico conforme Decreto nº 7.875, de 2012)*
- Compreensão e interpretação de textos, Gramática, Fonética, Ortografia, Acentuação, Flexão verbal e nominal, Pronomes, Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Emprego dos porquês, Crases, Pontuação, Estrutura das palavras, Formação das palavras, Classificações das orações,

2 - MATEMÁTICA:
- Raciocínio Lógico, Números Naturais, Produtos Notáveis, Múltiplos e divisores, Equações de 1º e 2º Graus, Potenciação e radiciação, Números Fracionários, Problemas, Números decimais, Medidas de comprimento, Medidas de massa, Medidas de área, Medidas de volume, Medidas de tempo, Medidas de ângulos, Sistema Monetário, Números Inteiros, Números racionais, Equação e Inequação do 1º grau, Razão e proporção; Regra de três simples**.**

3 - CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:
Hardware, Software, Sistema Operacional Windows, Componentes da área de trabalho, Componentes das janelas, Configuração do painel de controle, Área de transferência, Windows Explorer, Formatação de discos, Utilização da ajuda.

4 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações posteriores (endereço p/ consulta http://www.planalto.gov.br)

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:ED53E727

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2957/2015

PROCESSO Nº. 065/2015 – PREGÃO Nº. 030/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2015. FAVORECIDO: K. C. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.100,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.4490.52.00.00 - DATA: 22/05/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:EC62151A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2958/2015

PROCESSO Nº. 255/2014 – PREGÃO Nº. 084/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2014. FAVORECIDO: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 1.790,00 – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 22/05/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:815CEB0D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2959/2015

PROCESSO Nº. 255/2014 – PREGÃO Nº. 084/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2014. FAVORECIDO: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 25.615,00 – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 22/05/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:CE4B925D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2961/2015

PROCESSO Nº. 027/2015 – PREGÃO Nº. 019/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2015. FAVORECIDO: OSVALDIR DE LAROZA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSAS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 2.190,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.39.00.00 - DATA: 22/05/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:6C37FB63

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2962/2015

PROCESSO Nº. 015/2015 – PREGÃO Nº. 012/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2015. FAVORECIDO: R. FANT LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E POÇOS DE VISITAS ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO VACAU, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 20.250,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.39.00.00 - DATA: 22/05/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:68940DD7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2964/2015

PROCESSO Nº. 159/2015 – PREGÃO Nº. 059/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2015. FAVORECIDO: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 11.550,00 – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 25/05/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:619FC111

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2965/2015

PROCESSO Nº. 237/2014 – PREGÃO Nº. 080/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2014. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI - LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 8.399,99 – DOTAÇÃO: 01.14.15.452.0401.2.010.3390.39.00.00 - DATA: 25/05/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A426FF0D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2999/2015

PROCESSO Nº. 139/2015 – PREGÃO Nº. 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2015. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SOM DE BAIXA POTÊNCIA, PARA ATENDER EVENTO DO GABINETE DO PREFEITO – VALOR: R$ 2.160,00 – DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 26/05/2015.

CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A35E54F6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3003/2015

PROCESSO Nº. 033/2015 – PREGÃO Nº. 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2015. FAVORECIDO: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.989,95 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:99AB83E3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3004/2015

PROCESSO Nº. 033/2015 – PREGÃO Nº. 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2015. FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL – VALOR: R$ 3.222,35 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:EDE5FC5E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3005/2015

PROCESSO Nº. 155/2015 – PREGÃO Nº. 058/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2015. FAVORECIDO: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELULARES SMARTPHONE PARA ATENDER AO PROJETO "ALUNO NOTA DEZ", DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 15.960,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.122.0502.2.071.3390.32.00.00 - DATA: 27/05/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:67463D13

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3006/2015

PROCESSO Nº. 028/2015 – PREGÃO Nº. 020/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2015. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.822,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2C1254B6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3007/2015

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 17.780,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:59957BA7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3008/2015

PROCESSO Nº. 028/2015 – PREGÃO Nº. 020/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2015. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P45 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 6.390,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F8196FBE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3009/2015

PROCESSO Nº. 221/2014 – PREGÃO Nº. 071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2014. FAVORECIDO: E. A. GIUSTI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 226,61 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00
- DATA: 27/05/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E53C9BCE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3071/2015

PROCESSO Nº. 334/2014 – PREGÃO Nº. 113/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2014. FAVORECIDO: MIGUEL & KASAE LTDA - ME. OBJETO: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 26.773,08 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.39.00.00 -
DATA: 28/05/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:3AA2F0E9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3110/2015

PROCESSO Nº. 072/2015 – PREGÃO Nº. 035/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2015. FAVORECIDO: MARINES IRENA DA SILVA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COFFE BREACK PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 4.770,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.30.00.00 - DATA: 29/05/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:70C27C3C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3111/2015

PROCESSO Nº. 139/2015 – PREGÃO Nº. 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2015. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE MÉDIA POTÊNCIA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 3.360,00 – DOTAÇÃO:
06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 -
DATA: 29/05/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:FDA07F9D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3112/2015

PROCESSO Nº. 319/2014 – PREGÃO Nº. 106/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2014. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER EVENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 5.635,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 29/05/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:EA725A6E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3119/2015

PROCESSO Nº. 658/2014 – PREGÃO Nº. 216/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2015. FAVORECIDO: D M P PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER VEÍCULO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 3.560,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 01/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F098C9F5

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2015

CONTRATO N° 113/2015 - PROCESSO Nº. 126/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: NV COMP TECNOLOGIC LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET WIRELESS (VIA RÁDIO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRAZO: 04/05/2015 a 04/05/2016 - VALOR TOTAL: R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
DOTAÇÕES: 01.05.1236.50.501.2.01.40-33.90.39.99 (R 4327);
01.05.1236.10.502.2.01.60-33.90.39.99 (R 4328) - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
DOTAÇÃO: 01.08.0412.20.508.2.05.20-33.90.39.47 (R 3468) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
DOTAÇÃO: 10.01.1030.20.504.2.01.90-33.90.39.58 (R 3622);
10.01.1030.10.504.2.02.70-33.90.39.58 (R 3624).
ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Substituto conforme Portaria nº. 219/2015, Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 e Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, (Contratante) e Luciano Emilio Veras Vieira, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B960165D

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2015

CONTRATO N° **085/2015** - PROCESSO Nº. **550/2014** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **184/2014**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MIRAGEM SEGURANÇA LTDA - ME.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONSTANTE NOS ITENS: 001, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL NOS EVENTOS DENOMINADOS "14ª FEJUNAVI- Festa Junina de Naviraí", QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 07/05/2015 a 10/07/2015 - VALOR TOTAL: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Fundação de Cultura 06.01.13.39.20.503.2.026-33.90.39.05 (R2812).
ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Wislei Soares de Almeida, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 07 de maio de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7EF1E17C

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

PROCESSO Nº. 190/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL. **Empresa Vencedora: ELAINE DE CASTRO FIEL - EIRELI - ME**, com os itens: 001, 002 e 003, totalizando o valor de **R$ 11.190,00** (onze mil cento e noventa reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. 190/2015 referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. 076/2015 – Valéria Regina de Souza Ramos – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 765/2014**. HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. 190/2015 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

Naviraí – MS, 08 de junho de 2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 036/2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:84FD0557

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

PROCESSO Nº. 188/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO "PARE" (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. **Empresa Vencedora: SIMG SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. 188/2015 referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. 074/2015 – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 764/2014**. HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. 188/2015 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

Naviraí – MS, 08 de junho de 2015.

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador De Despesas
Conforme Decreto nº 006/2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:83A56711

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2015

CONTRATO N° 097/2015 - PROCESSO Nº. 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 015, 020, 023 e 025, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PRAZO: 11/05/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 53.650,80 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 11.01.08.24.40.505.2.038-33.90.30.01 (R771);

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01.05.12.36.10.502.2.04.40-33.90.30.01 (R725),
01.05.12.36.10.502.2.04.40-33.90.30.01(R724)
FUMDEB 03.01.12.36.10.502.2.05.90-33.90.30.01 (744);
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01.10.30.20.504.2.03.50-33.90.30.01
(R765), 10.01.10.30.10.504.2.02.70-33.90.30.01 (R762),
10.01.10.30.20.504.2.01.90-33.90.30.01 (R759),
10.01.10.30.20.504.2..01.90-30.90.30.01 (R763),
10.01.10.30.20.504.2.01.90-33.90.30.01 (R758);
SERVIÇO PUBLICOS
01.14.15.45.10.401.2.0730-33.90.30.01 (R740),
01.14.26.78.20.401.2.06.80-33.90.30.01 (R737)
e
01.14.26.78.20.401.2..06.80-33.90.30.01 (R738)
10.01.10.30.10.504.2.027.33.90.32(R249).
ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 036/2015, Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013, Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2013 e Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2015 (pela Contratante) e Márcio Paulo de Oliveira (pela Contratada). Naviraí – MS, 11 de maio de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F5FFC2D8

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2015

CONTRATO N° 098/2015 - PROCESSO Nº. 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: ADEMIR TADEU LOPES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSTANTE NOS ITENS: 003, 008, 009, 010, 011, 014, 016, 021 e 024, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PRAZO: 11/05/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 98.070,50 (noventa e oito mil setenta reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01.08.24.40.505.2.038-33.90.30.01 (R771);
GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01.05.12.36.10.502.2.04.40-33.90.30.01 (R725),
01.05.12.36.10.502.2.04.40-33.90.30.01 (R724)
FUMDEB
03.01.12.36.10.502.2.05.90-33.90.30.01 (744);
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01.10.30.20.504.2.03.50-33.90.30.01 (R765),
10.01.10.30.10.504.2.02.70-33.90.30.01 (R762),
10.01.10.30.20.504.2.01.90-33.90.30.01 (R759),
10.01.10.30.20.504.2..01.90-30.90.30.01 (R763),
10.01.10.30.20.504.2.01.90-33.90.30.01 (R758);
SERVIÇO PUBLICOS
01.14.15.45.10.401.2.0730-33.90.30.01 (R740),
01.14.26.78.20.401.2.06.80-33.90.30.01 (R737) e
01.14.26.78.20.401.2..06.80-33.90.30.01 (R738)
10.01.10.30.10.504.2.027.33.90.32 (R249). ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 036/2015, Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013, Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2013 e Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2015 (pela Contratante) e Edelmiro Araujo Souza (pela Contratada).

Naviraí – MS, 11 de maio de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BE108E76

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2015

CONTRATO N° 099/2015 - PROCESSO Nº. 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: VIERO, VIERO & MARTINS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSTANTE NOS ITENS: 012, 013, 017, 018, 019 e 022, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PRAZO: 11/05/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 26.630,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01.08.24.40.505.2.038-33.90.30.01 (R771);
GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01.05.12.36.10.502.2.04.40-33.90.30.01 (R725),
01.05.12.36.10.502.2.04.40-33.90.30.01(R724)
FUMDEB 03.01.12.36.10.502.2.05.90-33.90.30.01 (744);
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01.10.30.20.504.2.03.50-33.90.30.01 (R765),
10.01.10.30.10.504.2.02.70-33.90.30.01 (R762),
10.01.10.30.20.504.2.01.90-33.90.30.01 (R759),
10.01.10.30.20.504.2..01.90-30.90.30.01 (R763),
10.01.10.30.20.504.2.01.90-33.90.30.01 (R758);
SERVIÇO PUBLICOS
01.14.15.45.10.401.2.0730-33.90.30.01 (R740),
01.14.26.78.20.401.2.06.80-33.90.30.01 (R737) e
01.14.26.78.20.401.2..06.80-33.90.30.01 (R738)
10.01.10.30.10.504.2.027.33.90.32(R249). ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 036/2015, Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013, Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2013 e Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2015 (pela Contratante) e Márcio Roberto Viero (pela Contratada).

Naviraí – MS, 11 de maio de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2D109AA9

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

PROCESSO Nº. 187/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA BOMBA MOTORIZADA (CONFORME TERMO REFERÊNCIA) PARA ATENDER NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES. Empresa Vencedora: **PIRATINI LTDA - EPP**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ **9.000,00** (nove mil reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **187/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **073/2015**

Naviraí – MS, 08 de junho de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **187/2015** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **073/2015**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
Conforme Decreto Nº 036/2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:2C6F0886

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2015

PROCESSO Nº. 198/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E BANHEIROS QUÍMICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A 14º FEJUNAVI E 09º FESTIVAL DE MÙSICA POPULAR E SERTANEJA, REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL. Empresa Vencedora: **K. S. M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ **17.750,00** (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Naviraí, 03 de junho de 2015.

ADJUDICO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **198/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **079/2015**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **198/2015** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **079/2015**

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:8E273608

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015

Processo nº. 177/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 .
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES INDIVIDUAL (MARMITEX) E REFEIÇÃO COMPLETA TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresas Vencedoras: **RESTAURANTE SABOR E ARTE EIRELI - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ **84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). **PIZATTO & PIZATTO LTDA-ME**, com o item: 002, totalizando o valor de R$ **57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

Naviraí – MS, 03 de junho de 2015.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **177/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **070/2015**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao Processo nº. **177/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **070/2015**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 036/2015,

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013,

DÉBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 080/2014,

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015,

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 014/2014,

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO,
Gerente de Esportes e Lazer e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 024/2013,

ROBERTO PEDRO DA ROCHA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e
Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 017/2013,

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR,
Gerente de Receita e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº. 29/2013,

CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS,
Assessor de Gabinete e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº. 113/2013,

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:612A095F

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

PROCESSO Nº. 177/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES INDIVIDUAL (MARMITEX) E REFEIÇÃO COMPLETA TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Empresas Vencedoras: **RESTAURANTE SABOR E ARTE EIRELI - ME**, com o item: 001, **PIZATTO & PIZATTO LTDA-ME**, com o item: 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **059/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:31D5A828

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015

PROCESSO Nº. 187/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA BOMBA MOTORIZADA (CONFORME TERMO REFERÊNCIA) PARA ATENDER NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES. Empresa Vencedora: **PIRATINI LTDA - EPP**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **062/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:5C84645A

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015

PROCESSO Nº. 197/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, SOM VOLANTE E PALCO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, com os itens: 001, 002 e 004, totalizando o valor de R$ **524.985,00** (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), **CARIBEL ODILON CARVALHO - ME**, com os itens: 003 e 005, totalizando o valor de R$ **68.178,00** (sessenta e oito mil cento e setenta e oito reais), **C. BRITO DE OLIVEIRA - ME**, com o item: 006, totalizando o valor de R$ **66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Naviraí, 03 de junho de 2015.

ADJUDICO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **197/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **078/2015**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **197/2015** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **078/2015**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Ger. de Saúde e
Ord. De Despesas
Conforme Decreto Nº 036/2015,

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D6E7EFFC

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015

PROCESSO Nº. 197/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, SOM VOLANTE E PALCO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, com os itens: 001, 002 e 004, **CARIBEL ODILON CARVALHO - ME**, com os itens: 003 e 005, **C. BRITO DE OLIVEIRA - ME**, com o item: 006. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **063/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 03 de junho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6268D837

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2015

CONTRATO N° 100/2015 - PROCESSO Nº. 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: B. D. DA SILVA PROENÇA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSTANTE NOS ITENS: 002, 005, 006 e 007, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PRAZO: 11/05/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01.08.24.40.505.2.038-33.90.30.01 (R771);
GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01.05.12.36.10.502.2.04.40-33.90.30.01 (R725),
01.05.12.36.10.502.2.04.40-33.90.30.01(R724)
FUMDEB
03.01.12.36.10.502.2.05.90-33.90.30.01 (744);
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01.10.30.20.504.2.03.50-33.90.30.01 (R765),
10.01.10.30.10.504.2.02.70-33.90.30.01 (R762),
10.01.10.30.20.504.2.01.90-33.90.30.01 (R759),
10.01.10.30.20.504.2..01.90-30.90.30.01 (R763),
10.01.10.30.20.504.2.01.90-33.90.30.01 (R758);
SERVIÇO PUBLICOS
01.14.15.45.10.401.2.0730-33.90.30.01 (R740),
01.14.26.78.20.401.2.06.80-33.90.30.01 (R737) e
01.14.26.78.20.401.2..06.80-33.90.30.01 (R738)
10.01.10.30.10.504.2.027.33.90.32(R249).
ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 036/2015, Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013, Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2013 e Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2015 (pela Contratante) e Mirsail Gabriel da Silva Junior (pela Contratada).

Naviraí – MS, 11 de maio de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:97FACA23

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

PRESENCIAL Nº. 071/2015

PROCESSO Nº. 183/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES

DE ANÁLISE BIOQUÍMICA E IMUNOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DO LABORATÓRIO CENTRAL E LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL. Empresa Vencedora: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ **198.899,00** (cento e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **183/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **071/2015**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **183/2015** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **071/2015**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ger. de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto Nº 036/2015.

Naviraí – MS, 01 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:AEF2FEE0

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015

PROCESSO Nº. 183/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES DE ANÁLISE BIOQUÍMICA E IMUNOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DO LABORATÓRIO CENTRAL E LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL. Empresa Vencedora: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, com o item: 001.
Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **061/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 03 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:1C663AD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 073, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

"Revoga parcialmente o Decreto n° 013/2015 no que especifica."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. INTERROMPER aulas complementares dos seguintes professores:
IDALINA ROSA DE QUEIROZ – interrupção de 02 aulas complementares, em virtude da readaptação de função da mesma, retroagindo a 1º de maio de 2015;
ROSIMEIRE APARECIDA ALVES – interrupção de 10 aulas complementares, a pedido, retroagindo a 11 de maio de 2015.

Artigo 2º. INTERROMPER a CONVOCAÇÃO da professora FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA, com 24 horas semanais, tendo em vista o retorno da titular nas referidas aulas, retroagindo a 19 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.2015.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", ao 1º dia do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:1C10B0F8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 076, DE 08 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre a ajuda de custo relativo ao deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos acompanhantes, para tratamento fora do domicílio TFD de Paranaíba – MS."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIRÓZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paranaíba vem garantindo o deslocamento de usuários para tratamento fora do município e, visando a melhoria da qualidade e eficiência do SUS - Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO que através do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, são dadas condições para deslocamento e permanência do paciente e seu acompanhante, quando indicado por médico do SUS;
CONSIDERANDO que o período de permanência no local do tratamento deve ser limitado ao período estritamente necessário à fase do tratamento;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS; e
CONSIDERANDO que a ajuda de custo referente as despesas relativas ao deslocamento do TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da ajuda de custo, relativos ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e de seus acompanhantes, para Tratamento Fora do Domicílio de Paranaíba, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O pagamento dos valores relativos ao deslocamento, apenas será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município.

Art. 3º. O Tratamento Fora do Domicílio será concedido, exclusivamente, a usuários atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

Art. 4º. Os pagamentos dos valores estabelecidos neste Decreto serão realizados de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º. As despesas previstas nesse decreto, serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:
50.10.1 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0004-2040 – Manutenção do Bloco Média Alta Complexidade
3.3.90.93-102000 – Indenizações e Restituições

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela triagem, organização, encaminhamento e acompanhamento do processo, junto aos usuários que necessitarem da ajuda de custo.

Art. 7º. Fica vedado o pagamento de ajuda de custo no tratamento fora de domicílio TFD, nos seguintes casos:
I – Distância inferior a 400 Km de sua origem.
II – Municípios que prestam assistência à saúde e possuem casa de apoio.
III – Municípios que prestam serviços apenas ambulatoriais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(Decreto n.º 076, de 08 de junho de 2015)

Ajuda de custo relativo ao deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos acompanhantes, para tratamento fora do domicílio TFD, de Paranaíba – MS

DESCRIÇÃO	VALOR
A ajuda de custo diária para **alimentação** / **com pernoite** destinada **ao paciente** durante o período de deslocamento para tratamento fora do domicilio.	R$ 60,00
A ajuda de custo diária para **alimentação** / **sem pernoite** destinada **ao paciente**, durante o período de deslocamento para tratamento especializado, fora de seu domicilio.	R$ 25,00
A ajuda de custo diária para alimentação / com pernoite destinada ao acompanhante, durante o período de deslocamento em que acompanha o paciente para tratamento fora de seu domicilio.	R$ 60,00
A ajuda de custo diária para alimentação / sem pernoite destinada ao acompanhante, durante o período de deslocamento em que acompanha o paciente para tratamento fora de seu domicilio.	R$ 25,00

Paranaíba-MS, 08 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:DFCAA818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 38/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de aviamentos e material para artesanato**, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 50, 53, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 72, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, com proposta no valor total de R$29.067,63 (vinte e nove mil sessenta e sete reais e sessenta e três centavos); **SUPERMERCADO SANTANA LTDA**, classificada nos itens nºs 06, 11, 13, 14, 18, 23, 24, 25, 29, 31, 41, 43, 44, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 94, 98, 103 e 110, com proposta no valor total de R$24.600,95 (vinte e quatro mil seiscentos reais e noventa e cinco centavos) e **ZÉ DA BANCA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME**, classificada nos itens nº 27 e 28, com proposta no valor total de R$938,00 (novecentos e trinta e oito reais), perfazendo valor global de R$54.606,58 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

OS ITENS NºS 45 e 69 FORAM FRACASSADOS.

Adjudicada pela Pregoeira.
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 08 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E135A365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ***tintas para demarcação viária***, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais.

EMPRESA CLASSIFICADA: MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.043/0001-19, com proposta no valor total de R$44.382,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 08 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:58D74EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa (s) jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino para o ano letivo de 2015, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução (motoristas), de forma continuada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

LICITANTES CLASSIFICADOS:

LINHA	NOME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Figueira	AILTON DA SILVA GONÇALVES-ME	2,40	53.280,00
Porto Alencastro	EDER VINICIUS DE PAULA REZENDE-ME	2,40	90.720,00
Total Geral R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)			

Adjudicada pela Pregoeira
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 08 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:35E18CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 51/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ***material didático*** em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69 e 70, com proposta no valor total de R$41.113,80 (quarenta e um mil cento e treze reais e oitenta centavos); **SUPERMERCADO SANTANA LTDA**, classificada nos itens nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 25, 26, 28, 45, 53, 54, 61 e 68, com proposta no valor total de R$27.299,00 (vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais), perfazendo valor global de R$68.412,80 (sessenta e oito mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

O ITEM Nº 24 FOI FRACASSADO.

Adjudicada pela Pregoeira.
ANGELA REGINA PORFÍRIO

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 08 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:16F0D2D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.206.724,13	0,00
Pessoal Ativo	28.049.672,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.157.051,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	698.417,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	24.566,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	673.850,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	28.508.306,96	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	28.508.306,96	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	44.210.706,33	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	64,48	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	23.873.781,42	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	22.680.092,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	21.486.403,28	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

PORTO MURTINHO, 27/05/2015

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBSON JARA ARECO
Secretário Mun. de Finanças

MARILENE MEDINA
Gerente de Contabilidade
CRC/MS09458/0-6

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:604F8653

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.856.413,46	6.878.461,06	6.604.689,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.881.825,38	6.853.049,14	6.604.689,72
Interna	6.881.825,38	6.853.049,14	6.604.689,72
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	25.411,92	25.411,92	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.671.484,59	7.869.352,21	3.654.843,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.772.316,21	6.701.334,91	4.014.014,74
Demais Haveres Financeiros	3.962.940,63	3.962.940,63	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.772,25	2.794.923,33	359.171,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	184.928,87	-990.891,15	2.949.846,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.248.552,91	44.311.515,87	44.210.706,33
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	15,85%	15,52%	14,94%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,43%	-2,24%	6,67%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.898.263,49	53.173.819,04	53.052.847,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	46.708.437,14	47.856.437,14	47.747.562,84
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	6.881.825,38	6.853.049,14	6.604.689,72
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	937.443,75	937.443,75	458.238,18
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	937.443,75	937.443,75	458.238,18
Previdenciárias	937.443,75	937.443,75	458.238,18
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	5.944.381,63	5.915.605,39	6.146.451,54
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	59.837,40	341.455,00	503.468,84
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	169.680,39	12.475.991,30	813.791,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	16.276.696,06	15.651.326,78	17.759.496,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.277.233,42	15.827.865,71	17.760.033,56
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	537,36	176.538,93	537,36
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	5.849,82	454.630,80	13.900,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-16.276.696,06	-15.651.326,78	-17.759.496,20

PORTO MURTINHO, 27/05/2015

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBSON JARA ARECO
Secretário Mun. de Finanças

MARILENE MEDINA
Gerente de Contabilidade
CRC/MS09458/0

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:28F57863

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	43.248.552,91	44.311.515,87	44.210.706,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.514.681,64	9.748.533,49	9.726.355,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.563.213,48	8.773.680,14	8.753.719,85
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

PORTO MURTINHO, 27/05/2015

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBSON JARA ARECO
Secretário Mun. de Finanças

MARILENE MEDINA
Gerente de Contabilidade
CRC/MS09458/0-6

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:E9DAC8E1

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	6.055.086,83	6.055.086,83
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.055.086,83	6.055.086,83
Interna	6.055.086,83	6.055.086,83
Abertura de Crédito	1.368.553,99	1.368.553,99
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	4.686.532,84	4.686.532,84
Externa	0,00	0,00

Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	937.443,75	937.443,75
Parcelamentos de Dívidas	937.443,75	937.443,75
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	937.443,75	937.443,75
Previdenciárias	937.443,75	937.443,75
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.311.515,87	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	6.055.086,83	13,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.089.842,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.380.858,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.101.806,11	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	6.992.530,58	15,78
FONTE:		

PORTO MURTINHO, 27/05/2015

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBSON JARA ARECO
Secretário Mun. de Finanças

MARILENE MEDINA
Gerente de Contabilidade
CRC/MS0945

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	159.672,41	6.146.451,54
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	159.672,41	6.146.451,54
Interna	159.672,41	6.146.451,54
Abertura de Crédito	34.153,85	1.334.400,14
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	125.518,56	4.812.051,40
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	479.205,57	458.238,18
Parcelamentos de Dívidas	479.205,57	458.238,18
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	479.205,57	458.238,18
Previdenciárias	479.205,57	458.238,18
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.210.706,33	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	6.146.451,54	13,90
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.073.713,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.366.341,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.094.749,44	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	6.604.689,72	14,94
FONTE:		

PORTO MURTINHO, 27/05/2015

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBSON JARA ARECO
Secretário Mun. de Finanças

MARILENE MEDINA
Gerente de Contabilidade
CRC/MS0945

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:22792751

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 5 (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Outras Transferências do Estado/FIS	145.902,73	30.963,50	114.939,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	500.220,25	(500.220,25)
RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 60%	0,00	27.183,37	(27.183,37)
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	3.050,00	(3.050,00)
Remuneração de Depositos Bancarios	19.501,68	0,00	19.501,68
TRANSF RECURSO FUNDO NAC ASSIST SOCIAL	233.790,34	62.976,68	170.813,66
Transf. de Convenios - Estados/Assistencia Social	0,00	611,00	(611,00)
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	21.637,91	0,00	21.637,91
Transferencia de Convenios União Saúde	126.960,00	0,00	126.960,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	259.098,37	6.268,76	252.829,61
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	327.749,46	111.449,59	216.299,87
Transferencias de Convênios - Estado/Educação	12.523,04	0,00	12.523,04
Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	20.154,83	(20.154,83)
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/	589.057,66	0,00	589.057,66
Transferências de Convênios - União/Saúde	66.107,81	0,00	66.107,81

Transferências do Estado - FUNDERSUL	113.593,83	45.857,32	67.736,51
Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	10.327,69	67.996,20	(57.668,51)
Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60%	668.931,67	662.453,46	6.478,21
Transferencias do Sistema Unico de Saúde - SUS	7.884,12	0,00	7.884,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.603.066,31	1.539.184,96	1.063.881,35
Entidade 1 - Conta 27122: não foi informado o recurso padrão desta conta.	10.818,50	0,00	10.818,50
Entidade 1 - Conta 27227: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	237,32	(237,32)
Entidade 1 - Conta 28052: não foi informado o recurso padrão desta conta.	150,00	0,00	150,00
Entidade 1 - Conta 28092: não foi informado o recurso padrão desta conta.	241.812,51	0,00	241.812,51
Entidade 12 - Conta 41013: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	40.560,86	(40.560,86)
Entidade 12 - Conta 41017: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	12.200,05	(12.200,05)
Entidade 12 - Conta 44484: não foi informado o recurso padrão desta conta.	991.436,40	0,00	991.436,40
Entidade 2 - Conta 21738: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	369,49	(369,49)
Entidade 4 - Conta 22639: não foi informado o recurso padrão desta conta.	530.000,00	0,00	530.000,00
Entidade 4 - Conta 22641: não foi informado o recurso padrão desta conta.	231.280,00	0,00	231.280,00
RECEITAS DE IMP.E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-SAUDE	102.511,06	25.335,96	77.175,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	395.173,12	(395.173,12)
Recuros Ordinários	4.342,65	13.965,76	(9.623,11)
Recursos Ordinários	1.855.902,86	1.221.158,91	634.743,95
Transferências de Convênios - União/Educação	96.505,97	0,00	96.505,97
Transferências do Estado FEAS-Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	33.508,65	0,00	33.508,65
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.098.268,60	1.709.001,47	2.389.267,13
TOTAL (III) = (I + II)	6.701.334,91	3.248.186,43	3.453.148,48
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	15.827.865,71	181.188,75	15.646.676,96
FONTE:			
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

PORTO MURTINHO, 27/05/2015

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBSON JARA ARECO
Secretário Mun. de Finanças

MARILENE MEDINA
Gerente de Contabilidade
CRC/MS09458/0-6

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:FE00B435

GABINETE DO PREFEITO
L.R.F., ARTIGO 48 - ANEXO 7

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.508.306,96	64,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.873.781,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.680.092,35	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.949.846,31	6,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.052.847,60	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.726.355,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	6.146.451,54	13,90
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.073.713,01	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.094.749,44	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	791.481,68	0,00
FONTE:		

PORTO MURTINHO, 27/05/2015

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBSON JARA ARECO
Secretário Mun. de Finanças

MARILENE MEDINA
Gerente de Contabilidade
CRC/MS09458/0-6

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:6A177961

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 016 , 08 DE JUNHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo o disposto no Artigo 144 do Regimento Interno, faz saber a quem este Edital vir ou dele conhecimento tiver, que são convocados Excelentíssimos Vereadores e suplentes, dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de Sessão Extraordinária, contendo a seguinte pauta:
Sessão Extraordinária a ser realizada às 18 horas do dia 10 (dez) de Junho do corrente ano, quarta-feira, com a seguinte ordem do dia:
- Julgamento da vereadora denunciada Lucineide Marques Nossa Processo Político-Administrativo n.º 06/2015.

E para que ninguém alegue desconhecimento, fez publicar o presente edital.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Ciente:

ADÃO COENE BATISTA
PMDB

ADÃO DE SOUZA PLUMA
PTdoB

ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA
PPS

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO
PSB

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
DEM

ROBERTO CARLOS LINS
PSL

ROSELI CODOGNATO CORRÊA
PPS

SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA
PSD

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS
PSDB

NAYARA PEREIRA
Para votar no lugar da vereadora Lucineide Marques Nossa

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:20297370

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 036, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR o servidor **Jair Mancoelho Rios**, brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 001491486/SSP-MS, inscrito no CPF sob n° 017.941.141-14, ao cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo ASPA.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de JUNHO de 2015.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 08 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:243692FA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 083/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: BLOCOS MS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, tais como, tubo, cimento areia, atendendo a secretaria municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 155.107,70 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e sete reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.401.2.040 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.401.2.040 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00
Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo.
DATA DO CONTRATO: 21/05/2015
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
ALEXANDRE FRANCISCO FORTES ZYS
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:DA797E10

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 084/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: MOREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. EPP
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, tais como, tubo, cimento areia, atendendo a secretaria municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 69.820,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.401.2.040 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.401.2.040 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo.
DATA DO CONTRATO: 21/05/2015
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:16048DDC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 085/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: 2 A COMERCIAL LTDA. – ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, tais como, tubo, cimento areia, atendendo a secretaria municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 14.778,46 (quatorze mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.401.2.040 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.401.2.040 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
Os recursos financeiros são provenientes do município de Ribas do Rio Pardo - MS
DATA DO CONTRATO: 21/05/2015
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
ADILSON SANTOS DE ALMEIDA
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1358D7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Educação/transporte escolar. Resultou vencedora a empresa Silva & Frare Ltda., para os itens 01 ao 03, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 08 de junho de 2015. Recurso Financeiro: Do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação através do Convênio n. 24267/2015**.**

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:1F158848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para atender a Secretaria Municipal de Educação/transporte escolar. Resultaram vencedoras as empresas: B.D. DA SILVA PROENÇA – ME para os itens 1, 2, 7, 8, e 9, e DMP - PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., para os itens 3, 4, 5 e 5, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 08 de junho de 2015. Recurso Financeiro: Do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação através do Convênio n. 24267/2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:884D41EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, tornar público que estão abertas as inscrições de profissionais formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas interessados em participar de SUBCOMISSÃO TÉCNICA prevista na Lei n. 12.232/2010, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência n° 001/2015, para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93.
DATA PARA INSCRIÇÃO: Para efetivar a inscrição os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **09 de junho de 2015** a **26 de junho de 2015**, das 07h:30min. às 12h:30min. de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no Departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF, o edital deverá ser retirado somente no local acima informado.

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:39CEC2DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 063/2.015
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 063/2.015, que tem por objeto a **aquisição de instrumentos musicais para Projeto Orquestra de Violino, conforme convênio nº 23437/2014 SEMEC/SETAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS,** sagrou-se vencedoras as Empresas: **JR Comércio e Serviços Ltda ME** para o item: 1 , com valor total de R$ 5.328,00 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais) e a empresa **Cirene Mascolli Benante** para os itens: 2, 3 e 4 com valor total de R$ 13.731,00 (Treze Mil, Setecentos e trinta e um Reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Junho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:BA6E4DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 067/2.015
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 067/2.015, que tem por objeto a **contratação de empresa para confecção e instalação de cobertura de tela de sombreamento para o CMEI Jardim Gramado, conforme resolução nº 19/2015 do FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do**

Oeste - MS, sagrou-se classificada e vencedora a Empresa: **JR Comércio e Serviços Ltda ME** para os itens: 1 e 2 com valor total de R$ 15.660,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Junho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:9A21A550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 191/2015

Decreto "P" nº 191/2015 PMSGO-GAB 27 de Maio de 2015.

Nomear Aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
32º	Rosimeri da Silva Lima de Oliveira	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais
33º	Vanesia Filadelfo da Silva Loschi	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais
34º	Leiliane Barros Souza Teixeira	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Maio de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:39554B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 192/2015

PMSGO-GAB 27 de Maio de 2015.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
9º	Alzira Walter de Jesus da Silva	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Educação Infantil	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Maio de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C04AAC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBRA KOLPING ESTADULA DE MATO GROSSO DO SUL - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

OBRA KOLPING ESTADULA DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 09.014.828/0001-73

BALANÇO PATRIMONIAL de 01/01/2014 a 31/12/2014

ATIVO	**248.927,85**	**PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL**	**248.927,85**
CIRCULANTE	**247.230,98**	**CIRCULANTE**	**103.728,16**
DISPONIBILIDADES	**217.515,01**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**150,11**
BANCO CONTA MOVIMENTO	**7.385,44**	Pis a Recolher	150,11
Banco do Brasil – C/C 16.709-6	7.385,44		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**210.129,57**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREV.**	**8.443,75**
Banco do Brasil – C/A 16.708-8	10.599,74	Salários e Ordenados a Pagar	3.425,02
Banco do Brasil – C/A 16.709-6	22.627,66	INSS a Recolher	3.817,90
Banco do Brasil – C/A 18.291-5	23.038,29	FGTS a Recolher	1.200,83
Banco do Brasil – C/A 18.292-3	49.400,98	**RECURSOS DE TERCEIROS**	**95.134,30**
Banco do Brasil – C/A 21.627-5	9.328,60	Recursos da Venda de Imóvel – Dom Clóvis	200.000,00
Banco do Brasil – C/A 23.424-9	95.134,30	(-) Devolução dos Recursos	-104.865,70
OUTROS CRÉDITOS	**1.330,47**		
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	**1.330,47**		
Cred Kolping	1.330,47		
REMUNERAÇÕES A RECEBER	**28.385,50**		
CONVÊNIOS A RECEBER	**28.385,50**		
Convênio Federal 015/2014	4.500,00		
Convênio Municipal 003/2014	13.750,00		
Convênio Municipal 002/2014	10.135,50		
NÃO CIRCULANTE	**1.696,87**	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**145.199,69**
IMOBILIZADO	**1.696,87**	**FUNDO PATRIMONIAL**	**40.856,71**
Móveis e Utensílios	330,00	Patrimônio Social Realizado	40.856,71
Máquinas e Equipamentos	720,00	**RESULTADO**	**104.342,98**
Equipamentos de Informática	2.669,72	Superávit Acumulado	77.680,19
(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**-2.022,85**	Superávit do Exercício	26.662,79
Dep. Móveis e Utensílios	-154,00		
Dep. Máquinas e Equipamentos	-396,00	Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do exercício de 2014.	
Dep. Equipamentos de Informática	-1.472,85		
Dep. Outras Imobilizações	-4.285,52		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE de 01/01/2014 a 31/12/2014			
DESPESAS	**310.278,34**	**RECEITAS**	**336.941,13**
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	**169.136,00**	**RECEITAS DE CUSTEIO**	**332.828,13**
Salários e Ordenados	87.496,03	Doações Incondicionais	12.689,05
Férias	9.624,09	Convênio Federal 015/2014	27.000,00
13º Salário	17.583,56	Convênio Municipal 003/2014	165.000,00
Medicina do Trabalho	30,00	Convênio Municipal 002/2014	121.626,03
Fgts	9.470,94	Promoções e Eventos	2.573,00
Inss	30.550,76	Fundo de Solidariedade	3.940,05
Pis s/ Folha de Pagamento	1.189,23	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**4.113,00**
Honorários Contábeis	10.109,45	Rendimento de Aplicações	5.178,76
Serviços Pessoa Física	3.081,94	(-) IR s/ Rendimento de Aplicações	-1.065,76
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**25.940,99**		
Despesas c/ Telefone	2.983,02	**RESULTADO**	
Despesas c/ Energia Elétrica	4.676,95	**Superávit do Exercício**	**26.662,79**
Despesas c/ Material de Escritório	5.008,04		
Despesas c/ Agua e Esgoto	627,86		
Despesas c/ Viagens	12.645,12		
DESPESAS DE SOCIALIZAÇÃO	**56.155,34**		
Material de Uso e Consumo	23.241,60		
Auxílios Sociais	16.700,00	Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício de 2014 com superávit de R$ 26.662,79 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e	
Alimentação	16.213,74		
DESPESAS GERAIS	**11.207,24**		
Depreciações	371,97		

Taxas e Emolumentos	1.059,46	nove centavos).
Combustíveis e Lubrificantes	2.007,01	**São Gabriel do Oeste – MS, 31 de dezembro de 2014.**
Taxa de Solidariedade – OKE	2.059,63	
Manutenção e Conservação	5.709,17	
DESPESAS FINANCEIRAS	**47.383,77**	
Tarifa Bancaria	598,99	
IOF	34,89	
Devolução de Sobras dos Convênios	47.204,89	

MAGNA AMARO DA SILVA SCOTTON
CPF: 890.378.201-15
CRC/MS 010440/O-4
Contadora

ROSELIDA SILIPRANDI PADILHA
CPF: 446.897.801-53
Presidente

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:44C849C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2015 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR SÃO GABRIEL DO OESTE/MS QUADRIÊNIO 2016-2019

EDITAL Nº 001/2015
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
QUADRIÊNIO 2016-2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, através da sua Comissão Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, nas Leis Municipais nº 833/2011, de 09 de dezembro de 2011, e nº 898/2013, de 26 de agosto de 2013, torna público a abertura do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste/MS, que deverá ser realizado mediante o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral (eleitores aptos) no Município.
1.2. A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, por Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação CMDCA nº 005/2015, de 01 de abril de 2015 e fiscalizada pelo Ministério Público.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1. Constituem instâncias eleitorais:
a) A Comissão Eleitoral;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.2. A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta conforme a Deliberação CMDCA nº 005/2015.
2.3. Compete à Comissão Eleitoral:
a) Coordenar todo o processo eleitoral de escolha dos candidatos à função de conselheiro tutelar, adotando as providências previstas nas Leis Municipais nº 833/2011 e nº989/2013;
b) Analisar e divulgar os resultados do pedido de inscrição apresentados pelos candidatos que concorrerão à função de Conselheiro Tutelar;
c) Divulgar todos os atos relacionados ao processo eleitoral de escolha dos candidatos à função de conselheiro tutelar;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos de impugnação, denúncias e recursos referentes ao processo eleitoral de escolha dos candidatos à função de conselheiro tutelar;
e) Analisar e decidir pedidos de impugnação a outros incidentes que venham a ocorrer no dia da votação;
f) Notificar, sempre que necessário, os candidatos à função de conselheiro tutelar, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
g) Resolver os casos omissos.

2.4. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Nomear os membros para compor a Comissão Eleitoral;
b) Recepcionar os pedidos de inscrição no processo eleitoral para escolha de conselheiros tutelares;
c) Decidir os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;
d) Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos candidatos eleitos.

3. DAS VAGAS:
3.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para membros Titulares e 05 (cinco) vagas para os membros Suplentes.
3.2. Os Suplentes assumirão em caso de vacância, férias e afastamento médico do Titular, conforme as Leis Municipais nº 833/2011 e 898/2013.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA:
4.1. O Conselheiro tutelar estará sujeito ao regime de dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, sendo que:
a) De segunda a sexta-feira realizará o atendimento ao público na sede do conselho tutelar das 07h às 11h e de 13h às 17h;
b) Aos sábados, domingos, feriados e período noturno os conselheiros permanecerão sob regime de plantão, estabelecidas na forma de escala alternada, para o atendimento a demandas urgentes comunicadas por meio telefônico.
4.2. A jornada total de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, vedado o pagamento de horas extras ou assemelhados.

5. DA REMUNERAÇÃO
5.1. A remuneração do Conselheiro Tutelar é de R$ 3.230,52 (três mil, duzentos e trinta reais e cinqüenta e dois centavos).
5.2. Sendo o eleito servidor público municipal para a função de Conselheiro Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.
5.3. A função de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Conselheiro Tutelar e o Município, nem o torna integrante do quadro de servidores da municipalidade.
5.4. Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é considerado contribuinte autônomo.
5.5. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados apenas quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

6. DAS ATRIBUIÇÕES
6.1. Nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente são atribuições do Conselheiro Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar; após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei n° 12.010, de 2009)
6.2. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

7. DOS REQUISITOS
7.1. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I – Ter reconhecida idoneidade moral;
II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Estar em gozo de seus direitos políticos;
IV - Residir no Município de São Gabriel do Oeste, no mínimo, há dois (02) anos;
V – Ser portador de diploma de conclusão de curso superior;
VI – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo categoria "B";
VII – Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades na área da criança e do adolescente, por meio de certidão emitida em papel timbrado e com CNPJ da empresa/instituição e assinada pelo representante legal;
VIII – Comprovar participação em curso, seminário ou jornada de estudo, cujo tema seja a criança e o adolescente, mediante apresentação de cópia do certificado ou declaração;
IX - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, a ser comprovado a partir de avaliação psicológica com profissional designado para este fim;
X – Possuir habilidade em informática;
XI - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de atuar, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
8.2. Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.
8.3. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá formalizar seu afastamento para concorrer ao processo eleitoral.

9. DAS ETAPAS
9.1. O Processo Eleitoral realizar-se-á em 04 (quatro) etapas eliminatórias e classificatórias, sendo:
1ª etapa: Inscrição dos candidatos (eliminatória);
2ª etapa: Prova escrita para e aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90); Política Pública de Assistência Social; e prova prática para aferição de conhecimento em informática (eliminatória);
3ª etapa: Avaliação psicológica (eliminatória);
4ª etapa: Eleição (classificatória).
9.2. No final de cada etapa serão publicadas a relação nominal dos inscritos aprovados e aptos para a etapa seguinte, havendo prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, devidamente justificado.

10. DAS INSCRIÇÕES – 1ª ETAPA
10.1. O valor da inscrição é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a ser depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Banco do Brasil, agência 2620-4, conta corrente 21.920-7.
10.2. A inscrição poderá ser realizada de 07h às 11h e das 13h às 17h, no período de 09 a 19 de junho de 2015, na Sala dos Conselhos, situada à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, centro, São Gabriel do Oeste/MS.
10.3. O candidato deverá preencher o formulário próprio, constante no anexo I, e entregá-lo, no prazo acima, acompanhado dos seguintes documentos:
a) Comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição, não sendo aceito comprovante de terminal de auto-atendimento (realizar o depósito na boca do caixa);
b) Cópia simples da cédula de identidade e do CPF/MF;
c) Cópia simples do comprovante de residência atual, acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo constante no anexo II;
d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS
(http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: Web – Ação Criminal em Trâmite;
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal
(http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp)
g) Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral);
(http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
h) Cópia simples do certificado ou declaração de conclusão do ensino superior;
i) Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme anexo III;
j) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 12 meses em atividades na área da Criança e ao Adolescente, por meio de certidão emitida em papel timbrado e com CNPJ da empresa/instituição e assinada pelo representante legal;
k) Comprovação de participação em curso, seminário ou jornada de estudos, cujo tema seja a Criança e o Adolescente, mediante apresentação de cópia do certificado ou declaração.
10.4. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por instrumento de procuração pública, com poderes específicos, acompanhado de documento de identidade do procurador.
10.5. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Leis Municipais n° 833/2011 e nº 898/2013.
10.6. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará publicação do deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição, tendo por base as exigências previstas neste Edital.
10.7. Da decisão de deferimento de inscrições será concedido prazo de 05 (cinco) dias para qualquer interessado impugnar a inscrição deferida, mediante documento escrito, descrevendo as razões de impugnação e acompanhado de documentos comprobatórios dos fatos alegados.
10.8. Da decisão de indeferimento de inscrição será concedido prazo de 05 (cinco) dias para o candidato que teve a inscrição indeferida apresentar recurso escrito, descrevendo as razões do recurso, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
10.9. Apresentada impugnação ou recurso, a Comissão Eleitoral deverá se manifestar sobre o mesmo em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.
10.10. Mantida a decisão pela Comissão Eleitoral, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual no prazo de 05 (cinco) dias analisará e deliberará sobre a impugnação ou recurso pelo Plenário.
10.11. Da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.

11. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS E DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA – 2ª ETAPA
11.1. A prova escrita de conhecimentos conterá 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 9 (nove) questões referentes a análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiros Tutelar e 6 (seis) questões sobre noções gerais da Política Pública de Assistência Social.

11.1.1. A prova escrita de conhecimentos será realizada no dia 12 de julho de 2015, em local a ser previamente comunicado pela Comissão Eleitoral.
11.1.2. A Prova escrita de conhecimentos terá início às 08h e término às 11 horas.
11.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 07h50min, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
11.1.4. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas (gabarito). O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a Folha de Passagem.
11.1.5. Ao terminar, o candidato entregará ao Fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas (gabarito).
11.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
11.1.7. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
11.1.8. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, ou seja, cada questão valerá 01 (um) ponto.
11.1.9. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 18 pontos, ou seja, aquele que obtiver um mínimo de 60% de aproveitamento.
11.2. A prova prática de informática será realizada no dia 29 de julho de 2015, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.
11.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com meia hora de antecedência.
11.2.2. A prova prática de informática terá a duração de 20 (vinte) minutos.
11.2.3. A prova prática constará de avaliação prática de informática voltada para o uso de ferramentas e aplicativos do Pacote Microsof Office (Word), onde o candidato deverá demonstrar domínio em digitação e formatação de um texto predefinido de aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) caracteres, em computador PC. Também será verificado o conhecimento do candidato sobre o uso da internet. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.
11.2.4. A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, hand-helds, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.
11.2.5. Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.
11.2.6. Não será permitido ao candidato, após o início da prova prática, sair do recinto para tomar água ou ir ao banheiro, pois a mesma será realizada em apenas 20 minutos.
11.2.7. Todos os candidatos iniciarão a prova prática com a pontuação máxima, ou seja, 20 (vinte) pontos.
11.2.8. Serão considerados aprovados os candidatos que concluírem a prova prática com pontuação mínima de 12 pontos, de acordo com critérios apresentados na ocasião da prova.
11.3. - Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
II - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
III - ausentar-se do local de prova de conhecimentos antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
IV – se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
V - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
VII - não devolver integralmente o material solicitado;
VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. 4. O gabarito e o resultado dos aprovados na prova de conhecimentos serão publicados, por meio do Diário Oficial do Município e na internet no site www.saogabriel.ms.gov.br.
11.4.1. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso sobre o gabarito e o resultado.
11.4.2. Os recursos interpostos contra o gabarito e o resultado deverão ser apresentados com a devida fundamentação, endereçados à Comissão Eleitoral e protocolado na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro – Secretaria Executiva dos Conselhos.
11.4.3. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
11.5. Os que não atingirem o percentual de 60% (sessenta por cento) da prova de conhecimentos e prova prática de informática serão considerados inaptos e ficarão impedidos de se submeterem à etapa subseqüente – Avaliação Psicológica.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 3ª ETAPA
12.1 Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que alcançarem percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) nas provas de conhecimento e prova prática de informática.
12.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 15 (quinze) minutos de antecedência.
12.3 A Avaliação Psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.
12.4 A Avaliação Psicológica ocorrerá no dia 09 de agosto de 2015, a qual será de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou não inapto.
12.5 Para ter acesso ao local de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.
12.6 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará a sua eliminação do Processo de Seleção.
12.7 Somente os candidatos que forem considerados "Aptos" através da Avaliação Psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.
12.8 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e conhecimento dos seus resultados dostestes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.
12.9 Da avaliação que considerar o candidato inapto será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso escrito, descrevendo as razões do recurso.
12.10 Mantida a decisão pela Comissão Eleitoral, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual no prazo de 3 (três) dias analisará e deliberará sobre a impugnação ou recurso pelo Plenário.
12.11 Da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.

13. DA ELEIÇÃO – 4ª ETAPA
13.1. DA DIVULGAÇÃO E DA CANDIDATURA
13.1.1. A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos candidatos aprovados para participarem do pleito eleitoral por meio da imprensa oficial do Município e através de listagem a ser fixada na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Executiva dos Conselhos e no site oficial da Prefeitura: www.saogabriel.ms.gov.br.
13.1.2. Cada candidato poderá inscrever 01 (um) fiscal para atuar junto às mesas receptora de votos.
13.1.3. O credenciamento dos fiscais deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.
13.1.4. O CMDCA disponibilizará material de divulgação do pleito e dos candidatos em conjunto, que servirá de modelo para produção de material de divulgação individual ("santinho").

13.2. DAS ELEIÇÕES
13.2.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, em locais de votação a serem definidos em edital posteriormente.
13.2.2. O cidadão poderá votar apenas em um candidato.
13.2.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;

13.2.4. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo o presidente da mesa e 02 (dois) auxiliares de mesa.
13.2.5. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Recepção de Votos.
13.2.6. Não podem atuar como mesários ou escrutinadores os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até 2 grau e o(a) cônjuge ou companheiro(a) do candidato(a).

13.3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
13.3.1. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, na Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, situado na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro.
13.3.2. Cada candidato poderá credenciar perante a Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos.
13.3.3. Antes do início da contagem dos votos, a Comissão eleitoral resolverá as impugnações constantes das atas apresentadas junto à mesa receptora de votos.
13.3.4. As impugnações a votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão, os quais constarão em ata.
13.3.5. Os recursos, juntamente com os votos impugnados, serão deixados em separado, devendo constar do boletim de apuração e ocorrência.
13.3.6. A Comissão Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, o quantitativo de votos por candidato, bem como o número de votos brancos, nulos ou inválidos.
13.3.7. Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação que eles estão em separado.
13.3.7.1. A ata de apuração deverá ficar anexada à urna apurada.
13.3.8. Juntamente com o voto em separado deverão ser remetidas à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna a que pertence o voto impugnado.
13.3.9. Concluído o processo de apuração, os resultados serão veiculados por meio de Edital, que deverá ser publicado na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura (www.saogabriel.ms.gov.br).

13.4. DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
13.4.1. Do resultado final do processo eleitoral será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para o candidato interpor recurso escrito, descrevendo as razões recursais.
13.4.2. Apresentado o recurso, a Comissão Eleitoral, ou o Profissional Avaliador deverá se manifestar sobre o mesmo em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.
13.4.3. Mantida a decisão pela Comissão Eleitoral, os autos deverão ser encaminhados Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para analise do recurso pelo Plenário.
13.4.4. Da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.
13.4.5. Havendo empate na votação entre os candidatos será considerado vencedor o candidato mais idoso. Mantido o empate, a escolha será realizada por sorteio em local previamente, com a presença dos candidatos interessados e em reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.4.6. Os cinco candidatos que receberem o maior número de votos serão diplomados e empossados como conselheiros titulares e os cinco subseqüentes serão classificados como suplentes em ordem decrescente do número de votos.

DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO
13.5.1. É proibido aos candidatos:
I - a propaganda eleitoral em veículos e meios de comunicação social, admitindo-se tão somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;
II - toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;
III - o transporte de eleitores aos locais de votação;
IV - o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, ocupantes de cargos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;
V - a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.
VI – Utilizar redes sociais como instrumento de campanha eleitoral.

13.5.2. Serão permitidos aos candidatos:
I - O convencimento do eleitor/entidade para que este compareça aos locais de votação e vote;
II - A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade;
III - A participação em debates, palestras, entrevistas e eventos de divulgação das candidaturas, promovidos e coordenados pelo CMDCA;
IV - A confecção e distribuição de panfletos ("santinhos"), desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.
13.5.3. O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 03 (três) dias antes da data marcada para a eleição.
13.5.4. No dia do pleito não será permitida nenhuma forma de propaganda das candidaturas, sob pena de cassação da candidatura.
13.5.5. Constatada a infração dos dispositivos acima citados, após comunicação da Comissão Eleitoral, poderá o CMDCA, avaliados os fatos e sua devida apuração, com oportunidade de defesa, cassar o registro do candidato infrator.

14. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE
14.1. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital;
14.2. Os 10 (dez) primeiros mais votados serão os escolhidos para o Conselho Tutelar, sendo:
a) do 1º ao 5º mais votados, serão eleitos os membros Titulares do Conselho Tutelar;
b) do 6º ao 10 mais votados, serão eleitos os membros Suplentes do Conselho Tutelar que somente assumirão em caso de vacância, férias ou afastamento médico.
14.3. Ocorrendo vacância, férias ou afastamento médico no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, e sucessivamente.
14.4. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O exercício efetivo da função de conselheiro, membro do Conselho Tutelar, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
15.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de junho de 2015

ANDRÉIA DOS SANTOS CARVALHO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº _____
NOME: _____
SEXO: F( ) M ( ) RG: _____ SSP/____ e CPF:_____
DATA DE NASC: ___/___/_____
PAI:_____

MÃE:_____
ESTADO CIVIL:_____ PROFISSÃO:_____
FORMAÇÃO:_____ Nº DE FILHOS:_____
ENDEREÇO (RUA/AV) _____Nº:_____
BAIRRO:_____ CEP:_____
TELEFONE:_____ E-MAIL:_____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____
ENDEREÇO: _____
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )
QUAL? _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR SÃO GABRIEL DO OESTE/MS– EDITAL Nº 001/2015
INSCRIÇÃO Nº: _____ DATA: ___/___/____
NOME:_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO:

_____
* guardar este protocolo até a finalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Lista de documentos obrigatórios entregues no ato da inscrição

Comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição
Cópia simples da cédula de identidade e do CPF/MF
Cópia simples do comprovante de residência atual, acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo constante no anexo II
Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS (http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: Web – Ação Criminal em Trâmite
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal (http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp) – Tipo 1 – Certidão de Distribuição
Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral); (http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Cópia simples do certificado ou declaração de conclusão do ensino superior
Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme anexo III
Comprovação de experiência profissional de no mínimo de 12 meses em atividades na área da Criança e ao Adolescente
Comprovação de participação em curso, seminário ou jornada de estudos, cujo tema seja a criança e o adolescente

Ciência pelo candidato: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de São Gabriel do Oeste/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que resido no município de São Gabriel do Oeste/MS há mais de dois anos.
DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

São Gabriel do Oeste/MS, _____de _____ de 2015

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de São Gabriel do Oeste/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar.
DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

São Gabriel do Oeste/MS, _____de _____ de 2015

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
Cronograma do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste

Eventos Básicos	Datas
Inscrições	09 a 19 de junho
Divulgação dos candidatos com inscrições deferidas	23 de junho
Prazo para recurso	23 de junho a 06 de julho
Análise dos recursos	07 de julho a 09 de julho
Resultado dos candidatos habilitados para a prova de conhecimento	10 de julho
Prova escrita de conhecimento	12 de julho
Divulgação do gabarito e resultado da prova escrita de conhecimento	17 de julho
Prazo para recurso	17 a 21 de julho
Análise dos recursos	22 a 24 de julho
Resultado dos candidatos habilitados para a prova de informática	27 de julho
Prova de Informática	29 de julho
Resultado da prova de informática	31 de julho
Prazo para recurso	31 de julho a 04 de agosto
Análise dos recursos	05 a 06 de agosto
Divulgação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica	07 de agosto
Avaliação psicológica	09 de agosto
Resultado da avaliação psicológica	19 de agosto
Prazo para recurso	19 a 24 de agosto
Análise dos recursos	25 a 27 de agosto
Publicação dos candidatos habilitados a participarem do pleito	28 de agosto
Campanha Eleitoral	29 de agosto a 30 de setembro
Eleição	04 de outubro
Divulgação do resultado do pleito	06 de outubro
Prazo para recurso	06 a 13 de outubro
Análise dos recursos	14 a 16 de outubro
Divulgação final dos candidatos eleitos	19 de outubro

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:7133DE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 08/2015 -CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2015.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2015, para o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até a data de 09/06/2015, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2015/SEMEC. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.

Nome	Classificação
Claudia Bispo da Silva	27
Ivone da Silva Maximiano	28

São Gabriel do Oeste, 08 de junho de 2015.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:43BDA29A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 085/2015
Processo Administrativo nº 017366/2015
Processo Licitatório nº 050/2015
Pregão Presencial nº041/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: : I.A. Campagna Júnior & Cia ltda. EPP
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos, constante na planilha anexa, para atender as necessidades de consumo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 050/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

02.07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0004.2045.0002	Manutenção das Ativ. da E.M. Nilma Glória G. Gazineu
12.361.0004.2045.0003	Manutenção das Ativ. da E.M. Pingo de Gente
12.361.0004.2045.0005	Manutenção das Ativ. da E.M. Armelindo Tonon
12.361.0004.2045.0004	Manutenção das Ativ. da E.M. Ênio C. Bortolini
12.361.0004.2045.0006	Manutenção das Ativ. da E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Eqptos. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Eqptos. p/ Cmei Jardim Gramado
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Eqptos. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Eqptos. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.361.0004.2045.0012	Formação Continuada de Servidores da Educação
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: R$ 10.334,10 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
Prazo de vigência: prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 041/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabheta Gricelda Klein/ Izolito Amador Campagna Junior.
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:66B57ED9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 138/2015
Processo Administrativo nº 019127/2015
Tomada de Preços nº 010/2015
Processo Licitatório nº 086/015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: R.C. Construções Ltda.
Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção do Pavilhão para Eventos no Parque de Exposição do Município de São Gabriel do Oeste MS – Contrato de Repasse nº 804881/2014/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa/Processo nº 2629.1018867-49/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020105	PREFEITURA – PMSGO
20.606.0002.2020.0005	Construção Parque de Exposições
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: R$ 1.273.995,15 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **08 (oito) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Otavio Schrader de Oliveira
Data da assinatura: 08 de Junho de 2.015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E05245AA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato administrativo nº 139/2015
Processo administrativo nº 018253/2015
Processo licitatório nº 072/2015
Tomada de Preços nº 008/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Pactual Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Calçadas e Sinalização Viária na Rua Saracura e Adjacentes no Bairro Jardim Gramado, conforme Contrato de Repasse 806470/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA e Processo nº 2629.1018232-78/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamento Legal: art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA – PMSGO
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./ Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const. Praças e A. Lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor total: R$ 707.142,10 (setecentos e sete mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **07 (sete) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Renato Marcílio da Silva
Data da assinatura do contrato: 08 de Junho de 2.015

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E53D674E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 065/2015
Processo nº 033/2015
Pregão Presencial Nº 022/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais odontológicos para saúde bucal nos Consultórios Odontológicos e nas Escolas do Município ,em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, por um período estimado de 08(oito) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.301.0006-2.039-3.3.90.30.00-1.02.000
Valor: R$ 25.412,90 (vinte e cinco mil e quatrocentos e doze reais e noventa centavos)
Vigência: 03/06/2015 à 04/01/2016
Data da Assinatura: 03/06/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:109C7463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR CONTRATO Nº 089/2014. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS SETE QUEDAS LTDA.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R$ 16.220,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte reais), desta forma, a Cláusula do valor do contrato passa a vigora com um total de R$ 81.126,00 (Oitenta e um mil cento e vinte e seis reais). Aumentando a vigência do contrato em 60 (sessenta dias), desta forma a cláusula do prazo do contrato passa a vigorar com um total de 11 (onze) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e EMPRESA CONTRATADA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS SETE QUEDAS MS.
DATA 30/04/2015

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E85FE351

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.725 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"INCLUI NOVOS ELEMENTOS DE DESPESAS NA LEI MUNICIPAL N.° 1706 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 E ANEXOS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVES DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 1° E INCISOS DA LEI FEDERAL N.° 4.320/64."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Inclui na Lei Municipal n.° 1.706 de 09 de dezembro de 2014 e anexos, nos termos do artigo 43, § 1° e incisos da Lei Federal n.° 4.320/64 os seguintes elementos de despesas:

Reforma e Ampliação do CRAS Jandaia		
Unidade Orçamentária	07.27 - Fundo Municipal de Investimento Social	
Função Programática	08.244.00004 - Gestão FIS	
Projeto/Atividade	2.201 - Manutenção das Atividades do FIS	
Fonte:	181 - Outras Transf. Estado - FIS	
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Valor		100.000,00

Sorteio IPTU		
Unidade Orçamentária	06.00 - Secretaria de Planej. Adm e Finanças	
Função Programática	04.123.0046 - Gestão Administrativa Setorizada	
Projeto/Atividade	2.406 - Manutenção do Depto de Finanças	
Fonte:	100 - Recursos Ordinários	
Elemento de Despesa	3.390.91 - Premiações Cult., Artist, Cient,	
Valor:		30.000,00

Manutenção do Transporte Escolar		
Unidade Orçamentária	10.01 - Secretaria de Educação -SED	
Função Programática	12.361.0217 - Transporte Escolar	
Projeto/Atividade	2.262 - Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	124 - Transf. Convênio do Estado/Educação	
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo	
Total:		100.000,00

Programa Brasil Carinhoso		
Unidade Orçamentária	10.01 - Secretaria de Educação -SED	
Função Programática	12.365.0240 - Educação na Primeira Infância	
Projeto/Atividade	2.268 - Manutenção da Educação Infantil	
Fonte:	115 - Transf. de Recursos FNDE	
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação Tempo Determinado	69.628,64
	3.1.90.11 - Vetos e Vantagens Fixas - P. Civil	3.000,00
	3.1.90.13 - Obrigação Patronal	2.000,00
	3.1.91.12 - Contribuição Patronal	2.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	8.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
	4.4.90.51 - Obras e Instalações	81.000,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	162.000,00
Total:		387.628,64

Programa Novas Turmas de Educação de Jovens e Adultos		
Unidade Orçamentária	10.01 - Secretaria de Educação - SED	
Função Programática	12.361.0245 - Ensino Fundamental Supletivo	
Projeto/Atividade	2.269 - Manutenção do Ens. Fundamental Supletivo	
Fonte:	115- Transf. Recursos FNDE	
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação Tempo Determinado	45.795,04
	3.1.90.11 - Vetos e Vantagens Fixas - P. Civil	160.000,00
	3.1.90.13 - Obrigação Patronal	28.000,00
	3.1.91.13 - Contribuição Patronal	50.626,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo	80.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
	4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	100.000,00
Total		564.421,98

Trabalho Social PAC II - Habitação		
Unidade Orçamentária	12.26 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
Função Programática	16.122.0046 - Gestão Adm. Setorizada	
Projeto/Atividade	2.205 - Manutenção das Ativ. do Fundo de Habitação	
Fonte:	123-Transf. de Conv. União/Outros	
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	25.000,00
	3.3.90.39 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	25.000,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	1.000,00
Total		81.000,00

Devolução de Recursos de Convênio		
Unidade Orçamentária	13.28 - Fundo Municipal de Saúde	
Função Programática	10.122.0040 - Bloco de Gestão do SUS	
Projeto/Atividade	2.021 - Manutenção dos Serviços de Saúde Pública	
Fonte:	114 - Transf. Recursos SUS	
Elemento de Despesa	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	
Total		13.980,75

Alienação de Imóveis		
Unidade Orçamentária	12.01 - Secr. Infra Estrutura, Hab e Ser. Urbanos	
Função Programática	04.122.0046 - Gestão Adm. Setorizada	
Projeto/Atividade	2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria	
Fonte:	193 - Alienação de Bens Imóveis	
Elemento de Despesa	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	
Total		900.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal em Substituição Legal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:4CCD9298

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.727 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Sidrolândia-MS, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
***Parágrafo único*.** As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, composto pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV - Conselho Tutelar;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;
VI - Serviços públicos de atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
VII – Políticas Sociais Básicas (educação, assistência, saúde, esporte, cultura e lazer)
VIII – Poder Judiciário;
IX – Ministério Público.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil, diretamente ligado à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.
§ 2°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
§ 3º. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
§ 4º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Executivo Municipal garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos com conferências livres.
Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 10. A Conferência tem por finalidade:
I - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
III - eleger os representantes do município para a Conferência estadual.
Art.11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e as suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais, representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio

de organizações representativas, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por representantes governamentais e representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Prefeitura Municipal, será constituído por 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) membros suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante titular e 01 (suplente) da Secretaria de Assistência Social;

II - 01 (um) representante titular e 01 (suplente) da Secretaria de Saúde;

III - 01 (um) representante titular e 01 (suplente) da Secretaria de Educação;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (suplente) da Secretaria de Administração e Finanças;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Fundação de Cultura

VII - 03 (três) representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

VIII - 02 (dois) representantes de Associações de Pais e Mestres (APM), sendo 01 (um) do Município e 01 (um) do Estado.

IX – 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e 01 (um) do Poder Legislativo.

Art.16. Os representantes não governamentais, legalmente constituídos, indicados através de Assembleia Geral, da qual participarão, com direito a voto, na proporção das instituições regularmente inscritas no Conselho de que trata o artigo anterior, no caso da primeira indicação, as que tenham registro no cartório de registro público de títulos e documentos

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do representante da Secretaria de Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção II
Da Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá a seguinte estrutura:

I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Secretaria;
IV – Plenário.

Seção III
Da Competência

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

III – Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

IV - Acompanhar o Orçamento da Criança e Adolescente - FMDCA, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

V - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VI - Inscrever as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VII - Inscrever os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

VIII - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;

IX - Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

X - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa, programas, projetos e organizações por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XI - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XII - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XIII - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XIV – definir a política da administração e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada exercício;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVI - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;

XVIII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XIX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
XXI – Propor ao Executivo alterações na Legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;
XXII – assessorar o Poder Executivo na definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas de que trata o inciso I do Artigo 2º desta Lei:
XXIII – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
XXIV – estimular a capacitação dos técnicos e educadores no atendimento ao direto a criança e ao adolescente, com objetivo de difundir, discutir e reavaliar as políticas de atendimento;
XXIV – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração.
XXV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município observado, o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação da inscrição das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivos permanentes nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
Art. 23 - Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
VI - O *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionada no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, poderá ser com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e a possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, se for o caso;
XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma para solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 24. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e os representantes do governo poderão ser reconduzidos a função pelo Executivo Municipal, pelo mesmo período.
§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado vacante ou terá seu mandato cassado, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder a inscrição, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição, bem como, o nome de um novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, ordinariamente no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretora, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral.
§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas no diário oficial do município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.
Art. 26. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, permitida a recondução.
Art. 27. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 28. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 29. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.
Art. 30. Sempre que requisitados pelo CMDCA deverá prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) Advogado/Procurador do Município.
§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá garantir orçamento bem como oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Sidrolândia-MS.
§ 2º. Constará do PPA, LDO, LOA, Lei Orçamentária Anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 31. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações especiais de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§ 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 32. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder

Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 33. A gestão política do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a gestão financeira e contábil ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

VII – Prestar conta mensalmente da movimentação financeira do Fundo.

Art. 34. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promoverá ampla divulgação por intermédio da Secretaria de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementações das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, que após aprovação pelo CMDCA serão devidamente publicados no diário oficial do município.

Art. 35. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão ainda observadas às disposições contidas nos arts. 260-C até 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Da Criação e Natureza do Conselho Tutelar

Art. 36. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento~~,~~ assim como aqueles a serem criados, é administrativamente vinculado a Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças para seu custeio, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares.

Art. 37. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1°. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 38. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII-Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas atuações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada. , ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 39. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 40. Constará na Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pelo Gabinete do Prefeito e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 2.º Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo sempre que possível, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
§ 3.º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.
Art. 41. O Conselho Tutelar deverão revisar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.
III - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em órgão oficial de imprensa, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 42. A sede do Conselho Tutelar deverá atender ao público de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os conselheiros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço, noturno, finais de semana e feriados, a ser estabelecida pelo Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 18h às 8h, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado;
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados;
§ 1º. O Conselheiro que exercer a coordenação/representação do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Sidrolândia.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Art. 43. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.
Art. 44. O Conselho Tutelar deverão participar, por meio de seu respectivo Coordenador ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 45. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 46. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
***Parágrafo único*.** Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo à decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 47. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV

Do Processo Eleitoral para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 48. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.
§ 1°. O Edital de Convocação para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:
I - A composição da Comissão do Processo de Escolha;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo de escolha, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo de escolha, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo de Escolha

Art. 49. A Comissão do Processo de Escolha deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º. A Comissão do Processo de Escolha será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
§ 3º. No Edital de Convocação para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo de Escolha, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 50. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá comprovar o preenchimento dos requisitos abaixo, baseados no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990.
I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
III - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V- Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, de instituição reconhecida pelo MEC;
VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
VII – Certidão negativa criminal;
VIII – Não ocupar outro cargo eletivo;
IX – Apresentar atestado de saúde expedido por médico do trabalho.
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
Art. 51. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.
Art. 52. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
Art. 53. A Comissão do Processo de Escolha, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
Art. 54. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo de Escolha decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também publicando no diário oficial do município.
§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
Art. 55. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo de Escolha

Art. 56. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, sob a coordenação da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público, seguindo o presente:
I - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
II - Fiscalização pelo Ministério Público,
III – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a definição dos locais de escolha, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação do Conselho Tutelar e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.
Art. 57. A escolha ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Art. 58. A propaganda dos candidatos será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecendo a legislação eleitoral.
§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§ 2°. A propaganda dos candidatos em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou

fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da escolha é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo de Escolha dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordem que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
Art. 59. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.
Art. 60. A escolha deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral ou outro meio legal, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará com a antecedência devida a lista dos eleitores do município, junto à Justiça Eleitoral, bem como as urnas destinadas à votação, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
§ 2°. No caso de votação não eletrônica as cédulas para escolha manual serão elaboradas pela Comissão do Processo de Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º. Nas cabines de escolha serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
§ 5°. As mesas receptoras deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da escolha, além do número de votantes em cada uma das urnas.
Art. 61. O eleitor poderá escolher apenas um candidato.
Parágrafo único. No caso de votação manual, a escolha em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
Art. 62. Encerrada a escolha, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos na medida em que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à Comissão do Processo de Escolha, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;
§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
§ 5º. A Comissão do Processo de Escolha manterá registro de todas as intercorrências do processo, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
Art. 63. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos escolhidos, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único. Havendo empate no processo de escolha, será considerado eleito o candidato com mais idade.
Art. 64. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.
Art. 65. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação
§ 1º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.
§ 2º - O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá paticipar do processo de escolha subsequente.
§ 3°. Os candidatos escolhidos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, ou outro motivo que impõe o afastamento por mais de 05 (cinco) dias.
§ 4°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
Art. 66. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
Parágrafo único. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 67. Os conselheiros tutelares escolhidos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente escolhido que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
Art. 68. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Sidrolandia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul.
Art. 69. Os Conselheiros Tutelares escolhidos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 70. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 71. Se o escolhido para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar pela percepção integral do vencimento do cargo de carreira se superior ao de Conselheiro Tutelar e se inferior, o valor em gratificação até que se alcance a remuneração vigente do Conselheiro, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 72. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponderá ao cargo de provimento em comissão – Assessor Especial I;
§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 73. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.
§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente escolhido que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 74. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.
Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 75. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
§ 1ª. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente escolhido que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 76. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 77. São sanções disciplinares aplicáveis pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na ordem crescente de gravidade:
I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
III - Perda de mandato.
§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
Art. 78. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;
§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA após Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, devendo informar no prazo de 02 (dois) dias o Prefeito Municipal, que dará posse imediata ao suplente.
§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro não fará jus a remuneração.
§ 4°. Para apuração dos fatos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**—**o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA irão designar uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade,

assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 78. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.
Art. 79. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado, ficando este com direito de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.
Art. 80. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, a Prefeitura Municipal com auxilio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, darão início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, lhe nomeando defensor dativo, em caso de revelia.
§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, ~~o~~ Prefeito Municipal poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que será composta por 03 (três) servidores efetivos designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme dispõe a Lei Municipal 007/2002 e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente..
§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório e da ampla defesa.
§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 11. É facultado aos integrantes a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito.
§ 12. Não participarão da comissão os Conselheiros que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o salário devido.
§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15. Da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial do município.
Art. 81. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede da Prefeitura Municipal, com a Procuradoria Jurídica, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
Art. 82. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, a Comissão encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 83. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 84. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 85. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único. O registro dos programas terá validade por prazo indeterminado, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão anual, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 86. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º. Será negado o registro à entidade que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2º. O registro terá validade por prazo indeterminado, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, anualmente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.
Art. 87. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.
§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
Art. 88. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.
Art. 89. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 90. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 91. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 800 de 08 de setembro de 1992 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de Junho do ano de 2015.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal em Substituição Legal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:1A7AAE6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
DECRETO MUNICIPAL Nº 113 /2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso de Sul, usando das atribuições que são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, os servidores abaixo:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
3965-12	ADRIANA ZARATI FRANCO	PROF. DE 1º AO 5º ANO / ÁREA URBANA
6780-1	ALEX DA PAZ LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
2399-3	ANDREIA CARLA PEREIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
4252-2	BRANDINA DE SOUZA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2333-2	CARMEN RITA ZOTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8067-1	CLEIDE RIBEIRO DE MARINS	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
8182-1	ELIEU DA SILVA VAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4255-2	FLAVIA SANCHES GARCIA	ODONTÓLOGA
8176-1	GUILHERME IFRAN QUIRONE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8177-1	JULIANA SARATIO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1696-2	KERLY ANTUNES DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL /ÁREA URBANA
8007-1	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
2705-13	LOURDES GOMES FREITAS	PROF. DE 1º AO 5º ANO / ÁREA RURAL / MULTISSERIADO
4342-8	MARIA APARECIDA CORREIA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
3483-3	MYRCEA MARIA DE MEDEIROS	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
3948-14	OSMARI APARECIDA BADO FERREIRA	PROF. DE 1º AO 5º ANO / ÁREA URBANA
3572-18	RAQUEL NEVES DE SOUZA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
7333-1	REGIANE VALTER JACOBESEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2415-8	ROZILENE VITORINO DELFINO GABRIEL	PROF. DE 1º AO 5º ANO RESERVA INDÍGENA
2668-14	SANDRA ALVES FERREIRA	PROF.DE 1º AO 5º ANO / ÁREA URBANA
8192-1	YARA REGINA ALVES MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de junho de 2015.

MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI
Prefeito Municipal em Substituição Legal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D583D00F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 299/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"Designa a servidora MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES para responder interinamente pela Divisão de Proteção Social Especial, delega poderes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para responder interinamente pela Divisão de Proteção Social Especial, por tempo indeterminado, a servidora **MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Para que a servidora **MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES** possa cumprir as atribuições oriundas da presente Portaria, delego-lhe todos os poderes inerentes ao cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Especial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS Aos três dias do mês de junho de 2015.

MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI
Prefeito Municipal em Substituição Legal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0C0826C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca para eleição e posse da nova diretoria da A.P.M. –E.M. Valério Carlos da Costa.

A Presidente da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da E.M. Valério Carlos da Costa Senhora Shirlei de Jesus Ribeiro Arantes, criada pelo Decreto nº 9312, Livro A-12 Fls. 011 em 04 de Julho de 2013, com sede a Rua Santa Catarina nº1. 830, Bairro Jandaia, Município de Sidrolândia-MS, mantida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, inscrita no CNPJ- 01.736.918/0001-66 através da Secretaria Municipal de Educação. Com base no regimento escolar Art. 11, 12, 13, e 14,
CONVOCA:
Todos os Pais e Professores para uma Assembleia Geral a realizar-se nos dias 01 de Julho de 2015, às 7h, nas dependências da E.M. Valério Carlos da Costa, conforme o endereço supracitado a fim de realizar a eleição e posse da nova diretoria da A.P.M. - Associação de Pais e Mestres, conforme chapa única apresentada.

Sidrolândia, 08 de junho de 2015.

SHIRLEI DE JESUS RIBEIRO ARANTES
Presidente da APM

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:FD193222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2015

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SIDROLÂNDIA – AEFAS

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo o repasse financeiro em relação à concessão de subvenção social, realizado pelo MUNICÍPIO à AEFAS, visando a continuidade do ensino fundamental com o ensino técnico aos filhos dos assentados, para que assim permaneçam no campo.

DO VALOR:
O presente instrumento tem o valor total de **R$ 47.000,10** (quarenta e sete mil reais e dez centavos), a ser repassado em 07 (sete) parcelas de R$ 6.714,30 (seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos), consoante Plano de Trabalho junto aos autos, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

DO PRAZO:
O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término no dia 31 de dezembro de 2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do Projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
04.122.0045-2.232 – Apoio a Entidades da Sociedade Civil
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha: 002

ASSINANTES:
MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
VERCIR JOÃO FEDERLE

Sidrolândia – MS, 01 de junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:5AA0D97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: PAPA LEGUAS TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição os veículos que prestam serviço de transporte escolar referente ao Contrato Nº 20/2015, Pregão Presencial 100/2014, conforme previsto na Clausula Sétima, Alinea c do instrumento contratual.

DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o veículo descrito na clausula quarta do contrato Administrativo nº 20/2015, conforme relação abaixo;

NÚMERO DA LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
34	PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	OOM7222	2014/2015

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Papa Léguas Transportes Ltda Me

Sidrolândia-MS, 05 de Maio de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A571A90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2014

PROC. ADM. Nº 3788/2014
TOMADA DE PRÇOS Nº 010/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELE - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratual no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Face a supressão o valor previsto na Clausula Terceira do Contrato Administrativo, que era R$ 281.406,72 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos) passa a ser de R$ 281.404,22 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Jaqueline Cristina Zielinski Eirele - me

Sidrolândia-MS, 22 de Maio de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:556DDE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 054/2015, ficam convocados os representantes das empresas: Agape Comércio de Peças e Serviços Ltda, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 02 de Junho 2015.

MARCELO ASCOLI
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B2529BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 057/2015, ficam convocados os representantes da empresa: **2A Comercial Ltda ME**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 02 de Junho de 2015.

MARCELO ASCOLI
Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:1A7EB0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

Aos dois dias do mês de junho de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito em substituição legal, Marcelo de Araujo Ascole, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa: 2A Comercial Ltda Me, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 Decreto Municipal n° 100/2013 e 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°3206/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 057/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços Aquisição de material de consumo para Prefeitura Municipal e Secretarias pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamento do Município.

4.2. Cada pedido dos materiais deve ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura de Municipal e suas Secretarias devendo constar: a data, o valor unitário do material a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os materiais desta licitação devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega das notas será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os materiais, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

DESCRIÇÃO					
Item	**Descrição**	**Un.**	**QUANT.**	**Unitário**	**Total**
1	ARAME GALVANIZADO Nº16 1,65MM	KG	10	R$11,80	R$ 118,00
2	BANDEJA PINTURA 15CM	UN	4	R$7,70	R$ 30,80
3	BANDEJA PINTURA 23CM	UN	4	R$6,35	R$ 25,40
4	BARRA DE FERRO 1/2 "	UN	5	R$56,00	R$ 280,00
5	CAL P PINTURA COR BRANCO SC 08 KG	SC	120	R$11,59	R$1.390,80
9	FITA CREPE 18 MM C 50 MTS	UN	40	R$3,95	R$ 158,00
10	FITA ZEBRADA (PRETA E AMARELA)-ROLO COM 200 METROS.	ROLO	30	R$8,25	R$ 247,50
11	LIXA PARA LIXAR PAREDE	UN	20	R$1,07	R$ 21,40
12	PINCEL 3"72,2MM	UN	8	R$9,10	R$ 72,80
13	ROLO P/ PINTURA PELE CARNEIRO 23CM -COM GARFO	UN	30	R$27,45	R$ 823,50
14	ROLO P/PINTURA ZERO GOTA 15MM-COM GARFO	UN	10	R$18,30	R$ 183,00
15	TINER 5L SM 800 -MISTURA DE SOLVENTES VOLÁTEIS, DEVIDAMENTE BALANCEADOS, LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO E INFLAMÁVEL. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE NITROCELULOSE, BOA RESISTÊNCIA AO BRANQUEAMENTO.	GALÃO	20	R$48,55	R$ 971,00
16	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA 18 LT-CORES VARIADAS	LATA	140	R$106,30	R$14.882,00
17	TINTA VIÁRIA ACRÍLICA AMARELA 3.6L-TINTA A BASE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO EM SOLVENTE E EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO E ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. ATENDE ÀS NORMAS DNIT 3,16 E ABNT NBR 11862.	GALÃO	40	R$150,95	R$ 6.038,00
18	TINTA VIÁRIA ACRÍLICA BRANCA 3.6L-TINTA A BASE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO EM SOLVENTE E EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO E ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. ATENDE ÀS NORMAS DNIT 3,16 E ABNT NBR 11862.	GALÃO	60	R$137,10	R$8.226,00
					R$33.468,20

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO ASCOLI
Prefeito em Substituição Legal

_____
2A COMERCIAL LTDA ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:E893796A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ELENI MARTINS OKUMURA - ME; DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2015 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de materiais necessária para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas no centro de referencia de assistência social - CRAS e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015 – **VALOR:** 7.780,90(sete mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.063 – Manutenção do CRAS – PBF; 2.067 – Manutenção do IGD – PBF; 20.84 - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos. Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eleni Martins Okumura.

Taquarussu - MS, 08 de junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:EDA4EE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA EPP; DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2015 – **OBJETO:** Aquisição de 300(trezentos) sacos de 25 kg de concreto asfáltico Usinado a frio com base de polímeros

para cobertura de buracos, na pavimentação de estradas do Município - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015 – **VALOR:** R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.08.01.26.782.0103.2.035 – Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Antonio Carlos Gaspar Júnior.

Taquarussu - MS, 08 de junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9BE90B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **JOÃO DEFAVARI - ME; DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2015 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de 300 (trezentas) refeições comerciais na cidade de Nova Andradina - MS, no atendimento á demanda de servidores da secretaria do município de Taquarussu quanto á serviço ou participação em curso- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015 – **VALOR:** R$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinqüenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.047 Programa de Atenção Básicas PAB FIXO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e João Defavari.

Taquarussu - MS, 08 de junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:767DACDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 140/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor MARIO SERGIO ALVES VICENTE, portador do CPF nº 049.843.631-42, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 08 de junho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:802B7887

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 141/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor HELIO FERREIRA RODRIGUES, portador do CPF nº 271.668.211-91, para exercer o cargo de Assessor Executivo II, símbolo DACM-05.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 08 de junho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:8C064C01

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 142/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor CARLOS ALBERTO DINIZ FERNANDES, portador do CPF nº 515.715.878-53, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, devendo ser lotado no gabinete do vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Junior.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 08 de junho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:762ADECF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 143/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor FABIO ROBERTO GOMES, portador do CPF nº 216.627.358-04, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, devendo ser lotado no gabinete do vereador Gilmar Leite.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 08 de junho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:4A137A6E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2015
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Edemir Antunes ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS GRÁFICOS: CARTAZ, CERTIFICADO, CONVITE, CRACHÁ, ENVELOPES E PASTAS, PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, parágrafo único da Lei n. 10.520, de 2002.
Valor Total: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
PRAZO: 26 de maio de 2015 até 16 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz
Edemir Antunes (Proprietário).

Três Lagoas/MS, 08 de Junho de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:AD25FB39

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2015
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Egydio de Araújo Thomé-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA O PREPARO EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, parágrafo único da Lei n. 10.520, de 2002.
Valor Total: R$ 38.999,80 (Trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO: 26 de maio de 2015 até 16 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz
Egydio de Araújo Thomé (Proprietário).

Três Lagoas/MS, 08 de Junho de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:5FA19CF7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2015
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Ziliotto Comércio e Representações Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, parágrafo único da Lei n. 10.520, de 2002.
Valor Total: R$125.450,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 26 de maio de 2015 até 16 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 Equipamento e Material Permanente
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz
Altair Pena Vieira (representante legal).

Três Lagoas/MS, 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:F0E58157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 078, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

"CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TRÊS LAGOAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **"2ª Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Três Lagoas"**, a ser realizada no dia 01 de julho de 2015, no anfiteatro da Unidade I do Campus de Três Lagoas da UFMS, conforme deliberação da Comissão Organizadora da Conferência supracitada.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:035F6749

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 1, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere Artigo 47, Inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de disciplinar o procedimento de ocupação e uso oneroso do espaço publico denominado "Shopping Popular" bem como visando regulamentar no que lhe cabe os procedimentos da Lei Municipal nº 2.446 de 1 de Junho de 2010,

RESOLVE:

CAPITULO I – DO SHOPPING POPULAR

Art. 1º.O Shopping Popular de Três Lagoas localizado no prédio do antigo Mercado Municipal é formado pelo conjunto de lojas, boxes, que tem como principal atividade a venda de produtos de varejo.

Art. 2º. Os produtos comercializados neste espaço deverão cumprir todas as disposições legais, sendo proibida a venda de produtos ilícitos, de origem duvidosa ou que não possuam registros nas autarquias ou órgãos de regulação.
§1º. A venda de produtos não autorizados neste espaço publico acarretará na imediata suspenção da ocupação do espaço, bem como a rescisão do contrato oneroso, sem direito a qualquer ressarcimento.
§2º. Os produtos produzidos em outros países deverão ser declarados na receita federal, sob pena da adoção das medidas cabíveis nos moldes da Lei Municipal 2.418 de 23 de Dezembro de 2009.
§3º. Os produtos deverão ser vendidos no espaço interno do box, sob pena da adoção das medidas cabíveis nos moldes da Lei Municipal 2.418 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 3º É proibido a ocupação ou utilização de mais de um box/loja, pela mesma pessoa física ou jurídica.
§1º. Cada um dos ocupantes autorizados pelo município com o aval do Ministério Público, deverá ter registro de empresário individual.
§2º. A atividade comercial ficará restrita ao espaço do loja, sendo vedado entre os lojistas autorizados, sociedades, parcerias ou atacados de mercadorias.
§3º. O descumprimento do *caput* ou dos parágrafos acima acarretará a imediata lacração das lojas, a revogação da autorização para ocupação da loja e o impedimento de participar de novo certame para ocupação de local público de forma onerosa.

Art. 4º. Toda autorização para ocupação das lojas/boxes, deverá ser precedido de certame público, com o aval devido do Ministério Público, atendendo no que couber os preceitos do Direito Administrativo, no que tange a cessão onerosa de espaço público, bem como a Lei Municipal nº 2.446 de 1º de junho de 2.010.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DOS OCUPANTES

Art. 5º. Cada ocupante de loja/box obriga-se a aceitar e compromete-se a cumprir todas exigências contidas nesta portaria, no instrumento público que permitir a ocupação do espaço e todas as leis municipais, estaduais e federais que definam e regulamentem a atividade e ocupação do espaço público de forma onerosa.
Paragrafo único: O descumprimento das obrigações mencionadas na presente, bem como o não cumprimento das demais normas ensejarão a imediata revogação da autorização de ocupação da loja/box, aplicação das sanções cabíveis, sem direito a qualquer ressarcimento.

Art. 6º. O Ocupante não poderá alterar as medidas, comprar, sublocar, transferir, vender, ceder ou outra forma negocial, para terceiros a utilização das lojas/boxes, independente de parentesco ou não.
§1º. O descumprimento ensejará a imediata lacração/interdição da loja/box, a apreensão da mercadoria, aplicação de multa e a proibição de pleitear a ocupação do espaço público, inclusive o terceiro, mesmo que de boa-fé.
§2º. As penalidades previstas serão aplicadas da mesma forma nos casos de abandono ou utilização para outros fins, que não previamente autorizados.

Art. 7º. O Classificação Nacional de Atividade Economica - CNAE, não poderá ser alterado sem prévia autorização, sendo vedada mais de uma modificação no prazo inferior de 5 (cinco) anos.
§1º. O CNAE deverá ser apenas de atividades que possam ser prestadas no local, qual seja a loja/box.
§2º. Apenas serão permitidas autorizações extemporâneas no caso dos produtos ou atividade serem alteradas no pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE.

Art. 8º. O ocupante autorizado deverá cumprir a carga horaria mínima de 8 (oito) horas diárias, sendo vedado cumprimento integral da jornada por funcionário ou parente.
Paragrafo único: É proibido o uso de trabalho de menor, sob pena da aplicação do previsto no Artigo 6º, paragrafo primeiro.

Art. 9º. O Ocupante autorizado deverá manter visível o Alvará de Funcionamento e o registro de empresário, assim como a identificação visual no número da loja/box que representa.

Art. 10. O Ocupante deverá apresentar anualmente extrato social da pessoa física e jurídica e atestado de regularidade fiscal.

Art. 11. Pagar mensalmente o valor estabelecido pelo município pela cessão onerosa do espaço público, juntamente com os valores de condomínio obrigatória destinado à cobertura de despesas necessárias ao funcionamento e manutenção do prédio.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO ESPAÇO PÚBLICO

Art. 12. Para ocupar o espaço público de forma onerosa pelo período previsto na Lei Municipal 2.446 de 1º de junho de 2010, o pretendente deverá cumulativante atender aos requisitos abaixo:
I – ser Brasileiro nato ou naturalizado e, quando naturalizado possuir autorização para exercer atividade econômica empresaria no país;
II – possuir capacidade civil e integridade física para plena ocupação e cumprimento da jornada;
III – não possuir parentes, em linha reta ou colateral, até 3º (terceiro) ocupante de loja/box, no mesmo período de vigência da ocupação.
IV – não possuir atividade econômica paralela ao empreendimento no local público, bem como não exercer função remunerada no período em que estiver ocupando o espaço público de forma onerosa;
V – não possuir condenação de crime contra a administração pública.
VI – não possuir registro de perda de espaço de público por ocupação irregular no Shopping Popular;
VII – Participar de certame público e obter autorização para ocupar espaço público com o devido aval do Ministério Público;
VIII – Apresentar certidão de regularidade fiscal perante o Município, Estado e União;
IX – não possuir restrições comerciais que impeçam o registro de empresário.

Art. 13. O modelo e as formalidades do certame público serão definidas e regulamentadas, nos moldes da legislação vigente.

Três Lagoas/MS, 05 de Maio de 2015.

LUCIANO DUTRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4324809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 3010/2015, Pregão Presencial nº. 035/2015, para o dia 18/06/2015 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 08 de junho de 2015.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BCA07046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº. 060/2014
Contribuinte: **LIFE CYCLE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

INTIMAÇÃO

Tendo em vista a solicitação justificada de adiamento do julgamento pelo membro Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, fica a empresa **LIFE CYCLE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** intimada que o julgamento do Processo 060/2014 foi adiado para 17/06/2015 às 07:15h.

Três Lagoas, 08 de Junho de 2015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da Jurfis

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8006E5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal de Saúde, **Eliane Cristina Figueiredo Brilhante**, por meio do Decreto nº 05 de 1º de janeiro de 2013 e no uso das atribuições que o cargo lhe confere através do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, **resolve:**
Parágrafo único – Designar o servidor **Darcy da Costa Filho, matrícula 18402**, médico auditor da Secretaria Municipal de Saúde, para em caráter excepcional, auditar os procedimentos médicos previstos pela **Resolução nº 01 de 02 de junho de 2015** e realizados durante a Caravana da Saúde de Mato Grosso do Sul, por um período de 60 dias a contar da data desta resolução.
Art. 1º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 8 de junho de 2015.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária de Saúde Pública

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:83F9112F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
MEMORANDO Nº. 007/2015/ CMS/TL/MS TRÊS LAGOAS, 03 DE MAIO DE 2015.

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convida V.S.ª para a reunião ordinária de nº. 416ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.

Dia: 11 de maio de 2015
Horário: 18h30min.
Local: Plenarinho "Toninho do Arapuá" – Anexo Legislativo Orestes Prata Tiberi Junior
Rua: Sunao Miura nº. 71– Bairro Santos Dumont

Leitura de correspondências recebidas e expedidas e aprovação da Ata nº 415ª

	ASSUNTO	SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
01	Posse de Conselheiros			
02	Relatório do 1º Quadrimestre de 2015	Secretaria Mun.de Saúde	Deliberação	Mesa Diretora
03	Proposta para realização de repasse de subvenção social para o Hospital Psiquiátrico Dr.Adolfo Bezerra de Menezes	Secretaria Mun.de Saúde	Deliberação	Mesa Diretora
04	Relatório de Auditoria Ordinária (Versão Final) nº1. 630/2013-SISAUD nº. 142-Processo nº27/3850/2013	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
05	Devolução do valor do Acelerador Linear	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
06	Discussão do calendário de reunião das comissões técnicas do Conselho Municipal de Saúde	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
07	Demora na realização de exames	Mesa Diretora	Temático	Secretaria Mun.de Saúde
08	Informes Gerais			

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
TL

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9ED286BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "B")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE
JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Outras Transferências do Estado/FIS	0,00	0,00	0,00	252,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	607,69	11.966,62	3.000,00	24.098,50	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	27.183,37	0,00	0,00	0,00
TRANSF RECURSO FUNDO NAC ASSIST SOCIAL	0,00	3.230,53	0,00	17.819,90	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional	0,00	6.358,32	0,00	358.512,09	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22,63	45.705,76	6.026,16	171.199,81	0,00	0,00
Transferencias de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00	5.945,69	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	4.253,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Estado - FUNDERSUL	0,00	1.911,28	0,00	2.226,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	0,00	67.996,20	0,00	4.212,99	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	630,32	141.422,38	36.209,53	584.266,98	0,00	0,00

RECEITAS DE IMP.E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-SAUDE	234,61	40.738,57	0,00	8.069,75	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	30.417,83	0,00	37.940,58	0,00	0,00
Recuros Ordinários	0,00	0,00	0,00	9.895,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	145.727,62	0,00	137.409,37	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	234,61	216.884,02	0,00	193.314,70	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	864,93	358.306,40	36.209,53	777.581,68	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00
FONTE:						
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

PORTO MURTINHO, 27/05/2015

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBSON JARA ARECO
Secretário Mun. de Finanças

MARILENE MEDINA
Gerente de Contabilidade
CRC/MS09458/0-6

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:1FEE9B87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

Aos 02 dias do mês de junho de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito em substituição legal, Marcelo de Araujo Ascole, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa: Agape Comércio de Peças e Serviços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n° 100/2015 e 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°4229/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 054/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de serviços de mão de obra mecânica para veículos da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Educação de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria de Educação.

4.2. Cada prestação de serviços deve ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Educação devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os comprovantes da prestação de serviços devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega das notas será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento da prestação de serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusadas as prestação de serviços, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Educação Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Educação do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Educação do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

DESCRIÇÃO					
Item	**Descrição**	**Un.**	**QUANT.**	**Unitário**	**Total**
1	SER. REVISAR ENCANAMENTO DE AR-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	22	R$126,00	R$ 2.772,00
2	SERV. DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CUBO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	65	R$80,00	R$ 5.200,00
3	SERV. DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CUBO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ	UN	65	R$83,00	R$ 5.395,00

	BENZ				
4	SERV. DE REVISÃO CAMBIO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	35	R$594,00	R$ 20.790,00
5	SERV. DE REVISÃO DIFERENCIAL MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	35	R$561,00	R$ 19.635,00
6	SERV. DE REVISÃO ENCANAMENTO DE AR MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	22	R$146,00	R$ 3.212,00
7	SERV. DE REVISÃO MOTOR COMPLETO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	10	R$2.483,00	R$ 24.830,00
8	SERV. DE TIRAR E COLOCAR INTERCOOLER-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	20	R$92,00	R$ 1.840,00
9	SERV. DE TIRAR E COLOCAR INTERCULLER IVECO-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	20	R$151,00	R$ 3.020,00
10	SERV. DE TIRAR E COLOCAR INTERCULLER MERCEDES BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÕES MERCEDES BENZ	UN	20	R$140,00	R$ 2.800,00
11	SERV. DE TIRAR E COLOCAR RADIADOR MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	35	R$151,00	R$ 5.285,00
12	SERV. DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$75,00	R$ 2.625,00
13	SERV. DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$78,00	R$ 2.730,00
14	SERV. DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÕES MERCEDEZ BENZ	UN	35	R$74,00	R$ 2.590,00
15	SERV. DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	40	R$75,00	R$ 3.000,00
16	SERV. DE TROCA DE AMORTECEDOR TRAZEIRO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	40	R$78,00	R$ 3.120,00
17	SERV. DE TROCA DE BUCHA DE MOLA TRASEIRA MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	100	R$77,00	R$ 7.700,00
18	SERV. DE TROCA DE CILINDRO DE EMBREAGEM MERCEDEZ BENZ-ONIBUS/CAMINHAO MERCEDEZ BENZ	UN	25	R$83,00	R$ 2.075,00
19	SERV. DE TROCA DE CRUZETA DE DIREÇÃO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	60	R$57,00	R$ 3.420,00
20	SERV. DE TROCA DE CRUZETA DO CARDAM-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	60	R$57,00	R$ 3.420,00
21	SERV. DE TROCA DE CRUZETA DO CARDAM DE ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	60	R$77,00	R$ 4.620,00
22	SERV. DE TROCA DE CRUZETA DO CARDAM MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	60	R$77,00	R$ 4.620,00
23	SERV. DE TROCA DE ESCAPAMENTO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$124,00	R$ 4.340,00
24	SERV. DE TROCA DE ESCAPAMENTO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	35	R$124,00	R$ 4.340,00
25	SERV. DE TROCA DE ESCAPAMENTO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$134,00	R$ 4.690,00
26	SERV. DE TROCA DE FLEXÍVEL DE CUICA DIANTEIRA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	65	R$44,00	R$ 2.860,00
27	SERV. DE TROCA DE FLEXÍVEL DE CUICA TRASEIRA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	70	R$51,00	R$ 3.570,00
28	SERV. DE TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	25	R$400,00	R$ 10.000,00
29	SERV. DE TROCA DE JUNTA DO RADIADOR A ÓLEO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	45	R$146,00	R$ 6.570,00
30	SERV. DE TROCA DE JUNTA DORADIADOR A ÓLEO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	45	R$153,00	R$ 6.885,00
31	SERV. DE TROCA DE MOLA DIANTEIRA MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	50	R$109,00	R$ 5.450,00
32	SERV. DE TROCA DE REPARO DA VÁLVULA RELÉ ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	45	R$87,00	R$ 3.915,00
33	SERV. DE TROCA DE REPARO DE CERVO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	30	R$138,00	R$ 4.140,00
34	SERV. DE TROCA DE REPARO DE VALVULA RELÊ MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	45	R$108,00	R$ 4.860,00
35	SERV. DE TROCA DE REPARO DE VÁLVULA RELÊ-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	45	R$108,00	R$ 4.860,00
36	SERV. DE TROCA DE REPARO DO COMPRESSOR MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	35	R$185,00	R$ 6.475,00
37	SERV. DE TROCA DE REPARO VÁLVULA PU-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	35	R$154,00	R$ 5.390,00
38	SERV. DE TROCA DE REPARO VÁLVULA PU-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$154,00	R$ 5.390,00
39	SERV. DE TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO-ONIBUS/CAMINHAO MERCEDEZ BENZ	UN	30	R$70,00	R$ 2.100,00
40	SERV. DE TROCA DE VÁLVULA DO CHUVEIRINHO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$51,00	R$ 1.785,00
41	SERV. DE TROCA DE VÁLVULA PETAL ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	45	R$119,00	R$ 5.355,00
42	SERV. DE TROCA FLEXIVEL DA EMBREAGEM-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	35	R$67,00	R$ 2.345,00
43	SERV. DE TROCAR JUNTA DO RADIADOR A ÓLEO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	45	R$151,00	R$ 6.795,00
44	SERV. MONTAGEM E DESMONTAGEM CUBO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	65	R$77,00	R$ 5.005,00
45	SERV. MONTAGEM E DESMONTAGEM CUBO DIANTEIRO DE ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	65	R$77,00	R$ 5.005,00
46	SERV. MONTAGEM E DESMONTAGEM CUBO TRAZEIRO DE ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	65	R$80,00	R$ 5.200,00
47	SERV. REPARO DE COMPRESSOR-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$189,00	R$ 6.615,00
48	SERV. REPARO DE COMPRESSOR ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$189,00	R$ 6.615,00
49	SERV. REVISAR CAMBIO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$594,00	R$ 20.790,00
50	SERV. REVISAR CAMBIO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$628,00	R$21.980,00
51	SERV. REVISAR DIFERENCIAL-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$562,00	R$ 19.670,00
52	SERV. REVISAR DIFERENCIAL ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$594,00	R$ 20.790,00
53	SERV. REVISAR ENCANAMENTO DE AR ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	22	R$151,00	R$ 3.322,00
54	SERV. REVISAR MOTOR COMPLETO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	10	R$2.510,00	R$ 25.100,00
55	SERV. REVISAR MOTOR COMPLETO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	10	R$2.510,00	R$ 25.100,00
56	SERV. TIRAR E COLOCAR RADIADOR-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$106,00	R$ 3.710,00
57	SERV. TIRAR E COLOCAR RADIADOR ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$160,00	R$ 5.600,00
58	SERV. TROCA CILINDRO DE PORTA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	40	R$78,00	R$ 3.120,00
59	SERV. TROCA CORREIA-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	25	R$54,00	R$ 1.350,00
60	SERV. TROCA CORREIA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	25	R$54,00	R$ 1.350,00
61	SERV. TROCA DA VÁLVULA TIC TAC DA PORTA-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	20	R$64,00	R$ 1.280,00
62	SERV. TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	30	R$76,00	R$ 2.280,00
63	SERV. TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	40	R$73,00	R$ 2.920,00
64	SERV. TROCA DE BUCHA DE MOLA DIANTEIRA DE ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	50	R$73,00	R$ 3.650,00
65	SERV. TROCA DE BUCHA DE MOLA TRASEIRA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	100	R$78,00	R$ 7.800,00
66	SERV. TROCA DE BUCHA DE MOLA TRAZEIRA DE ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	100	R$78,00	R$ 7.800,00
67	SERV. TROCA DE CANO DE BICO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	65	R$54,00	R$ 3.510,00
68	SERV. TROCA DE CANO DE BICO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	65	R$54,00	R$ 3.510,00
69	SERV. TROCA DE CILIMDRO DE EMBREAGEM ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	25	R$95,00	R$ 2.375,00
70	SERV. TROCA DE CILINDRO DE EMBREAGEM-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	25	R$96,00	R$ 2.400,00
71	SERV. TROCA DE CILINDRO DE PORTA-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	40	R$82,00	R$ 3.280,00
72	SERV. TROCA DE CRUZETA DA DIREÇÃO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	60	R$55,00	R$ 3.300,00
73	SERV. TROCA DE CRUZETA DE DIREÇÃO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	60	R$59,00	R$ 3.540,00
74	SERV. TROCA DE DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA -ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	100	R$64,00	R$ 6.400,00
75	SERV. TROCA DE DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	100	R$59,00	R$ 5.900,00
76	SERV. TROCA DE DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	55	R$59,00	R$ 3.245,00
77	SERV. TROCA DE DIAFRAGMA DA CUICA TRAZEIRA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	55	R$59,00	R$ 3.245,00
78	SERV. TROCA DE DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	100	R$59,00	R$ 5.900,00
79	SERV. TROCA DE DIAFRAGMA DA CUÍCA TRASEIRA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	55	R$59,00	R$ 3.245,00
80	SERV. TROCA DE EMBUCHAMENTO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	20	R$396,00	R$ 7.920,00
81	SERV. TROCA DE EMBUCHAMENTO DE ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	20	R$396,00	R$ 7.920,00
82	SERV. TROCA DE EMBUCHAMENTO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	20	R$386,00	R$ 7.720,00
83	SERV. TROCA DE FLEXIVEL DE CUICA TRASEIRA MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ	UN	70	R$34,00	R$ 2.380,00

	BENZ				
84	SERV. TROCA DE FLEXÍVEL DA EMBREAGEM-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$59,00	R$ 2.065,00
85	SERV. TROCA DE FLEXÍVEL DE CUÍCA DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	65	R$39,00	R$ 2.535,00
86	SERV. TROCA DE FLEXÍVEL DE CUÍCA DIANTEIRO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	65	R$39,00	R$ 2.535,00
87	SERV. TROCA DE FLEXÍVEL DE CUÍCA TRASEIRA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	70	R$39,00	R$ 2.730,00
88	SERV. TROCA DE FLEXÍVEL DE EMBREAGEM ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$68,00	R$ 2.380,00
89	SERV. TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	25	R$396,00	R$ 9.900,00
90	SERV. TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	25	R$414,00	RS 10.350,00
91	SERV. TROCA DE LONA DE FREIO DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	55	R$68,00	R$ 3.740,00
92	SERV. TROCA DE LONA DE FREIO DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	55	R$68,00	R$ 3.740,00
93	SERV. TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	65	R$68,00	R$ 4.420,00
94	SERV. TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	65	R$68,00	R$ 4.420,00
95	SERV. TROCA DE MOLA DIANTEIRA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	50	R$78,00	R$ 3.900,00
96	SERV. TROCA DE PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	200	R$40,00	R$ 8.000,00
97	SERV. TROCA DE PARAFUSO DE RODA TRASEIRA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	200	R$40,00	R$ 8.000,00
98	SERV. TROCA DE PARAFUSO DE RODA TRASEIRA MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	200	R$19,00	R$ 3.800,00
99	SERV. TROCA DE PARAFUSO DE RODA TRASEIRO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	200	R$19,00	R$ 3.800,00
100	SERV. TROCA DE PARAFUSO DE RODA TRAZEIRA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	200	R$19,00	R$ 3.800,00
101	SERV. TROCA DE PINO DE CENTRO DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	50	R$74,00	R$ 3.700,00
102	SERV. TROCA DE PINO DE CENTRO DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	50	R$74,00	R$ 3.700,00
103	SERV. TROCA DE PINO DE CENTRO DIANTEIRO DE ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	50	R$74,00	R$ 3.700,00
104	SERV. TROCA DE PINO DE CENTRO TRASEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	50	R$74,00	R$ 3.700,00
105	SERV. TROCA DE PINO DE CENTRO TRASEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	50	R$74,00	R$ 3.700,00
106	SERV. TROCA DE PINO DE CENTRO TRAZEIRO DE ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	50	R$74,00	R$ 3.700,00
107	SERV. TROCA DE REPARO DE CERVO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	30	R$128,00	R$ 3.840,00
108	SERV. TROCA DE REPARO DE CERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	30	R$94,00	R$ 2.820,00
109	SERV. TROCA DE REPARO VÁLVULA PU ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$143,00	R$ 5.005,00
110	SERV. TROCA DE RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	50	R$49,00	R$ 2.450,00
111	SERV. TROCA DE RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	50	R$49,00	R$ 2.450,00
112	SERV. TROCA DE RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	50	R$49,00	R$ 2.450,00
113	SERV. TROCA DE RETENTOR DO CUBO TRASEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	50	R$49,00	R$ 2.450,00
114	SERV. TROCA DE RETENTOR DO CUBO TRASEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	50	R$59,00	R$ 2.950,00
115	SERV. TROCA DE RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	50	R$59,00	R$ 2.950,00
116	SERV. TROCA DE ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	44	R$94,00	R$ 4.136,00
117	SERV. TROCA DE ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	44	R$94,00	R$ 4.136,00
118	SERV. TROCA DE ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	44	R$99,00	R$ 4.356,00
119	SERV. TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	30	R$77,00	R$ 2.310,00
120	SERV. TROCA DE VALVULA PEDAL MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	45	R$115,00	R$ 5.175,00
121	SERV. TROCA DE VÁLVULA DE ALÍVIO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	35	R$54,00	R$ 1.890,00
122	SERV. TROCA DE VÁLVULA DE ALÍVIO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$54,00	R$ 1.890,00
123	SERV. TROCA DE VÁLVULA DE ALÍVIO DO COMPRESSOR ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$89,00	R$ 3.115,00
124	SERV. TROCA DE VÁLVULA DO CHUVEIRINHO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	35	R$34,00	R$ 1.190,00
125	SERV. TROCA DE VÁLVULA DO CHUVEIRINHO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$34,00	R$ 1.190,00
126	SERV. TROCA DE VÁLVULA PEDAL-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	45	R$138,00	R$ 6.210,00
127	SERV. TROCA DO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	200	R$39,00	R$ 7.800,00
128	SERV. TROCA EMBREAGEM-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	20	R$410,00	R$ 8.200,00
129	SERV. TROCA EMBREAGEM-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	20	R$410,00	R$ 8.200,00
30	SERV. TROCA ESTABILIZADOR DIANTEIRO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$187,00	R$ 6.545,00
131	SERV. TROCA ESTABILIZADOR TRAZEIRO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	35	R$191,00	R$ 6.685,00
132	SERV. TROCA ESTABILIZADOR DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	35	R$191,00	R$ 6.685,00
133	SERV. TROCA ESTABILIZADOR DIANTEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$187,00	R$ 6.545,00
134	SERV. TROCA ESTABILIZADOR TRASEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	35	R$187,00	R$ 6.545,00
135	SERV. TROCA ESTABILIZADOR TRASEIRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	35	R$187,00	R$ 6.545,00
136	SERV. TROCA LONA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	55	R$74,00	R$ 4.070,00
137	SERV. TROCA LONA DE FREIO TRAZEIRO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	65	R$74,00	R$ 4.810,00
138	SERV. TROCA MANGUEIRA DO INTERCOOLER-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	30	R$39,00	R$ 1.170,00
139	SERV. TROCA MANGUEIRA DO INTERCOOLER-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	30	R$39,00	R$ 1.170,00
140	SERV. TROCA MANGUEIRA DO RADIADOR-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	40	R$29,00	R$ 1.160,00
141	SERV. TROCA MANGUEIRA DO RADIADOR-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	40	R$29,00	R$ 1.160,00
142	SERV. TROCA TURBINA-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UN	20	R$206,00	R$ 4.120,00
143	SERV. TROCA TURBINA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	20	R$206,00	R$ 4.120,00
144	SERV. TROCA VÁLVULA TIC TAC DA PORTA-ÔNIBUS/CAMINHÃO VOLKSVAGEN	UN	20	R$54,00	R$ 1.080,00
145	SERV. TROCAR CANO DO BICO ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	65	R$44,00	R$ 2.860,00
146	SERV. TROCAR CILINDRO DE PORTA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	40	R$49,00	R$ 1.960,00
147	SERV. TROCAR CORREIA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	25	R$69,00	R$ 1.725,00
148	SERV. TROCAR EMBREAGEM ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	20	R$430,00	R$ 8.600,00
149	SERV. TROCAR MANGUEIRA DO INTERCULLER ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	30	R$59,00	R$ 1.770,00
150	SERV. TROCAR MANGUEIRA DO RADIADOR ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	40	R$29,00	R$ 1.160,00
151	SERV. TROCAR TURBINA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	20	R$232,00	R$ 4.640,00
152	SERV. TROCAR VÁLVULA TIC TAC PORTA ÔNIBUS/CAMINHÕES-ÔNIBUS/CAMINHÕES IVECO	UN	20	R$59,00	R$ 1.180,00
153	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CUBO MERCEDEZ BENZ-ÔNIBUS/CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	UN	65	R$79,00	R$ 5.135,00
					R$ 799.574,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO ASCOLI
Prefeito em Substituição legal

_____
AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:AF644E48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PROJETO DE LEI Nº. 58 DE 29 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 43 e 58, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:
I – as diretrizes para a elaboração do orçamento anual de 2016;
II – as metas e prioridades da Administração Municipal;
III – as diretrizes específicas do Poder legislativo;
IV – a promoção do equilíbrio entre as receitas e as despesas;
V – as diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – os critérios e formas de limitação de empenhos;
IX – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – as diretrizes para readequação do Plano Plurianual;
XI – as disposições gerais para o orçamento de 2016.
Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 2º. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2016, deverá assegurar os princípios da Unidade ou Totalidade, Universalidade, Anualidade ou Periodicidade, Exclusividade, Orçamento Bruto, Legalidade, Publicidade e Transparência na elaboração e execução do orçamento.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, até 15 de outubro do exercício corrente, o projeto de lei dispondo sobre a proposta orçamentária de 2016, contendo:
I – mensagem;
II – a estimativa da Receita e a fixação da Despesa para o exercício de 2016;
III – o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
IV – quadros orçamentários consolidados, conforme dispõe o Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1.1.3, Alínea b, da Instrução Normativa TC/MS nº. 35, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações.
Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária para 2016 compreenderá as receitas e despesas dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.
Art. 4º. Na elaboração da Proposta Orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
I – Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II – Unidade Orçamentária – o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
III – Função – o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – Subfunção – a participação da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V – Programa – a identificação da organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI – Atividade – a identificação de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
VII – Projeto – a identificação de um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º A elaboração do projeto de Lei Orçamentária deverá pautar pela transparência da gestão fiscal, observando o principio da publicidade, no qual o Poder Executivo promoverá Audiência Pública, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
a) São instrumentos de transparência da Gestão Fiscal:
1. Os Planos de Governo, Orçamento e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
2. As Prestações de Contas;
3. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
4. O Programa de Metas;
5. O Relatório de Gestão Fiscal;
6. A realização de Audiências Públicas na elaboração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 3º Cada projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam.
Art. 5º. As fontes de financiamento do Orçamento e a sua execução serão classificadas, nos termos da Instrução Normativa TC/MS nº. 35, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações.
§ 1º - Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.
Art. 6º. A receita estimada e a despesa fixada, no projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2016, serão consideradas a preço de Agosto de 2015.
Art. 7º. Os orçamentos dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos.
§ 1º Os recursos dos Fundos, assim como a sua operacionalização orçamentária e contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as prestações de contas a quem de direito.
§ 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016 são aquelas específicas no anexo de prioridades e metas.

SEÇÃO II
Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. O controle de custo, de que trata o caput, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 9º. O Poder Executivo e o Legislativo elaborarão a sua Proposta Orçamentária para 2016, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com art. 6º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001.
Paragrafo único. O detalhamento do elemento de despesa e seus desdobramentos poderão ser classificados no momento da execução orçamentária.
Art. 10. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contarão com recursos provenientes de contribuições sociais e de transferência fiscais, nos termos do art. 195, da Constituição Federal, do art. 181, da Constituição do Estado, e do art. 69, da Lei Orgânica do Município.
Art. 11. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2016 será observada a compatibilização entre o PPA, LDO e LOA.
§ 1º. Nenhum investimento, que ultrapasse o exercício financeiro de 2015, poderá ser realizado sem estar contemplado no Plano Plurianual ou lei autorizativa.
§ 2º. O relatório, de que trata o parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, está contemplado em anexo a esta lei.
§ 3º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Públicas / Privadas, reguladas pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Municipal nº. 2.644, de 04 de dezembro de 2012.
§ 4º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcio Público, reguladas pela Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 12. Poderá o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO serem alterados ou readequados, com base na proposta da Lei Orçamentária Anual de 2016, evidenciando sempre a compatibilidade.

SEÇÃO III
Dos Tributos e Receitas

Art. 13. O Poder Executivo dará conhecimento à Câmara Municipal, até 15 de setembro do corrente exercício, dos estudos e as estimativas das receitas para 2016, inclusive da receita corrente líquida, na conformidade do parágrafo 3º, do art. 12, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá proceder à reestimativa da receita, se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.
§ 1º. Caso a receita seja estimada, na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:
I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2015, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita, os efeitos de programas de alienação de bens móveis e imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do município.
Art. 16. O Poder Executivo é responsável pela gestão do Orçamento Fiscal do Município e se obriga a instituir, planejar e realizar ações para a efetiva realização de sua programação.
Art. 17. Constará do projeto de Lei Orçamentária, a autorização para o Poder Executivo realizar operações de crédito, por antecipação de receitas, observando-se o disposto no art. 38 e parágrafos, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As Operações de Crédito que resultarem em dívidas públicas, inclusive refinanciamento, dependerão de lei autorizativa especifica e observância do disposto no capítulo VII, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 19. Ocorrendo autorização legislativa, até 14 de setembro de 2015, para o Poder Executivo contrair financiamento junto à instituição financeira oficial, o valor autorizado e estimado para o exercício de 2016 será objeto de inclusão no projeto de Lei Orçamentária e contingenciado até que a operação seja realizada.
Art. 20. Constará do projeto de Lei Orçamentária autorização para o Poder Executivo:
I – Celebrar convênios com entes da federação para ações de mútua cooperação com órgão e entidades integrantes do governo federal, do governo estadual, com empresas ou instituições privadas e de outros municípios.
II – Promover transferência voluntária de recursos correntes ou de capital, mediante convênio, a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, entidades de utilidade pública e organizações sociais de interesse público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto, bem como incentivos a projetos de esporte amador e profissional.
§ 1º. O custeio de despesas ou de programas de competência de outro ente da federação, devidamente acordado, somente será atendido na forma do inciso I, deste artigo.
§ 2º. A entidade beneficiada com transferência voluntária, a qualquer título, submeter-se-á à fiscalização do órgão interveniente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos pactuados.
§ 3º. É vedada a transferência voluntária de recursos do município, na forma do inciso II, a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, entidades de utilidade pública e organizações sociais de interesse público que estejam inadimplentes com o fisco federal, estadual ou municipal, ou, ainda, em falta com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

SEÇÃO IV
Das Despesas

Art. 21. A despesa com pessoal ativo e inativo do município observará o disposto na Constituição Federal e, em especial, os artigos 18 a 24, da Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 22. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações para a sua realização sem a prévia comprovação e reserva de disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 23. Os recursos ordinários do Município obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo;
IV – investimentos;
V – contrapartida de convênios.
Art. 24. As despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesas e as obrigatórias de caráter continuado, serão processadas na conformidade dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 25. Constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, programação especifica para o atendimento de precatórios judiciais, nos termos da Emenda Constitucional nº. 62 e legislação municipal decorrente.

SEÇÃO V
Da Reserva de Contingência

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês do valor não utilizado.

SEÇÃO VI
Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 28. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 29. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando o impacto orçamentário financeiro.
Parágrafo único. O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento dos acordos pactuados.

SEÇÃO VII
Dos Princípios e Limites Constitucionais

Art. 30. O orçamento anual da educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituição Federal.
II – a receita do FUNDEB, formada com base em contribuição por aluno, será aplicada nos termos da legislação específica e atenderá a despesa com ensino básico garantido a aplicação mínima de 60 % (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.
Art. 31. O orçamento relativo à saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 29.
Art. 32. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167, da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.
Art. 33. Às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº. 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu art. 36.

Art. 34. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.
Art. 35. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e o do Poder Legislativo em 6% (seis por cento), da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 36. As análises e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 37. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do parágrafo 3º, do art. 164, da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a órgãos, fundo ou despesa com destinação específica.
Art. 38. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social e com o Município, não poderá contratar com o poder público, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal.
Art. 39. Integra a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento, nos termos do art. 29, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Equipara-se a operação de crédito e integrará a dívida pública consolidada, nos termos do art. 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.
Art. 40. A Lei Orçamentária Anual contemplará autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, com as correspondentes fontes compensatórias.
§ 1º. A lei definirá limite para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Excluem-se do limite estabelecido no paragrafo 1º, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I – a abertura de créditos adicionais suplementações para adequação da despesa com Pessoal e Encargos Sociais, desde que respeitando os limites constitucionais;
II – a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro conforme dispõe o art. 43, paragrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
III - suplementações de contrapartidas não disponibilizadas no orçamento oriundas de recursos de convênios com a União ou Estado, para as áreas de saúde, educação, assistência social, bem como, para contemplar obras com recursos do orçamento geral da União ou do Estado, quando prevista através de emendas contempladas no PPA do Município;
IV - o remanejamento de dotações e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva Secretaria, Fundo ou Fundação;
V – abertura de créditos adicionais suplementares para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou instrumento congênere, limitado aos recursos efetivamente arrecadados;
VI - a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, paragrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

SEÇÃO VIII
Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 41. Para efeitos desta lei, o parâmetro geral e limites para as despesas com pessoal, será aquele contido na definição do art. 18, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 42. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no art. 169, da Constituição Federal, bem como ao disposto nos artigos 18 e 19, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 43. De conformidade com as disposições contidas no art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada mediante lei específica.
Art. 44. Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e consequentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em suas respectivas alçadas.
Art. 45. Fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

SEÇÃO IX
Do controle da Despesa Total com Pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 46. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão realizadas no final de cada quadrimestre, conforme dispõe o art. 22, da mencionada lei.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
Art. 47. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, dessa lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas no art. 169, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal.
§ 1º No caso do art. 169, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
Art. 48. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, promoverá por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 23, desta lei.
§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 2º Não serão objeto de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO X
Das Disposições sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 49. Para atendimento ao prescrito no art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *"caput"*, deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda, pelo menos, uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho do corrente ano.
Art. 50. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do
orçamento, em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme art. 30, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO XI
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 51. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 52. O Sistema de Custos de Produtos e Serviços Públicos, previsto no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, estará sendo implementado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, devendo os programas e projetos do Orçamento-Programa de 2016, serem elaborados de forma a viabilizar a sua implementação.

SEÇÃO XII
Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP

Art. 53. Considerando as mudanças estruturais nas funções de controle e de registro, relativas aos Atos e Fatos da Administração Pública, geradas pelas novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP deverá o Orçamento Anual de 2016, se adequar às modificações existentes, no sentido da elaboração de Programas de Trabalho resultantes de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, consonantes com as novas normas estabelecidas.

SEÇÃO XIII
Das Diretrizes Especificas do Poder Legislativo

Art. 54. O orçamento da Câmara Municipal é de 6% (seis por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, previstas no art. 153, e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária.
Parágrafo único. Os repasses à Câmara Municipal far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.
Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais da Câmara
Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores, limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 56. Nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ocorrendo á necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas, o Poder Legislativo adotará, no seu âmbito, as limitações de empenho e movimentação financeira.
Art. 57. Serão realizadas, no âmbito do Poder Legislativo, as audiências públicas nos meses de maio, setembro e fevereiro, nas quais o Poder Executivo realizará a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

SEÇÃO XIV
Da Execução Orçamentária

Art. 58. O Poder Executivo e o Poder Legislativo são responsáveis, cada qual na sua esfera, pela programação orçamentária, financeira e na execução, controle de seus orçamentos, observadas as normas legais para sua consecução.
Art. 59. A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle é responsável pela execução orçamentária, acompanhamento de desempenho e adoção de medidas, objetivando o equilíbrio entre as receitas e despesas com a finalidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. As limitações de empenho e realização de despesas
observarão os critérios de prioridades e exceções estabelecidas na Lei nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 60. A não aprovação do projeto de lei orçamentário, até final do exercício, fica o poder executivo autorizado a realizar 1/12 (um doze avos) do seu orçamento ao mês, adequando a sua despesa através do decreto de abertura, efetuando esta adequação bimestralmente se necessário.
Parágrafo único. Não serão computadas no comprometimento da margem orçamentária, as alterações efetuadas para execução das despesas, autorizadas neste artigo.

Art. 61. O sistema de contabilidade e administração financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100, da Constituição Federal.

SEÇÃO XV
Das Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 62. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta, pela administração pública municipal, de projetos e atividades típicos das administrações estadual e federal ressalvado os concernentes a despesas previstas em convênios, acordos e congêneres, com órgãos dessas esferas de governo.
§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos, far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
Art. 63. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Parágrafo único. Esta destinação de recursos que, direta ou indiretamente, cobre as necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada em lei específica e obedecerá às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 64. Poderá o Município, de acordo com o estrito interesse público, facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a órgãos públicos das administrações estadual e federal, observado a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e decisões aplicáveis às espécies das despesas.
Art. 65. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:
I. apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal;
II. ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;
III. estatuto social da entidade;
IV. prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
V. demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, - de acordo com regulamentação do Governo Federal, a fundo perdido ou por empréstimos, e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.
Parágrafo único. Os recursos por empréstimo, mencionados no caput, deverão ser utilizadas para atender as necessidades do município, destinadas à:
a) renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis.
b) implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e/ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à receita Tributária do município.
Art. 67. Fica autorizada a realização de concurso público, desde que:
I - atendam os dispositivos do art. 169, da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município.
Art. 68. O departamento de orçamento, em consonância com o departamento de contabilidade, e anuência do chefe do Poder Executivo, comandará as alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.
Art. 69. Nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ficam obrigadas a verificação quadrimestral do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal e encargos sociais.
Parágrafo único. A divulgação dos relatórios, de que tratam os artigos 52 a 55 deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre para o Relatório de Gestão Fiscal, e do bimestre para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 70. Para atender o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, uma vez aprovado o Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 31 de janeiro de 2016, observado o valor global do orçamento da receita e a variação possível das obrigações financeiras por período específico.
Parágrafo único. Os níveis de desembolso poderão ser reavaliados e readequados no bimestre, conforme mecanismos de verificação e controle interno, sendo a variação mensal da receita e disponibilidade geral de caixa por período, o indicador seguro do montante da despesa programada para liquidação no exercício.
Art. 71. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
Art. 72. As propostas de modificação no Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 73. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 29 de maio de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2016

I – Câmara Municipal

A Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo que tem por competência,
entre outras, a de deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de interesse do Município; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis do município e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora; tem como prioridade para o orçamento de 2016, as seguintes ações:
1. A modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência.
2. A promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade.
3. A organização e sistematização de seus procedimentos em relação à fiscalização orçamentária e financeira do Município.
4. Manutenção do espaço físico e das instalações da Câmara Municipal.
II – Gabinete do Prefeito
O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no atendimento das ações políticas do Poder Executivo, tem como prioridade, para o orçamento de 2016, as seguintes ações:
1. Encaminhamento de assuntos de interesse do Município junto a órgãos de outros níveis de governo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, entidades públicas, do setor privado, Conselhos Municipais e Sociedade Civil Organizada.
2. A organização e orientação do protocolo e cerimonial, na coordenação das reuniões, audiências, visitas e agendamentos da Prefeita Municipal.
3. Promoção das atividades de relações públicas na divulgação das ações e publicidade do Governo Municipal
4. Monitoramento de providências junto aos órgãos competentes de sugestões e reclamações da população.
5. Promoção de apoio ao PROCON no processo de conscientização dos direitos e deveres dos consumidores e fornecedores através de ampla divulgação e disseminação das normas.
6. Promoção de apoio ao PROCON na dinamização dos serviços de fiscalização das normas e nos procedimentos de atendimento satisfatório ao consumidor.
7. Coordenação na representação do Executivo Municipal em Comissões de Controle Social e Conselho da Cidade;
8. Coordenação das ações dos órgãos da Administração Municipal nos encaminhamentos com órgãos do Estado, União, agências e entidades especiais de fomento, para consecução de projetos e programas de interesse do município.
9. Promoção de apoio à Defesa Civil nas ações destinadas a evitar, diminuir ou minimizar e orientar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
10. Monitoramento e providências dos atos e práticas da Administração Municipal em atendimento ao Principio da Legalidade;
11. Controle da apresentação dos precatórios judiciais nos termos da Emenda Constitucional 62 e legislação municipal decorrente.
12. Apoio e assessoramento jurídico perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas judiciais
13. Gestão dos recursos e das ações e metas do Fundo de recursos do Bombeiro no atendimento ás ações emergenciais e primeiro socorros á população.
14. Acompanhamento da legalidade e avaliação dos resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial através do Controle Interno.
III - Administração Municipal
As prioridades para a pasta da Administração Municipal, caracterizada pelo apoio às demais secretarias, entre outras, na gestão dos recursos humanos, no monitoramento do quadro de servidores, nos serviços gerais, na prestação de serviços à comunidade, conservação dos bens públicos, estarão voltadas para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos municipais buscando a satisfação do trêslagoense, pautando suas ações:
1. No planejamento, organização, controle, supervisão e realização das atividades relativas à administração de recursos humanos e aos estagiários;
2. Na capacitação e qualificação dos servidores municipais;
3. Na providência dos atos necessários para a realização de concursos públicos e da posse dos servidores;
4. Informatização do protocolo – controle de entrada de servidores e visitante no prédio da prefeitura;
5. Projeto de Construção do arquivo geral e da oficina mecânica;
6. Estudo técnico para a modernização do Arquivo Morto e implantação;
7. No desenvolvimento de atividades que promovam a integração dos servidores públicos municipal;
8. No planejamento, organização, aquisição, supervisão, controle, manutenção preventiva e conservação de equipamentos, móveis, prédios públicos e frota municipal;
9. Controle, encaminhamento e acompanhamento das despesas relativas à agua, luz, telefone móvel e fixo; correio, combustíveis e da frota de veículos;
10. Na supervisão das atividades desenvolvidas pelas suas unidades e, em especial, de segurança e medicina do trabalho, no tocante a atualização constante dos programas de prevenção de risco, na manutenção e distribuição de EPI, controle médico da saúde e assistência social ao servidor;
11. Acompanhamento e controle dos encaminhamentos necessários no funcionamento das retenções do Fundo Municipal de Previdência de Três Lagoas.
12. Implementar o controle de ponto digital em pelo menos 30% da prefeitura.
13. Avaliar a aquisição de áreas para construção de escolas, CEIS, unidades de saúde e conjuntos habitacionais
IV – Finanças, Receita e Controle
A atenção da Administração Municipal para a área de Finanças, Receita e Controle no aprimoramento do processo orçamentário; no controle geral dos dispêndios e promoção do controle da transparência da gestão fiscal como instrumentos de desenvolvimento da cidade pautando suas ações:
1. Aperfeiçoamento do processo de planejamento orçamentário, de acompanhamento, análise e avaliação da projeção de receitas, realização de despesas e da evolução da execução orçamentária.
2. Controle e contabilização da execução de despesas que concorrem para a realização dos programas, projetos e atividades do governo municipal;
3. Controle sistemático da execução orçamentária dos limites mínimos de aplicação nas funções educação, saúde bem como repasse á câmara e execução de pessoal;
4. No controle e acompanhamento dos precatórios municipais, bem como avaliação, análise e controle da divida pública
5. Promoção de estudos metodológicos objetivando a justa tributação de valores dos impostos e taxas do município;
6. Acompanhamento e controle dos incentivos fiscais concedidos para a verificação do cumprimento das metas.
7. Monitoramento das contas públicas no cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
8. Análise, avaliação e controle de bens móveis e utensílios, veículos, equipamentos e imóveis do Executivo Municipal, para cumprimento das exigências da NBCASP e realização de leilão para baixas.
9. Apresentação dos relatórios bimestrais e quadrimestrais, audiências públicas, sistema de transparência, prestação de contas de execução e realizações de programas, projetos e subvenções de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal;
10. Estudo e elaboração de projetos de operação de crédito e financiamento junto à órgãos e entidades públicas e privadas, observando as normas do Senado Federal e da legislação vigente;
11. Elaboração de licitações para realização de compras, serviços, contratos e obras para execução das atividades e ações municipais.
12. Elaboração da LDO, PPA, LOA em conformidade com a legislação vigente.

13. Pronto atendimento aos cidadãos nos seus pleitos junto á administração municipal em suas relações com o fisco municipal;
14. Promoção da atualização da administração tributária e de seus agentes, buscando maior eficiência e eficácia nas ações do fisco municipal;
15. Articulação com órgãos Municipais, Estaduais e Federais que participam do Sistema Tributário Nacional, de controle interno e finanças públicas, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle da administração pública tributária, fiscal, orçamentária, financeira e contábil da gestão municipal;
16. Desenvolvimento de ações de combate à evasão e sonegação fiscal e recuperação de créditos inscritos na divida ativa;
17. Atualização da planta genérica de valores imobiliários e do cadastro imobiliário, bem como a utilização da tecnologia de georreferenciamento para atualizar as áreas urbanas e rurais.
18. Diminuir o tempo de transação imobiliária, através da criação de um mecanismo que gere uma planta de valores específica para ITBI
V- Planejamento e Gestão
Planejar Três Lagoas, com sustentabilidade, respeitando o Meio Ambiente, trabalhar em conjunto com a Secretaria Finanças, capitalizando recursos para grandes obras de drenagem/asfalto; busca de alternativas mais eficientes para o transporte coletivo, e parcerias com os deputados estaduais, deputados federais e senadores na busca, de recursos para o Município.
1. Promoção de ações objetivando o funcionamento adequado do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Comitê de Uso e Ocupação do Solo;
2. Observância das disposições do Plano Diretor e legislação concernentes na análise e deliberações de projetos de uso e ocupação do solo;
3. Promoção de estudos e pareceres técnicos como subsidio na apreciação de questões de maior relevância para deliberação do Comitê de Uso de Ocupação do Solo e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
4. Promoção de estudos de revisão e atualização do Código de Posturas e do Código de Obras do Município;
5. Coordenação de desenvolvimento de projetos urbanísticos, de pavimentação, drenagem e civil em apoio ás demais secretarias municipais;
6. Informatização da comunicação interna da Prefeitura Municipal, assim como o protocolo único de atendimento ao cidadão;
7. Início do Projeto "Cidade Digital'', com entrega de serviço Web e fomentação à tecnologia;
8. Início do Projeto de Integração do Banco de dados unificado da prefeitura.
9. Acompanhamento do sistema e evolução do projeto de Nota Fiscal Eletrônica para o Município;
10. Dimensionamento, montagem, manutenção e ampliação do parque informático da Administração Municipal;
11. Planejamento e assistência na utilização do processamento eletrônico de dados aos órgãos das Secretarias;
12. Coordenação, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas com a tecnologia de informação da Administração Municipal;
13. Coordenação na formulação de propostas de planejamento estratégico de programas e políticas públicas setoriais do Município.
14. Coordenação de trabalhos de desenvolvimento de projetos objetivando captação de recursos junto a União, Estado, Entidades e Empresas Privadas e, pleitos de Emendas Parlamentares;
15. Orientação e cadastramento para formalização de Convênios e contratos de repasses voluntários e operacionalização do SICONV;
16. Contrato de Repasse com a União:
17. Ministério do Esporte – Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Cacilda Acre Rocha;
18. Ministério das CIDADES - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em várias ruas do bairro Novo Ipanema;
19. Ministério das CIDADES - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em várias ruas do bairro Vila Viana;
20. Ministério das CIDADES - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em várias ruas do bairro Jardim Atenas;
21. Ministério do Turismo – Construção do Centro de Convenções – etapa 01
22. Propostas:
23. Ministério das cidades - Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Jardim Dourados
24. Fundo Nacional de Saúde para Construção de Unidade Básica de Saúde da Chácara Eldorado;
25. Ministério do Turismo – Construção do Centro de Convenções – etapa 02
26. Proposta:
27. Proposta de Emenda cadastrada no Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Equipamentos para ESF Vila Piloto, EACS São Carlos, EACS Vila Alegre, ESF Maristela, ESF Jupiá, ESF Paranapungá, ESF Santa Rita, ESF Santo André e ESF Vila Haro;
28. FNDE
29. Construção do Centro de Educação Infantil Jardim das Flores
30. Construção do Centro de Educação Infantil Jardim das Acácias
31. Construção de Escola de Ensino Fundamental no Loteamento Novo Oeste
32. Construção de Escola de Ensino Fundamental no Residencial Quinta da Lagoa
33. Ampliação do CEI Massumi Otsubo e da Escola Olynto Mancini
34. Outros:
35. Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Diversas ruas de Três Lagoas/MS -
36. RECURSOS PRÓPRIOS:
37. Reforma e Ampliação do Centro Odontológico
38. Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento Básico
39. Reforma da Clínica da Mulher
40. Reforma e Ampliação CEI Diógenes de Lima
41. Ampliação CEI Jacy Cambui Ferreira
42. Reforma e Ampliação CEI Massumi Otsubo
43. Ampliação do CEI Novo Alvorada e da Escola Maria Eulália Vieira
44. Ampliação da Escola Maria de Lourdes Lopes
45. Reforma de sanitários da Escola General Nelson Custódio
46. Construção de Bibliotecas nas Escolas Eufrosina Pinto e Marlene de Noronha Gonçalves
47. Construção de Sala de Instrumento Musical no Jupiá
48. Reforma e Ampliação da quadra Poliesportiva do Jupiá
49. Implantação e Modernização de Infraestrutura de Lazer no Residencial Novo Oeste –
50. Implantação e Modernização de Infraestrutura de Lazer no Residencial Novo Oeste, Orestinho e Chácara Eldorado;
51. Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer no Estádio Benedito Soares da Mota "Madrugadão", com implantação de piscina semiolímpica aquecida com estrutura de cobertura e vestiários, quadra poliesportiva, campo de futebol society, com grama sintética, estruturação da arquibancada do estádio de futebol e obras complementares de paisagismo, drenagem, cercamento da área;
52. Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Palco na Escola Municipal do Parque São Carlos
VII - Infraestrutura, Transporte e Habitação

A pasta de Infraestrutura, Transporte e Habitação requer atenção especial ante a demanda imprimida pelo acelerado e qualificado desenvolvimento de Três Lagoas, evidenciando as carências e necessidades de respostas imediatas em termos de infraestrutura, trânsito para adequação na área urbana, entorno e rural do município e, inclusive, absorvendo o programa de habitação de interesse social. Neste quadro suas ações serão direcionadas prioritariamente para:

1. Obras estruturais de vias exclusivas, ciclovias;
2. Execução de pavimentação, recapeamento, tapa buraco, drenagem em vias públicas, terraplanagem e roçada;
3. Construção, conservação e recuperação de pontes, aterros e estradas vicinais;
4. Aquisição de equipamentos e maquinários para o Departamento de Obras e Serviços – D.O.S.(caminhões trucados, caminhão ¾, retro, pá carregadeira, rolo compactador, patrola, trator, placa vibratória, moto serra);
5. Aquisição de tubos de concreto/boca de lobo, emulsão asfáltica (TSS), pó de pedra, pedrisco e massa asfáltica (CBUQ);
6. Implementar plano de asfaltamento em locais pontuais, sem necessidade de drenagem;
7. Captar R$ 80 milhões para executar projetos de drenagem e pavimentação no município;
8. Pintura e manutenção dos meios fios;
9. Concepção do projeto de remodelação, ampliação e reestruturação da infraestrutura do cemitério municipal;
10. Ampliação e melhorias e manutenção da iluminação pública em praças, ruas e avenidas;
11. Fiscalização e execução de obras referentes a edificações públicas;
12. Manutenção do processo de fiscalização dos terrenos sujos;
13. Implementação, fiscalização em obras privadas no perímetro urbano;
14. Implementar o processo de simplificação (obras privadas) referente a agilidade de análise dos projetos de reforma, ampliação, construção, assim como, emissão de Habite-se;
15. Aquisição de 04 veículos para Fiscalização de Obras;
16. Fiscalização e execução referentes a reforma e ampliação de prédios públicos;
17. Monitoramento e supervisão na execução e manutenção dos serviços do sistema de saneamento básico e tratamento de esgoto sanitário no município;
18. Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FUNDHIS (aquisição de áreas e desenvolvimento de projetos de viabilidade econômica, social e arquitetônicos para construção de habitação popular) e regularização de áreas;
19. Planejamento e estudo socio-econômico e de projetos para financiamento junto a entidades relacionadas com a política de habitação popular;

VIII – Educação e Cultura

O acelerado e qualificado desenvolvimento de Três Lagoas ressalta a importância e destaque das áreas de educação e da cultura para a construção de uma sociedade com melhor qualidade de vida. A atenção e prioridade da administração municipal estarão voltadas para a oferta qualificada de vagas para a educação infantil e ensino fundamental e, de ações objetivando o fortalecimento e valorização cultural da sociedade Treslagoense, pautando-se:

1. Adequação das escolas municipais de modo a permitir o acesso dos portadores de necessidades especiais e de exclusão social de acordo com a Lei nº 10.098 de 19/12/2000;
2. Na conservação e ampliação da rede física escolar através da manutenção, ampliação, reforma, construção e equipagem dos prédios e iluminação nas quadras das escolas urbanas e rural;
3. Na orientação e capacitação dos conselheiros municipais de educação 4. Na manutenção e equipagem dos laboratórios de informática na rede pública municipal de ensino para o desenvolvimento de alunos;
5. Criar mecanismos para os cuidados com a saúde do trabalhador
6. Na supervisão e instrução às unidades escolares de Educação Básica, para que propiciem um ensino que assegure padrões de qualidade mínimos exigidos à formação do cidadão
7. Na utilização de metodologias e instrumentos de coordenação, supervisão, avaliação técnica, pedagógica e administrativa dos setores operacionais da secretaria;
8. Na adoção de programas MEC, SED e SEMEC, na elaboração de planos educacionais, métodos e técnicas de ensino, processos de avaliação, recuperação, adaptação, complementação de programas em educação; bibliografia em educação; organização e utilização de recursos pedagógicos ás finalidades e objetivos das escolas;
9. Nas boas condições de atendimento nas escolas do campo, qualidade nutricional da alimentação escolar, no transporte escolar e instalações de salas de informática nas escolas da rede pública municipal;
10. Na promoção da capacitação e atualização de professores, oportunizando-os com formação continuada, desenvolvimento e valorização dos trabalhadores de educação, participação em congressos;
11. Na adoção de mecanismos de desenvolvimento do ensino da Educação Básica com o intuito de reduzir o analfabetismo e a evasão escolar na zona urbana e rural;
12. Em assegurar mecanismos no regime de colaboração entre as Instituições públicas e privadas, com uma política voltada ao cuidado e à educação com qualidade, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas Modalidades;
13. No acompanhamento, no subsidiar e supervisionar as Unidades de ensino na definição de suas propostas pedagógicas e seus regimentos, estimulando a aprendizagem cooperativa e o compartilhamento dos princípios de responsabilidade, num contexto teórico / metodológica, de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres dos envolvidos;
14. Na gestão dos recursos e das ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
15. Na formulação da política municipal de incentivo e apoio à cultura, criação artística e produção cultural do município;
16. Na fixação de mecanismos que assegurem que a Educação Infantil aconteça num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas que exigem o conhecimento dos limites e alcances da ação das crianças estejam contempladas;
17. Melhorar a qualidade dos serviços do grupo administrativo, aprimorando sua cultura geral e profissional, estimulando o respeito aos seus colegas, superiores e subordinados, bem como leis e regulamentos, opiniões políticas e religiosas, quaisquer que sejam, de modo a dar exemplos dignificantes à Sociedade;
18. Na garantia que sejam respeitadas as diversidades culturais, étnicas, religiosas e políticas no processo de construção da cidadania, tendo como meta o ideal de uma crescente igualdade de direitos entre os cidadãos, baseado nos princípios democráticos;
19. No desenvolvimento de conversações objetivando apoio para a formatação de projeto e atração cultural no modelo de festival para integração regional;
20. Na coordenação da política cultural de grupos específicos, voltada à criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais;

21. No apoio financeiro para realização de eventos culturais de aniversário da cidade, carnaval, festa do folclore, moto show, exposição, dia das crianças festividade natalina e final de ano.
22. Na manutenção e revitalização de monumentos históricos, centros culturais, comunitários, museu, de teatro, circo, conservatórios de artes.
23. No estímulo e parcerias para a formação cultural da população e dos agentes culturais municipais; Resgate das culturas de comunidades esquecidas, raízes e heranças culturais;
24. Fomento à democratização e difusão da cultura e de intercâmbios
25. Previsão de obras – Convênio
26. Construção de escolas nos bairro Quinta da Lagoa e Novo Oeste II;
27. Construção de centros de educação infantil nos bairros Jardim das Acácias, Jardim das Flores e Novo Oeste II;
28. Ampliação da CEI Massumi Otsubo e da Escola Olynto Mancini com quatro salas de aulas e conjunto sanitários
29. Previsão de obras – recursos próprios
30. CEI Diógenes de Lima: trocar telhado, 2 salas de aula, sala dos professores, brinquedoteca, área de atividades e passarela;
31. CEI Jacy Cambui Ferreira: brinquedoteca, 3 salas de aula e conjunto de sanitários;
32. CEI Massumi Otsubo - 01 brinquedoteca, 01 refeitório fechado, troca do telhado e reforma do banheiro;
33. CEI Novo Alvorada e Escola Maria Eulália Vieira: ampliação de ambos com 8 salas de aulas e conjunto de sanitários;
34. E.M. Maria de Lourdes Lopes - construção de 4 salas e conjunto de sanitários;
35. E.M. General Nelson Custódio – conjunto de sanitários
36. E.M. Eufrosina Pinto e E.M. Marlene Noronha Gonçalves: construir muro
37. Construção de 4 bibliotecas
38. Em todas as escolas municipais fechamento com mureta e alambrado das quadras 39. Em todas as unidades de ensino reformar ou construir cozinhas industriais 40. Construção de sala de instrumentos no Jupiá e concluir o projeto do Prouca

IX – Esporte, Juventude e Lazer

As atividades da administração municipal inerentes ao esporte, à juventude e ao lazer são destacadas e importantes por gerar oportunidades educativas e de desenvolvimento social e cultural da comunidade, propiciando a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos. Para o orçamento de 2016, as diretrizes para essas atividades estão pautadas:

1. Promoção da integração da comunidade através da pluralidade de eventos no espaço ARENAMIX para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer;
2. Construção e manutenção de campos e praças esportivas;
3. Promoção, coordenação e execução de políticas voltadas ao desporto e lazer, contemplando a comunidade com oportunidades de práticas esportivas e inclusão social;
4. Promoção para participação de atletas municipais em competições municipais, regionais, estaduais e nacional, nas diversas modalidades;
5. Promoção de eventos para Jovens no âmbito da última Conferência Municipal e nacional da Juventude e Fórum Municipal da Juventude;
6. Fomento de atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, assistidas por profissionais qualificados, a participação de crianças, jovens, adultos, idosos e de pessoas com necessidades especiais;
7. Fomentar o esporte e lazer no município através de projetos e articulação de parcerias com a sociedade civil organizada, Governos Estadual e Federal.
8. Apoio a entidades esportivas sem fins lucrativos, clubes e associações, que resultem em ação de cidadania e amparo a menores carentes.
9. Apoio a Modalidades Esportivas de menor popularidade com equipamentos, materiais esportivos e profissionais qualificados;
10. Manutenção do Programa "SEJUVEL EM AÇÃO" de Lazer e Recreação;
11. Manutenção do projeto de treinamento esportivo para atletas de alto rendimento;
12. Manutenção do projeto esportivo para Melhor Idade;
13. Manutenção do projeto de Iniciação Esportiva de Categorias de Base, com equipamentos e materiais esportivos e de lazer e profissionais qualificados;
14. Manutenção da sede da SEJUVEL e do complexo esportivo da Lagoa Maior.
15. Realização de projetos de destaque como Programa de apoio escolar através do esporte, Semana da Criança de lazer e recreação, Semana da Juventude, Festival de Natação e Atletismo, Jogos Abertos Municipais, Jogos escolares, torneios esportivos amadores interbairros, encontros esportivos para melhor idade, encontros esportivos para atletas com necessidades especiais e todos os jogos das modalidades esportivas desenvolvidas e assistidas pela SEJUVEL, bem como competições para as modalidades individuais assistidas e apoiadas.
16. Realização de programas de capacitação profissional para os educadores físicos, monitores e demais profissionais do setor.
17. Planejamento e execução de obras de construção e reformas de praças, campos, academias, ginásios e centros de práticas desportivas e de lazer com recursos próprios e de convênios.
18. Promover a adoção de campos de futebol, bem como a execução de obras de iluminação e construção de vestiários nos complexos esportivos:, Arapuá, Jardim das Acácias, Vila Piloto e Jupiá pelas empresas instaladas no município.
19. Implantar gramado, alambrado e poço artesiano em dois campos de futebol com recursos próprios.
20. Executar o programa de treinamento de seleções municipais de todas as modalidades esportivas já praticadas.
21. Projeto de reforma do complexo esportivo oficial assumido no ano de 2015 denominado ADEN, para treinamentos e competições de atletismo, futebol e esportes de quadra com recursos de convênios ou próprios.

X – Assistência Social

Divulgação do desenvolvimento industrial e empresarial de Três Lagoas gerando oportunidades de empregos e serviços estimulam o processo migratório para a cidade, resultando no aumento da demanda de ações voltadas a assistência social, cidadania e trabalho. As diretrizes da administração municipal para essas áreas são pautadas:

1. Desenvolver, implementar e prover a política municipal de assistência social, no que tange aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitam;
2. Estimular a participação popular nas instâncias de controle social através de informação e sensibilização.
3. Implantar os serviços dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Dona Amélia no Jd. Glória e CRAS Ana Maria Moreira no bairro Vila Verde.
4. Implementar os serviços do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.
5. Implantar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS
6. Apoiar aos conselhos municipais setoriais e de direitos ligados diretamente a politica pública de assistência social;
7. Realizar campanhas agasalho e natalina;
8. Desenvolver ações de prevenção, sensibilização e informação voltadas a minimizar ou erradicar problemas sociais e violações de direitos, bem como aprimorar fluxos de encaminhamentos e atendimentos da rede de serviços socioassistenciais existentes no município;
9. Legalizar a Política Municipal de Assistência Social, dentro dos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social;
10. Fortalecer a rede socioassistencial governamental e não governamental, através de cofinanciamento, orientação, capacitação e suporte técnico;

11. Oportunizar capacitação continuada dos atores envolvidos no desenvolvimento da politica municipal de assistência social;
12. Oportunizar capacitação técnica específica aos profissionais que atuam nas áreas de violação de direitos;
13. Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV voltados a criança e ao adolescente, idoso, pessoa com deficiência e em situação de rua;
14. Fortalecer e ampliar as parcerias entre a secretaria municipal e empresas, sociedade civil organizada entre outras;
15. Projeto de reforma e ampliação /e ou construir a sede da Banda Marcial Cristo Redentor;
16. Reformar e ampliar o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Vila Piloto; CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Ruth Filgueiras com recursos mitigatórios
17. Desenvolver ações intersetoriais com a Secretaria de Saúde e Educação quanto às condicionalidades do Programa Bolsa Família do Governo Federal;
18. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atendimento as ações de proteção social básica e especial, conselhos de direitos e conselho municipal de assistência social, bem como para atender as unidades dos CRAS, CREAS e da Gestão;
19. Adquirir materiais de consumo para atendimento as ações de proteção social básica e especial, conselhos de direitos e conselho municipal de assistência social;
20. Gerir as atividades e destinação dos recursos do Fundo de Investimento Social, para execução de ações, programas, publicidades e propaganda destinada à orientação, despesas com locação, aquisição de móveis e equipamentos, materiais de consumo e concessão de subvenções para atendimentos à manutenção de atividades assistenciais conforme previsto na Lei Complementar nº 141 e Lei nº 4.170.
21. Gerir os recursos, ações, atividades e programas do FMAS, criando condições
financeiras ao desenvolvimento das ações da área, executadas e coordenadas pelo órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política da Assistência Social.
22. Gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso para proporcionar politicas de defesa dos direitos do idoso e na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos idosos.
23. Gerir os recursos do Fundo Municipal dos direitos da mulher na realização das ações e metas para atendimento e suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas às mulheres;
24. Executar os recursos, ações e atividades ligadas à criança e ao adolescente junto ao FUNCAD, através de politicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
25. Acompanhar e dar suporte ao planejamento das atividades do CMDCA e do Conselho Tutelar;
26. Revisar e auxiliar na implantação/implementação da legislação municipal de criação do CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal.
27. Proporcionar capacitação e qualificação contínua dos conselheiros tutelares, de direitos e da rede de proteção à criança e ao adolescente
28. Divulgar o CMDCA, o Conselho Tutelar e a rede de proteção;
29. Integrar e divulgar a rede de serviços
30. Analisar, acompanhar e dar assistência as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.
31. Dar suporte para a captação de fundos para investimentos
32. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivos e Legislativos na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da criança e do adolescente.
33. Ampliar da representatividade do CMDCA nas diversas discussões/atividades referentes à criança e ao adolescente, bem como a participação da sociedade civil no conselho.
34. Promover a convivência social, fortalecendo vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte, da cultura e do lazer como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.
35. Articular e/ou implantar serviços de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, bem como às famílias destes.
36. Realizar campanhas e trabalhos de prevenção contra: gravidez na adolescência; Trabalho urbano e doméstico com crianças e adolescentes, Violência contra crianças e adolescente; exploração sexual de crianças e adolescentes; Uso de drogas; Saúde bucal e doenças sexualmente transmissíveis e AIDS;
37. Campanha 16 dias de Ativismos pelo fim da Violência Contra a Mulher.
38. Campanha de Enfrentamento ao abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescente.

XI – Meio Ambiente, Agronegócios, Ciências e Tecnologia

O meio ambiente é generoso e imensurável patrimônio natural de Três Lagoas,
zelar pela sua preservação é dever de todos. O agronegócio e a pecuária são atividades econômicas pioneiras do município. As ações para esses setores no orçamento de 2016 serão pautadas:
1. Construção e preservação, limpeza e manutenção de áreas verdes, parques, jardins, canteiros e rotatórias;
2. Revitalização e manutenção ambiental das três lagoas
3. Manutenção e operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente
4. Realizar projeto das estruturas para visitação do Parque do Pombo
5. Gestão da coleta de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva
6. Contratação de empresa para elaboração de estudo e relatório de impacto ambiental das obras executadas
7. Gestão das atividades de licenciamento e fiscalização, controle de impacto ambiental através do Fundo Municipal de Meio Ambiente
8. Regularização, fiscalização e manutenção das unidades de conservação municipais;
9. Manutenção e desenvolvimento das atividades de agronegócio, ciência, tecnologia e políticas agrárias;
10. Participação em eventos: exposição agropecuária, show tec, reuniões, palestras e seminários
11. Aquisição de veículos (quadriciclo, patrulha mecanizada, caminhão gaiola, caminhão prancha)
12. Ampliação do projeto e manutenção do descarte correto do lixo eletrônico
13. Planejamento, desenvolvimento e construção do Parque Tecnológico
14. Manutenção da I. A. T. F. (inseminação artificial em tempo fixo) e projeto P.A.I.S. (produção agroecológica, integrada e sustentável)
15. Vinculação do S.I.M (serviços de inspeção municipal) para implantação do S.I.S.B.I. (serviço brasileiro de inspeção de produtos de origem animal)
16. Manutenção do viveiro municipal
17. Realização de palestras de educação ambiental
18. Produção de mudas frutíferas, ornamentais, nativas e sua distribuição gratuita a população.

XII – Desenvolvimento Econômico

O processo de desenvolvimento de Três Lagoas foi impulsionado pela decisão de instalação no município de indústrias de porte internacional. O posicionamento estratégico, a abundância de recursos energéticos e logísticos, aliados a uma política publica receptiva Federal, Estadual e Municipal favoreceram as decisões tomadas. A geração de empregos e serviços favoreceu e estimula o comércio. O crescimento da população e da renda

familiar por certo favorecerá as atividades da indústria de turismo da cidade, que ainda é incipiente. Para esses setores as diretrizes para o orçamento estão pautadas:
1. Participar em eventos que difundam a infraestrutura, logística, política de incentivos, as adesões, os suportes institucionais em favor do desenvolvimento econômico e social do município e os potenciais turísticos;
2. Promoção, organização e participação em feiras livres para o fomento comercial, industrial e artesanal;
3. Regularização do Shopping Popular;
4. Regulamentação do comércio ambulante e itinerante;
5. Gestão de recursos, ações, e metas destinadas ao Fundo Municipal de Turismo;
6. Eventos destinados à divulgação do código de posturas visando a orientação, educação e reeducação social;
7. Articulação com entidades do Sistema "S" (SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, SENAC, SENAR, SENAT e SEST), na formulação de programas de apoio qualificação profissional no atendimento das demandas dos setores produtivos e de seus integrantes;
8. Desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas;
9. Apoio e fortalecimento das feiras livres através de divulgação e promoção de eventos;
10. Elaborar pesquisas e estudos sobre o programa de incentivos como subsídio para o plano de expansão industrial no município (creches, drenagem e pavimentação, praças, apoio em projetos voltados ao turismo);
11. Elaboração de diagnóstico do potencial qualitativo e quantitativo turístico de Três Lagoas que subsidiem a formulação de uma política para o setor.
12. Modificação do Sistema de Protocolo para a abertura especial do comércio itinerante e ambulante;
13. Criação de normativa para fiscalização de publicidade;
14. Integração do sistema de fiscalização municipal, interagindo com outros órgãos de fiscalização;
15. Regularização dos eventos e realização de feiras no município.
16. Promover eventos e ações culturais artísticas no Balneário Municipal, visando fomentar o turismo local e promovendo a divulgação desse atrativo turístico para os outros municípios e estados.

XIII – Trânsito

Incentivar e promover um trânsito seguro e sustentável, tendo a administração municipal as diretrizes:
1. Manutenção das ações da Secretaria de Trânsito, aquisição de motocicletas operacional de fiscalização, veículo utilitário e equipamentos para aprimorar o serviço de fiscalização;
2. Implantação e manutenção da Sinalização Viária;
3. Instalação de Semáforo em vários cruzamentos de maior fluxo.
4. Construção de Faixas elevadas em pontos de maior passagem de pedestres, bem como redutores de velocidades em pontos de grande movimentação de pessoas com maior risco de acidentes.
5. Confecção de faixas de pedestres e manutenção permanentes das existentes.
6. Instalação de fiscalização eletrônica em pontos de maior velocidade em parceria com o DETRAN/MS.
7. Manutenção das campanhas educativas para o trânsito,
8. Parcerias com outros órgãos e empresas privadas e Ongs na ampliação das ações de educação para o trânsito.
9. Execução de projetos de alterações viárias, em várias áreas da cidade, visando maior segurança e fluidez;
10. Capacitação dos agentes de Trânsito;
11. Aquisição de Coletes para os mototaxistas;
12. Implementar projeto para cobertura de pontos de ônibus na cidade
13. Elaborar projeto do plano de mobilidade urbana
14. Implementar a zona azul (estacionamento rotativo) na área central da cidade.

XIV – Saúde

As metas e prioridades do Município para o exercício de 2016, referentes aos
serviços a serem prestados à comunidade, são as especificadas neste Anexo e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016 e serão contemplados:

	AÇÕES
Atenção Básica	Implantação de novas unidades de saúde, equipes de saúde da família;
	Equipar e mobiliar novas unidades e unidades existentes de forma adequada;
	Fortalecimento do PMAQ, capacitação dos servidores do PMAQ;
	Implementação das ações do Programa de Saúde do Homem nas unidades de saúde da rede municipal; Implantação de referência e contra-referência entre atenção básica, média e alta complexidade e urgência e emergência;
	Acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família nas unidades de saúde da rede municipal;
	Conscientização da população acerca da importância em comparecer na unidade de saúde para o acompanhamento das condicionalidades da saúde;
	Fortalecimento da Política Nacional de Humanização;
	Fortalecimento do Programa Hiperdia;
	Fortalecimento da Atenção Prisional (folha de pagamento, compra de materiais, uniformes);
	Capacitações específicas aos profissionais da Atenção Prisional;
	Implantação e implementação do Programa de Saúde na Escola (PSE);
	Implantação e implementação do Programa de Saúde da Criança e do Adolescente;
	Fortalecimento de todos os programas do Ministério da Saúde, com criação de um coordenador para cada programa;
	Implantação e implementação do NASF, com cobertura de 100% das ESF;
	Aquisição de material de consumo.
	Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.
	Aquisição de kits, uniformes, protetor solar, para agentes comunitários;
	Construção de academias de saúde;
	Folha de pagamento dos servidores da atenção básica;
	Ampliar o atendimento a população adstrita ao ESF
	Fortalecer as equipes de saúde bucal modalidade 2 existentes;
	Realizar manutenção e adequação das estruturas físicas das unidades de saúde;
	Capacitação das equipes das unidades odontológicas
	Aquisição e instalação de computadores nos consultórios odontológicos.
	Ampliação dos consultórios odontológicos das unidades de saúde.
	Fortalecimento das equipes de saúde da família;
	Fortalecimento do Programa Hiperdia;
	Capacitação das equipes de saúde das unidades básicas acerca do Programa Hiperdia;
	Fortalecimento de todos os programas do Ministério da Saúde, com criação de um coordenador para cada programa;
	Descentralização Programa Tabagismo
	Aquisição de equipamentos odontológicos completos
Atenção Básica	Busca ativa das gestantes faltosas no pré-natal

	Garantia da realização dos exames previstos na rotina do pré-natal
	Ampliação do acesso ao pré-natal com realização do teste rápido de diagnóstico de gestação das UBS.
	Busca ativa, investigação e acompanhamento do tratamento de gestantes com a rotina de exames alterados no teste rápido proposto pela rede cegonha Capacitação dos profissionais;
	Realização de capacitação aos profissionais que irão ingressar na Secretaria Municipal de Saúde, com orientações básicas acerca do trabalho e saúde;
	Implementação do Programa de Educação Permanente para os profissionais;
	Incentivo à cogestão e apoio institucional, de acordo com a Política Nacional de Humanização;
	Implantação de Conselho Gestor nas unidades de saúde;
Média e alta complexidade	Ampliação do acesso à Atenção Especializada;
	Contratação de profissionais para ampliação do número de procedimentos ambulatoriais de média complexidade (consultas e exames);
	Ampliar o número de internações clínico-cirúrgicas de média e alta complexidade com a construção do Hospital Regional.
	Ampliar os serviços hospitalares através da contratualização.
	Manutenção dos contratos e convênios existentes.
	Ampliar o acesso dos pacientes à porta de urgência e emergência no hospital contratualizado – HNSA, respeitando a portaria nacional da rede de urgência/emergência (RUE).
	Realizar manutenção das ações de saúde com aquisição de combustível;
	Transferência de recursos para atendimento dos pacientes oncológicos na UNACON
	Transferência de recursos para atendimento dos pacientes da rede de portadores de deficiência à clinica CAARA-APAE que atende como Centro de Especialidades em Reabilitação (CER II).
	Capacitar profissionais na área de violências doméstica; Estabelecer plantões com profissionais específicos da área de psicologia, assistente social para atendimento 24hs.
	Fortalecimento da atenção Básica, diminuir o tempo respostas no atendimento;
	Aumento da frota e das equipes da urgências e emergências;
	Adequação da estrutura física de todas as unidades de urgências e emergências;
	Implantação do Programa de Saúde Mental nos pronto atendimentos 24hs;
	Fortalecimento das diretrizes das urgências e emergências; concluir protocolos ,
	Conscientização da população da importância nos atendimentos da urgência e emergência no atendimentos do SAMU e da classificação de risco nos pronto atendimento 24hs ;
	Estruturar o setor de planejamento ,Regulação , Controle e Avaliação
	Fortalecimento da Política Nacional de Humanização nas urgências e emergências;
	Implantação de uma equipe para montagem de protocolos municipais
	Realização de capacitação aos profissionais que irão ingressar na Secretaria Municipal de Saúde, com orientações urgências e emergências acerca do trabalho que ira realizar;
	Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Serviços da Saúde com ênfase na valorização do trabalhador;
	Implementação do Programa de Educação Permanente para os profissionais;
	Fortalecimento do Programa Tele saúde Brasil Redes de urgências e emergências;
	Criação de 01 polo Tele saúde no município pra capacitações de profissionais;
	Incentivo à cogestão e apoio institucional, de acordo com a Política Nacional de Humanização nas urgências e emergências;
	Capacitar profissionais na área das urgências e emergências;
	Criar Comissão de Elaboração e Acompanhamento de Protocolos clínicos e de acesso.
	Realizar reuniões mensais com a Rede de Saúde para discutir normas e rotinas da regulação.
	Aquisição de equipamentos para realização de exames nas Unidades de Saúde Especializadas.
	Controlar e acompanhar com maior efetividade o agendamento das cirurgias eletivas respeitando a Programação Pactuada e Integrada (PPI)
	Garantia acesso a exames de mamografia bilateral e exames do colo do útero
	Realização de Capacitação de técnicos para realização testes rápido de Sífilis e HIV
	Realizar uma capacitação para Testagem Rápida Anti-HIV e Sífilis para Profissionais da Saúde do Município de Três Lagoas e Microrregião
	Garantia da atenção pré-natal de qualidade realizada por equipe multidisciplinar
	Garantia acesso da população idosa as especialidades da Clínica do Idoso
	Realizar treinamento sobre classificação de risco com a rede municipal de saúde para melhor aproveitamento da ferramenta de agendamento - o SISREG.
	Elaborar cronograma de treinamento específico para regulação e sua normatização.
	Elaborar cronograma de treinamento específico para a auditoria municipal e realizar treinamentos visando qualificação dos profissionais que atuam na área.
	Folha de pagamento dos servidores da média e alta complexidade.
Vigilância em Saúde	Busca ativa precoce das mulheres gravidas.
	Fortalecer a acessibilidade e assistência pré-natal, ao parto e puerpério.
	Busca ativa, investigação e acompanhamento do tratamento de gestantes com a rotina de exames alterados.
	Disponibilizar os formulários necessários para investigação de óbitos infantis e fetais.
	Disponibilizar informações sobre as mortalidades infantil e fetal, no município.
	Realizar capacitações para Unidades de Saúde
	Investigar oportunamente os óbitos maternos.
	Suporte financeiro para melhoria das investigações (pagamento de horas extra)
	Investigar oportunamente os óbitos de mulheres em idade fértil.
	Suporte financeiro para melhoria das investigações (pagamento de horas extras).
	Disponibilizar normas técnica orientadoras para o desenvolvimento das investigações de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF)
	Disponibilizar formulários necessários para registro das informações da investigação de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).
	Disponibilizar informações sobre a mortalidade de mulheres em idade fértil.
	Promover ações de educação permanente no âmbito da Vigilância em Saúde
	Manter a exigência da apresentação de cópia do cartão de vacina no ato de matrícula em CEIS do município.
	Realizar busca ativa dos faltosos pelos ACS e Equipe Multiprofissional das unidades de saúde.
	Incrementar em 01 o nº de técnicos de enfermagem nas unidades de saúde para que este possa responder prioritariamente pela sala de vacina juntamente com todas as atribuições que lhe sejam cabíveis
	Capacitação técnica anual do profissional lotado na sala de vacina
	Aquisição de um veículo (para distribuição de vacinas nas UBS, bloqueio vacinal, vacinação na zona rural, e nas empresas como Fibria, UFN3, córtex, Eldorado, Breda etc)
	Manter Armazenamento e dispensação dos insumos.
	Confecção de outdoors para a campanha publicitária
	Reunião técnica com os enfermeiros e vacinadores das unidades para divulgação das informações e sensibilização para a busca ativa da população alvo da campanha
	Divulgação na mídia local sobre os postos de vacinação fixos e volantes
	Vacinação domiciliar dos acamados;
	Vacinação nos hospitais no dia D;
	Busca de parcerias com a comunidade médica para a divulgação e adesão à vacina da população alvo;
	Pagamento de horas extras para atividades extra muro (eventos municipais, campanhas)
	Estratégia de vacinação extra muro em instituições como, os clubes da melhor idade e dos aposentados da Cesp
	Atualização permanente de profissionais da Rede Básica de Saúde sobre Sala de Vacina
	Fornecer lanches, refeição, refrigerantes para funcionários nas campanhas nacionais de vacinação
	Aquisição de camisetas para campanhas de vacinação
	Realização de diagnóstico precoce dos casos de Tuberculose bacilífera, priorizando a busca de casos nas populações de maior vulnerabilidade
	Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de tuberculose e avaliação dos contatos.
	Implantação da Cultura para microbactérias no Laboratório Municipal de Três Lagoas
	Realizar uma capacitação e atualização das equipes da ESF, UBS e PA para busca de SR e diagnóstico de TB
	Manter registro das notificações no SINAN dos casos de TB diagnosticados
	Realização de tratamento com esquema Básico, através de Tratamento Diretamente

Observado a todos pacientes diagnosticados
Realizar uma campanha municipal para busca de sintomáticos respiratório.
Realizar uma supervisão em serviço nas Unidades de Saúde
Realização de diagnóstico precoce dos casos de MH, priorizando a busca de casos nas populações de maior vulnerabilidade.
Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de Hanseníase e avaliação dos contatos
Implementação do exame baciloscópico de Linfa em todas as ESFs e EACS do município
Realizar uma Capacitação e atualização das equipes da ESF, UBS e PA para busca de SD e diagnóstico de MH
Fornecer lanches, refeição e refrigerantes para capacitações e campanhas
Manter atualizado o registro das notificações no SINAN dos casos de MH diagnosticados;
Realização de tratamento com Poliquimioterapia – PQT, com acompanhamento regular por parte dos ACS, nas microáreas com pacientes diagnosticados.
Capacitação e atualização das equipes de ESF e de EACS na avaliação do G.I.F. dos casos de MH diagnosticados no ano;
Busca ativa regular aos casos faltosos às doses supervisionadas e acompanhamento regular das doses auto-administradas de PQT.
Adquirir material de Prevenção de Incapacidade Físicas em Hanseníase (estensiometros, canetas coloridas, lanternas, etc)
Realizar um treinamento para enfermeiros e técnicos de enfermagem das 17 equipes de ESF e das 4 EACS sobre Técnicas de baciloscopia de linfa
Realizar um treinamento para o nível superior sobre ações de Diagnóstico e controle da Hanseníase
Realizar “noite da solidariedade” evento destinado á integração de pessoas atingidas pela Hanseníase, curadas e em tratamento.
Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de Hanseníase e avaliação dos contatos
Avaliação de 90% dos contatos intradomiciliares
Busca ativa de faltosos de pacientes em tratamento para Hanseníase;
Realizar a Semana do Exame de contatos Intradomiciliares, priorizando o exame dos contatos de casos novos
Realizar palestras sobre Hanseníase nas escolas Públicas Estaduais e Municipais
Adquirir material para coleta de linfa pelos profissionais das UBS com ações a serem descentralizadas
Capacitação continuada dos profissionais médicos responsáveis pelo preenchimento das declaração de óbitos.
Agilizar exames de laboratorial para diagnóstico em tempo oportuno.
Rapidez no diagnóstico clinico.
Agilidade nas notificações e investigações das unidades de notificações sentinelas
Aumentar um número de unidades de saúde com o serviço de notificação de Acidentes de Trabalho.
Implantar a notificação dos casos de PAIR do município
Implementar a notificação do agravo Acidente de Trabalho por exposição à Material Biológico
Avançar nas notificações nos casos de LER/DORT, evitando a subnotificações de casos de nas Unidades Sentinela.
Ampliar a notificação do agravo Acidente de Trabalho Grave no município
Promover e proteger a saúde da população que trabalha no campo (trabalhadores rurais) com ou sem carteira de trabalho
Busca ativa das notificações de Intoxicação Exógena relacionada ao Trabalho no município
Confecção de materiais de divulgação relacionados à Saúde do Trabalhador e confecção de Impressos (Protocolos do Ministério da Saúde).
Promover um curso/capacitação sobre temas relacionados à Saúde do Trabalhador no município
Participação em Eventos, Reuniões, Cursos/ Congressos na Área (em qualquer Estado do País).
Pagamento de diária e/ou ajuda de custo para o funcionário do DST que viajar para participação em Eventos, Reuniões, Cursos/ Congressos na Área (em qualquer Estado do País).
Elaborar um boletim informativos, no âmbito local das ações de saúde, epidemiológica, sanitária, suas análises e conhecimento acerca do SUS
Manter o contrato de prestação de serviços para manutenção e reparo das instalações da cabine de audiometria do CEM.
Manter um local próprio para funcionamento do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador.
Aquisição de Material de Consumo, para manter condições satisfatórias de trabalho
Confecção de Uniforme para os funcionários do setor.
Parceria com a Clínica de Fisioterapia para mobiliar e equipar as novas salas de fisioterapia das unidades básicas de saúde.
Manter contratos para serviços de consertos e manutenção de materiais e equipamentos da Clínica de Fisioterapia.
Pagamento de Gratificação aos funcionários do DST e da vigilância epidemiológica que auxilia administrativamente e realiza as digitações das notificações no SINAN-net.
Manutenção do Veículo de Serviço de saúde do Trabalhador.
Realizar uma capacitação para Testagem Rápida Anti-HIV e Sífilis para Profissionais da Saúde do Município de Três Lagoas e Microrregião.
Fortalecer a adesão ao tratamento da AIDS, promover a integração das PVHA com os Profissionais da Saúde e desenvolver trabalhos de prevenção positiva com 100% das pessoas atendidas no SAE de Três Lagoas/MS.
Realizar Capacitações com Profissionais de Saúde da rede Municipal voltada à prevenção, diagnóstico e tratamento das DST/AIDS.
Viabilizar a participação de Técnicos do Programa Municipal de DST/AIDS/HV de Três Lagoas, em Eventos e Congressos Regionais, Estaduais e Nacionais.
Realizar oficinas de prevenção às DST/AIDS/HV com o público LGBTT.
Realizar 12 campanhas anuais de DST/AIDS e Hepatites Virais, no município de Três Lagoas, seguindo o calendário Municipal, Estadual e Nacional de atividades festivas e culturais.
Dar continuidade ao SPE – Saúde e Prevenção nas Escolas.
Fortalecer a adesão ao tratamento da AIDS, promover a integração das PVHA com os Profissionais da Saúde e desenvolver trabalhos de prevenção positiva com 100% das pessoas atendidas no SAE de Três Lagoas/MS.
Disponibilizar 100 % dos medicamentos para tratamento de IO (infecção Oportunista), conforme pactuado na CIB, para as pessoas atendidas no Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais no município de Três Lagoas.
Disponibilizar 100 % dos medicamentos para tratamento das DST conforme pactuado na CIB, para as pessoas atendidas no Programa Municipal de DST/Aids e hepatites virais no município de Três Lagoas.
Propiciar a participação de representantes das Organizações Não-governamentais – ONG de Três Lagoas, em reuniões do fórum, nos eventos Regionais e Nacionais.
Apoiar ONGs na implementação do Plano de Enfretamento da Feminilização da Epidemia DST, HIV/AIDS e Hepatites Virais do Estado de MS, no município de Três Lagoas.
Remunerar técnicos vinculados à gestão do Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais de Três Lagoas/MS.
Implementar o Programa Municipal de DST/AIDS/HV
Implementar o Laboratório do Programa Municipal de DST/AIDS/HV.
Realizar oficinas com a população vulnerável ao HIV/AIDS.
Adquirir materiais de insumo para o Programa Municipal de DST/AIDS/HV.
Produzir material de IEC – Informação, educação e comunicação.
Construir uma sede para o Programa Municipal de DST/AIDS/HV, no ano de 2014.
Realizar oficina de Redução de Danos para usuários de drogas do Município de Três Lagoas/MS.
Realizar palestras, atividades recreativas de prevenção às DST, HIV/AIDS e Hepatites virais e realizar exames nos trabalhadores de empresas, indústrias e comércio do Município de Três Lagoas, MS.
Realizar pagamento de hora-extra e plantões para que os técnicos do Programa Municipal de DST/AIDS/HV realizem atividades itinerantes de Prevenção às DST/AIDS e Hepatites Virais.
Ampliar quadro de servidores do Programa Municipal de DST/AIDS/HV.
Cadastrar estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária
Instaurar processo administrativo de Vigilância Sanitária
Inspecionar estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária pactuados na CIB/COAP
Promover atividades educacionais para a população
Promover atividades educacionais para o setor regulado
Apurar denúncias recebidas
Cadastrar e alimentar o sistema do programa NOTIVISA
Cadastrar e inspecionar estabelecimentos de interesse da saúde para fins de liberação de Licença Sanitária, conforme Lei Municipal 699/85 ou outra que venha a substituí-la.
Cadastrar e inspecionar estabelecimentos de saúde para fins de liberação de Licença Sanitária, conforme Lei Municipal 699/85 ou outra que venha a substituí-la.
Exigir a execução do PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde em todos os estabelecimentos de saúde, segundo RDC 306/04.
Atender denuncia relativa à condição higiênico – sanitária de estabelecimento de saúde, de interesse de saúde e resíduos produzidos.
Fiscalizar locais de tatuagens e aplicação de piercings na prevenção de Hepatites Virais e outras infecções.

	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos de alimentos para fins de liberação de Licença Sanitária, conforme Lei Municipal 699/85 ou outra que venha a substituí-la.
	Fiscalizar o cumprimento do Manual de Boas Práticas de Fabricação dos estabelecimentos manipuladores de alimentos.
	Manter o cadastro dos estabelecimentos de alimentos no PRODIR
	Fiscalizar e cobrar treinamentos em Analise de Riscos e Ponto Críticos e Controle (APPCC)
	para manipuladores de alimentos conforme RDC 216/04 – ANVISA.
	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos produtores de alimentos de acordo com a Resolução 23/00 – ANVISA fazendo a comunicação do inicio de fabricação de produtos dispensados de registro.
	Inspecionar e cobrar treinamento de manipuladores de indústrias processadoras de gelados comestíveis de acordo com RDC 267/03 ANVISA
	Coletar para analise os alimentos isentos de registro para monitoramento da qualidade, segundo RDC 23/00 ANVISA
	Atender denúncia relativa à condição higiênico sanitária de estabelecimento de alimentos.
	Promover parcerias intra e inter setorial com Secretarias Municipais, Estaduais e Federais no município em ações conjuntas de interesse de Vigilância Sanitária.
	Notificar e fiscalizar estabelecimentos produtores de alimentos rotulados na ausência de consumidores conforme RDC 359/03 e 360/03 com relação a tabela nutricional.
	Fiscalizar empresas produtoras de embalagens de rótulos de alimentos.
	Participar do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
	Participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, participar do Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente e participar do Comitê Inter setorial de Saúde do Trabalhador do CMS/TL.
	Participar da CIST/CMS/TL – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador.
	Cadastrar estabelecimentos que oferecem riscos químicos, físicos, ergonômicos para a saúde do trabalhador.
	Desenvolver ações vigilância sanitária voltadas para Saúde do Trabalhador
	Fiscalizar 95% dos acidentes de trabalho com morte.
	Desenvolver programa preventivo educativo em conjunto com a Vigilância Ambiental, Educação em Saúde e Saúde do Trabalhador.
	Atender demanda de denúncia relativa ao saneamento básico visando redução do índice de flebotomínios no combate a leishmaniose.
	Orientar, fiscalizar e avaliar a coleta, remoção, transporte e destino adequado de resíduo orgânico e águas servidas nos estabelecimentos comerciais, domicílios e bairros.
	Orientar, fiscalizar e avaliar a coleta, remoção, transporte e destino adequado de resíduo especial (hospitalar, farmacêutico, industrial, químico e entulho).
	Realizar inspeção sanitária periódica nas escolas da rede municipal, estadual e particular.
	Realizar inspeção sanitária periódica nas creches da rede municipal.
	Realizar inspeção sanitária periódica nos asilos para idosos.
	Garantir o Código Sanitário do Município de Três Lagoas
	Garantir na equipe profissional advogado para apoio jurídico às ações de vigilância Sanitária
	Elaborar e imprimir folders informativos sobre os temas relacionados a Vigilância Sanitária
	Elaborar e imprimir folders informativos sobre transporte de alimentos para distribuição em barreiras interestaduais e intermunicipais.
	Promover o conhecimento da Vigilância Sanitária dentro do âmbito do SUS.
	Ampliar o número de agentes e fiscais de vigilância sanitária, através de concurso público ou contratação.
	Garantir setor de protocolo de edificações e análise de projeto da VISA/TL como primeiro passo para liberação de Alvará Sanitário
	Garantir na equipe profissional arquiteto ou engenheiro para a analise das edificações relacionados a saúde.
	Adquirir software para analise de projeto (AutoCAD)
	Repor equipamentos de informática danificados e/ ou com defeito
	Adquirir equipamentos de informática
	Adquirir mobiliário compatível com as necessidades do setor
	Adquirir veiculo automotor com 4 portas(Fiat uno)
	Manutenção de todos os veiculo
	Monitoramento quadrimestral e Avaliação Anual.
	Desenvolver projetos de educação em saúde nos temas relacionados à Vigilância Sanitária
	Realizar treinamento de biossegurança para trabalhadores em saúde.
	Realizar treinamentos em Analise de Projeto de Ponto Críticos e Controle (APPCC) para manipuladores de alimentos conforme RDC 216/04 – ANVISA.
	Realizar treinamento para manipuladores de indústrias processadoras de gelados comestíveis de acordo com RDC 267/03 ANVISA
	Realizar treinamento a agentes do PACS/PSF para terem “olhos de fiscais”
	Promover ações de educação continuada e permanente aos agentes e fiscais
	Garantir aos fiscais da VISA treinamento em inspeção à estabelecimentos de saúde em PGRSS, segundo RDC 306/04
	Garantir aos fiscais sanitários treinamento em inspeção sanitária utilizando o método do APPCC
	Garantir treinamento aos novos agentes e fiscais de vigilância sanitária.
	Monitoramento da qualidade da água (consumo humano) – exames laboratoriais;
	Monitoramento da qualidade do solo e ar e descartes de efluentes das indústrias;
	Monitoramento de contaminantes ambientais e substâncias químicas; monitoramento de acidentes envolvendo produtos perigosos e desastres naturais.
	Aquisição de 01 veículo novo para o setor
	Aquisição de 01 prédio próprio para o LABORATÓRIO DE ÁGUA
	Ampliar a equipe para monitoramento do solo, e do ar.
	Monitoramento da qualidade da água (consumo humano) - exames laboratoriais;
	Monitoramento da qualidade do solo e ar e descartes de efluentes das indústrias;
	Monitoramento de contaminantes ambientais e substâncias químicas; monitoramento de acidentes envolvendo produtos perigosos e desastres naturais.
	Folha de pagamento dos servidores da Vigilância.
ASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA	Readequação dos espaços físicos das farmácias nas unidades de saúde;
	Fortalecimento da assistência farmacêutica
	Realizar compras dos medicamentos pactuados conforme o ministério da saúde.
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	Realizar manutenção das ações de saúde com aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza, laboratório, enfermagem).
	Realizar manutenção da frota de veículos;
	Realizar convênio com corpo de bombeiro para melhor atender a população nos casos de acidentes;
	Realizar convênio com o Hospital de Psiquiátrico de Paranaíba.
	Manutenção de locação de imóveis, unidades e clínicas especializadas.
	Realizar atendimento com transporte aos pacientes com necessidade de atendimento fora do município;
	Aquisição de computadores, para equipar os serviços em saúde;
	Aquisição de veículos e ambulâncias para atender a demanda dos serviços de saúde;
	Aquisição de materiais permanentes;
	Manutenção de contratos vigentes e convênios (por exemplo: Hospital, IpedAPAE, profissionais da área da saúde, clinicas especializadas, etc.)
	Realizar educação permanente com cursos, e treinamentos dos servidores da saúde.
	Implementar anualmente as ações de educação permanente voltadas para o controle social;
	Divulgar as ações e o papel do Conselho Municipal de saúde perante o serviço de saúde e a sociedade civil;
	Aquisição de veículos para atender atividades do CMS-TL;
	Garantir a execução das ações de rotina CMS-TL: materiais administrativos de consumo, diárias para viagens, etc.
	Aquisição e manutenção de equipamentos e mobiliários conforme necessidade do CMS-TL;
	Implantar o Conselho Gestor (Local) nas Unidades de Saúde;
	Promover a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras em saúde através da implantação do PCCS do SUS até 2016;
	Implantação da Ouvidoria Ativa no Município de Três Lagoas.
	Implantação e manutenção de 01 serviço de ouvidoria.
	Acompanhamento e Avaliação dos contratos e convênios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
	Elaboração da programação anual de atividades a serem executadas pela auditoria municipal.
	Elaboração da programação anual de atividades a serem executadas pela ouvidoria municipal.
	Aquisição de equipamentos e mobiliários para auditoria e ouvidoria
	Folha de pagamento dos servidores.

INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Construção de um prédio apropriado para o laboratório municipal, atendendo as NBRs para rotina dos serviços;
	Adequação da estrutura física de todas as unidades de saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública.	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais	700.000,00		700.000,00
Serviço da Dívida Fundada acima do previsto	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de Reserva de Contingência	1.000.000,00
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	1.300.000,00		1.300.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	TOTAL	4.000.000,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas			

Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes
2016
Índice para Deflação:
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2016 5,00/ 100)}
{ 1 + (5,00 / 100)} = 1,05
Valor Corrente / Índice para Deflação
382.002.857,14
2017
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2016 5,00/ 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2017 5,50/ 100)
{ 1 + (5,00 / 100)} x { 1 + (5,50 / 100) = 1,05 x 1,055 = 1,107
Valor Corrente / Índice para Deflação
389.536.585,37
2018
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2016 5,00 / 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2017 5,50 / 100) x { 1 + (Taxa de Inflação de 2018 5,50 / 100)
{ 1 + (5,00 / 100)} x { 1 + (5,50 / 100) x { 1 + (5,50 / 100)} = 1,05 x 1,055 x1,055 = 1,168
Valor Corrente / Índice para Deflação
395.294.520,55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	448.796.000,00	-	346.896.809,64	-	-101.899.190,36	-22,71%
Receitas Primárias (I)	369.116.000,00	-	346.896.809,64	-	-22.219.190,36	-6,02%
Despesa Total	448.796.000,00	-	342.299.685,26	-	-106.496.314,74	-23,73%
Despesas Primárias (II)	444.096.000,00	-	337.794.212,76	-	-106.301.787,24	-23,94%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-74.980.000,00	-	9.102.596,88	-	84.082.596,88	-112,14%
Resultado Nominal	826.240,00	-	-11.162.956,86	-	-11.989.196,86	-1451,06%
Dívida Pública Consolidada	43.737.970,00	-	34.427.992,24	-	-9.309.977,76	-21,29%
Dívida Consolidada Líquida	10.356.140,00	-	-11.320.120,03	-	-21.676.260,03	-209,31%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	332.419.135,03	346.896.809,64	4,36%	396.790.000,00	14,38%	401.103.000,00	1,09%	431.217.000,00	7,51%	461.704.000,00	7,07%
Receitas Primárias (I)	332.419.135,03	346.896.809,64	4,36%	391.790.000,00	12,94%	398.802.000,00	1,79%	428.741.000,00	7,51%	459.053.000,00	7,07%
Despesa Total	334.288.028,05	342.299.685,26	2,40%	396.790.000,00	15,92%	401.103.000,00	1,09%	431.217.000,00	7,51%	461.704.000,00	7,07%
Despesas Primárias (II)	329.262.308,29	337.794.212,76	2,59%	391.900.600,00	16,02%	395.710.000,00	0,97%	425.422.000,00	7,51%	455.499.000,00	7,07%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.156.826,74	9.102.596,88	188,35%	-110.600,00	-101,22%	3.092.000,00	-2895,66%	3.319.000,00	7,34%	3.554.000,00	7,08%
Resultado Nominal	-111.124,83	-11.162.956,86	9945,42%	-2.680.194,48	-75,99%	-1.320.000,00	-50,75%	-1.000.000,00	-24,24%	-1.000.000,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	36.796.454,77	34.427.992,24	-6,44%	32.000.000,00	-7,05%	30.000.000,00	-6,25%	27.500.000,00	-8,33%	25.700.000,00	-6,55%
Dívida Consolidada Líquida	-157.163,17	-11.320.120,03	7102,78%	10.000.000,00	-188,34%	-10.000.000,00	-200,00%	-11.000.000,00	10,00%	-12.000.000,00	9,09%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	263.417.501,00	328.812.141,84	24,83%	427.424.762,00	29,99%	382.002.857,14	-10,63%	389.536.585,37	1,97%	395.294.520,55	1,48%
Receitas Primárias (I)	253.978.065,00	328.812.141,84	29,46%	349.598.762,00	6,32%	379.811.428,57	8,64%	387.299.909,67	1,97%	393.024.828,77	1,48%
Despesa Total	253.400.529,00	324.454.677,97	28,04%	427.424.762,00	31,74%	382.002.857,14	-10,63%	389.536.585,37	1,97%	395.294.520,55	1,48%
Despesas Primárias (II)	247.679.049,00	320.184.087,92	29,27%	422.948.571,00	32,10%	376.866.666,67	-10,90%	384.301.716,35	1,97%	389.982.020,55	1,48%
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.299.017,00	8.628.053,91	36,97%	-73.349.809,00	-950,13%	2.944.761,90	-104,01%	2.998.193,32	1,81%	3.042.808,22	1,49%
Resultado Nominal	-254.302,00	-10.581.001,76	4060,80%	786.895,00	-107,44%	-1.257.142,86	-259,76%	-903.342,37	-28,14%	-856.164,38	-5,22%
Dívida Pública Consolidada	36.305.373,00	32.633.168,00	-10,11%	41.655.210,00	27,65%	28.571.428,57	-31,41%	24.841.915,09	-13,05%	22.003.424,66	-11,43%
Dívida Consolidada Líquida	3.136.387,00	-10.729.971,59	-442,11%	9.862.990,00	-191,92%	-9.523.809,52	-196,56%	-9.936.766,03	4,34%	-10.273.972,60	3,39%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	225.442.641,39		285.322.730,66		231.135.501,93	0,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	225.442.641,39	83,32%	285.322.730,66	90,37%	231.135.501,93	0,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	1.430.006,46					
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	1.430.006,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREV. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	556.359,09
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	556.359,09
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	551.478,24
Pessoal Civil	0,00	0,00	551.478,24
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.624,88
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	255,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	255,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	990.956,54
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	990.956,54
Receita de Contribuições	0,00	0,00	990.956,54
Patronal	0,00	0,00	544.362,47
Pessoal Civil	0,00	0,00	544.362,47
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	446.594,07
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	1.547.315,63
DESPESAS	2012	2013	2014
DESP. PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	124.967,17
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	60.022,67
Despesas Correntes	0,00	0,00	52.364,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	7.658,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	64.944,50
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	64.944,50
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	64.944,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	124.967,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	1.422.348,46
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	1.422.348,46
FONTE: Três Lagoas Previdência			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2014	1.439.466,21	64.944,50	1.374.521,71	1.374.521,71
2015	18.696.878,64	1.806.798,48	16.890.080,16	18.264.601,87
2016	20.116.733,19	1.819.483,63	18.297.249,56	36.561.851,43
2017	21.714.643,64	1.833.673,32	19.880.970,32	56.442.821,75
2018	23.420.512,74	1.850.799,54	21.569.713,20	78.012.534,95
2019	25.020.874,78	1.850.910,61	23.169.964,17	101.182.499,12
2020	26.701.271,64	5.828.196,74	20.873.074,90	122.055.574,02
2021	28.475.122,18	6.096.287,96	22.378.834,22	144.434.408,24
2022	30.230.998,24	6.689.399,68	23.541.598,56	167.976.006,81
2023	31.839.959,40	7.218.894,71	24.621.064,69	192.597.071,50
2024	33.355.183,67	8.243.434,58	25.111.749,09	217.708.820,58
2025	34.912.169,31	9.162.512,28	25.749.657,03	243.458.477,61
2026	36.579.195,70	9.917.655,09	26.661.540,61	270.120.008,22
2027	38.098.594,43	11.373.391,90	26.725.202,53	296.845.210,74
2028	38.902.783,61	14.271.274,04	24.631.509,57	321.476.720,31
2029	39.990.235,90	15.885.606,49	24.104.629,41	345.581.349,72
2030	41.006.593,62	17.613.607,95	23.392.985,67	368.974.335,39
2031	41.839.103,93	19.830.943,22	22.008.160,71	390.982.496,10
2032	42.381.882,50	22.802.375,75	19.579.506,75	410.562.002,85
2033	43.195.771,06	24.338.454,74	18.857.316,32	429.419.319,17
2034	43.337.292,08	27.956.548,96	15.380.743,12	444.800.062,30
2035	43.632.089,71	30.445.693,19	13.186.396,52	457.986.458,83
2036	43.735.469,02	32.734.018,69	11.001.450,33	468.987.909,17
2037	43.651.543,93	35.547.856,33	8.103.687,60	477.091.596,77
2038	43.031.733,52	39.590.256,39	3.441.477,13	480.533.073,90
2039	42.601.054,26	41.994.842,35	606.211,91	481.139.285,81
2040	41.015.294,32	47.465.307,86	-6.450.013,54	474.689.272,27
2041	39.484.944,93	51.295.025,65	-11.810.080,72	462.879.191,55
2042	37.712.026,19	54.645.021,00	-16.932.994,81	445.946.196,74
2043	36.155.780,71	55.159.800,87	-19.004.020,16	426.942.176,59
2044	34.719.100,48	57.315.467,31	-22.596.366,83	404.345.809,77
2045	32.960.422,59	58.096.964,46	-25.136.541,87	379.209.267,90
2046	31.037.408,82	58.754.246,12	-27.716.837,30	351.492.430,60
2047	29.057.792,71	58.428.921,28	-29.371.128,57	322.121.302,04
2048	17.771.162,02	57.531.010,02	-39.759.848,00	282.361.454,04
2049	15.412.868,61	56.426.459,19	-41.013.590,58	241.347.863,46
2050	12.965.640,47	55.454.868,00	-42.489.227,53	198.858.635,93
2051	10.518.667,99	53.351.334,65	-42.832.666,66	156.025.969,28
2052	8.013.084,19	51.889.583,19	-43.876.499,00	112.149.470,27
2053	5.522.934,43	49.156.536,36	-43.633.601,93	68.215.868,34
2054	2.981.396,24	47.822.870,11	-44.841.473,87	23.314.394,47
2055	357.710,43	46.611.943,60	-46.254.233,17	-22.939.838,70
2056	0	44.790.979,32	-44.790.979,32	-67.730.818,02
2057	0	43.230.029,74	-43.230.029,74	-110.960.847,76
2058	0	40.600.351,53	-40.600.351,53	-151.561.199,29
2059	0	38.769.859,25	-38.769.859,25	-190.331.058,54
2060	0	37.644.210,69	-37.644.210,69	-227.975.269,23
2061	0	36.353.810,06	-36.353.810,06	-264.329.079,29
2062	0	34.908.031,67	-34.908.031,67	-299.237.110,96
2063	0	33.828.207,15	-33.828.207,15	-333.065.318,11
2064	0	31.453.450,71	-31.453.450,71	-364.518.768,82
2065	0	29.640.357,43	-29.640.357,43	-394.159.126,25
2066	0	27.192.053,81	-27.192.053,81	-421.351.180,06
2067	0	25.136.493,24	-25.136.493,24	-446.887.673,30
2068	0	23.163.273,85	-23.163.273,85	-469.650.947,15
2069	0	19.941.113,53	-19.941.113,53	-489.592.060,68
2070	0	17.334.119,79	-17.334.119,79	-506.926.180,47
2071	0	14.753.589,99	-14.753.589,99	-521.679.770,46
2072	0	12.296.843,19	-12.296.843,19	-533.976.613,65
2073	0	10.351.554,85	-10.351.554,85	-544.328.168,50
2074	0	8.017.350,97	-8.017.350,97	-552.345.519,47
2075	0	6.161.466,86	-6.161.466,86	-558.506.986,33
2076	0	4.702.386,79	-4.702.386,79	-563.209.373,12
2077	0	3.405.992,08	-3.405.992,08	-566.615.365,20
2078	0	2.781.849,54	-2.781.849,54	-569.397.214,74
2079	0	2.091.145,47	-2.091.145,47	-571.488.360,21
2080	0	2.051.115,66	-2.051.115,66	-573.539.475,87
2081	0	2.061.697,33	-2.061.697,33	-575.601.173,20
2082	0	1.862.783,92	-1.862.783,92	-577.463.957,12
2083	0	1.870.562,89	-1.870.562,89	-579.334.520,01
2084	0	1.878.419,65	-1.878.419,65	-581.212.939,66
2085	0	1.886.354,97	-1.886.354,97	-583.099.294,63
2086	0	1.894.369,55	-1.894.369,55	-58.499.366.418
2087	0	1.902.464,48	-1.902.464,48	-586.896.128,66
2088	0	1.910.640,26	-1.910.640,26	-588.806.768,92
FONTE: Três Lagoas Previdência				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
Ailson de Jesus Ferreira ME	IPTU	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.438,50	1.592,42		Lei 2.467/10
Cargill Agrícola S/A	IPTU	INDÚSTRIA	75.799,50	83.910,05	98.006,93	Lei 2.467/10
Cortinas Corttex Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	109.147,50			Lei 2.467/10
Embalatec Embalagens Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	103.666,50	114.758,82		Lei 2.467/10
Linhas Nice Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	5.764,50			Lei 2.467/10
Petróleo Brasileiro S/A – UFN III	ISSQN	INDÚSTRIA	2.221.044,00	2.458.695,71	2.871.756,59	Lei 2.467/10
Rio Prata Embalagens Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	103.666,50			Lei 2.467/10
Sitrel Siderurgica Três Lagoas Ltda	ISSQN	INDÚSTRIA	370.167,00	409.774,87	478.617,05	Lei 2.467/10
Somopar Ind. E Com. De Móveis Ltda	IPTU e ISSQN	INDÚSTRIA	29.746,50			Lei 2.467/10
Feral Metalúrgica Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	28.108,50	31.116,11		Lei 2.467/10
MK Química do Brasil Ltda	IPTU e ISSQN	INDÚSTRIA	14.637,00	16.203,16		Lei 2.467/10
Brascopper CBC Brasileira de Condutores	IPTU	INDÚSTRIA	17.766,00	19.666,96		Lei 2.467/10
Só Pedras Mármores e Granitos LTDA	IPTU	INDÚSTRIA	3.990,00	4.416,93	5.158,97	Lei 2.467/10
S Ribeiro Martins ME	IPTU	INDÚSTRIA	808,50	895,01	1.045,37	Lei 2.467/10
TOTAL			3.085.750,50	3.141.030,03	3.454.584,91	-
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						
O exercício 2016 foi corrigido por 1,05 - em 2017 por 1,107 e 2018 por 1,168 conforme índice de crescimento						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas	

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:F69D3334

